

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
INSTITUTO DE CIÊNCIAS BÁSICAS DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO EM CIÊNCIAS:
QUÍMICA DA VIDA E SAÚDE

EMÍLIA CARNEIRO SAENGER

**A BOLSA PESQUISADOR VISITANTE ESPECIAL NO PROGRAMA
CIÊNCIA SEM FRONTEIRAS NO CNPq E A
INTERNACIONALIZAÇÃO DA CIÊNCIA**

Porto Alegre

2016

EMÍLIA CANEIRO SAENGER

**A BOLSA PESQUISADOR VISITANTE ESPECIAL NO PROGRAMA
CIÊNCIA SEM FRONTEIRAS NO CNPq E A
INTERNACIONALIZAÇÃO DA CIÊNCIA**

Dissertação apresentada como pré-requisito parcial para a obtenção do título de mestre em Educação em Ciências, Programa de Pós-Graduação em Educação em Ciências: Química da Vida e Saúde, Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

Orientadora: Prof.^a. Dr.^a. Maria do Rocio Fontoura Teixeira

Porto Alegre

2016

CIP - Catalogação na Publicação

SAENGER, EMÍLIA CARNEIRO

A BOLSA PESQUISADOR VISITANTE ESPECIAL NO
PROGRAMA CIÊNCIA SEM FRONTEIRAS NO CNPq E A
INTERNACIONALIZAÇÃO DA CIÊNCIA / EMÍLIA CARNEIRO
SAENGER. -- 2016.

114 f.

Orientadora: MARIA DO ROCIO FONTOURA TEIXEIRA.

Dissertação (Mestrado) -- Universidade Federal do
Rio Grande do Sul, Instituto de Ciências Básicas da
Saúde, Programa de Pós-Graduação em Educação em
Ciências: Química da Vida e Saúde, Porto Alegre, BR-
RS, 2016.

1. Ciência sem Fronteiras. 2. Pesquisador
Visitante Especial. 3. Internacionalização da
ciência. 4. Redes. 5. CNPq. I. TEIXEIRA, MARIA DO
ROCIO FONTOURA, orient. II. Título.

Elaborada pelo Sistema de Geração Automática de Ficha Catalográfica da UFRGS com os
dados fornecidos pelo(a) autor(a).

Emília Carneiro Saenger

A BOLSA PESQUISADOR VISITANTE ESPECIAL NO PROGRAMA
CIÊNCIA SEM FRONTEIRAS NO CNPq E A INTERNACIONALIZAÇÃO
DA CIÊNCIA

Dissertação apresentada como pré-requisito parcial para a obtenção do título de mestre em Educação em Ciências, Programa de Pós-graduação em Educação em Ciências: química da vida e saúde, Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

BANCA EXAMINADORA:

1º Membro

Prof. Dr. Diogo Onofre Gomes de Souza
PPGQVS/UFRGS

2º Membro

Prof. Dr. Júlio Xandro Heck
IFRS

3º Membro

Dr.^a Elenara Chaves Edler de Almeida
CAPES

AGRADECIMENTOS

Agradeço a Deus e minha família por terem me dado forças para chegar até aqui.

Especialmente ao meu marido, Rafael Mafra, por me ajudar e incentivar nos momentos necessários. Estando ao meu lado, me compreendendo e encorajando durante esse longo processo.

À minha orientadora, Prof.^a Maria do Rocio Teixeira, por me acompanhar com muita paciência e parceria nesse processo.

Aos meus amigos, Damísia Lima, Anderson Cleiton e Fábio Tenório por suas horas de escuta e discussão dos meus caminhos. Além da paciência e encorajamento em todos os momentos.

Aos amigos do Programa CsF, especialmente Alexandre e Suzane.

Ao Alexandre Motta pelas instruções e acompanhamento. Ao Marcos Cesar Fonseca pelas aulas de Gephi.

Aos meus colegas do CsF que me ajudaram com dados, com tempo, com paciência, com incentivo.

Ao CNPq por proporcionar esse novo título e conquista.

*É preciso força pra sonhar e perceber que
a estrada vai além do que se vê.*

Marcelo Camelo

RESUMO

A pesquisa está dividida em duas etapas. A primeira apresenta e analisa a modalidade de bolsa de Pesquisador Visitante Especial (PVE), bolsa de estudos oferecida pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq). Trata-se de um programa de atração de cientistas e de fomento à pós-graduação inserido dentro do Programa Ciência sem Fronteiras (CsF), o mais amplo programa de intercâmbio científico já promovido no Brasil. Baseado em um referencial teórico de internacionalização da educação, cataloga informações da concessão da bolsa de PVE pelo CNPq, categorizadas de acordo com país de origem, instituição de origem e nacionalidade dos pesquisadores. Os dados indicam que houve concentração de projetos na região Sudeste do Brasil e que quase metade dos projetos foram realizados por apenas dez instituições e, principalmente, que a modalidade PVE contribuiu para a internacionalização da ciência no país.

A segunda etapa examina a bolsa PVE, considerando a Teoria de Redes. As bolsas concedidas foram consideradas como projetos de pesquisa cooperativa. A análise da relação entre as instituições nacionais e internacionais envolvidas nos projetos finalizados até 2015 na modalidade gerou um grafo de interação entre elas, que foi considerado uma rede de instituições. A análise das interações permite concluir que houve o fortalecimento da cooperação internacional em ciência e tecnologia no país, com potencial de formação de novas relações dentro da rede.

ABSTRACT

The research is divided into two steps. The first one presents and analyzes the Special Visiting Researcher grant (PVE), fellowship offered by the National Council for Scientific and Technological Development (CNPq). It is a Program to attract scientists and to promote the post-graduation within the Science without Borders program (CsF), the broader scientific exchange program ever promoted in Brazil. Based on a theoretical framework of education internationalization, it tabulates data of PVE scholarship awarded by CNPq, classified according to its characteristics such as country of origin, institution of origin and researcher nationalities. The data indicate a concentration of projects in the Southeast region of Brazil, that nearly half of the projects were carried out by only ten institutions, and that the PVE grant contributed to the internationalization of the Brazilian's science.

The second one examines the Special Visitor Researcher (PVE) fellowship granted by the National Council for Scientific and Technological Development (CNPq) by the Science without Borders Program (CsF) considering the Network Theory. The granted fellowships were considered as projects of cooperative research. The analysis of the relations between national and international institutions involved in each Project finished until 2015 generated an interaction graph among them. This graph was considered as a network of institutions. The analysis of their interactions allows the conclusion that it reinforced the Brazilian technological and scientific international cooperation with potential for formation of new connections within the network.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Artigo 1: A promoção da internacionalização por meio da Bolsa de Pesquisador Visitante Especial do Programa Ciência sem Fronteiras do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq

Gráfico 1: Demanda e aprovação de projetos PVE no CNPq	p. 32
Gráfico 2: Países que mais enviaram Pesquisadores Visitantes (PVE) ao Brasil	p. 33
Gráfico 3: Continente da Instituição de Origem do PVE	p. 34
Gráfico 4: Distribuição por Região do Brasil	p. 36

Artigo 2: A Bolsa Pesquisador Visitante Especial do Programa Ciência sem Fronteiras pela Teoria de Redes

Grafo 1:

Rede de interação de instituições nacionais e internacionais dos projetos de PVE	p. 49
--	-------

LISTA DE QUADROS E TABELAS

Artigo 1: A promoção da internacionalização por meio da Bolsa de Pesquisador Visitante Especial do Programa Ciência sem Fronteiras do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq

Tabela 1:

Número de Pesquisadores Visitantes (PVE) entre 11 Melhores Instituições do Mundo p. 35

Tabela 2: As dez Instituição que mais receberam PVE do CNPq e respectivas regiões de localização p. 37

Artigo 2: A Bolsa Pesquisador Visitante Especial do Programa Ciência sem Fronteiras pela Teoria de Redes

Quadro 1: Conceitos da Teoria de Rede e suas representações na pesquisa p. 48

Quadro 2: Legenda das Instituições p. 49

Tabela 1: Centralidade das Instituições Nacionais p. 50

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

APV – Auxílio Pesquisador Visitante

CAPES – Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior

CGETI – Coordenação Geral de Tecnologia da Informação

CNPq - Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico

CsF – Ciência sem Fronteiras

FIOCRUZ – Fundação Oswaldo Cruz

MCTI – Ministério da Ciência e Tecnologia e Inovação

MEC – Ministério da Educação

PV – Pesquisador Visitante

PVE – Pesquisador Visitante Especial

UFRGS – Universidade Federal do Rio Grande do Sul

UFRJ – Universidade Federal do Rio de Janeiro

UNICAMP – Universidade Estadual de Campinas

USP – Universidade de São Paulo

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO	13
1.1. O Problema da Pesquisa	13
1.2. Objetivos	13
1.3. Justificativa	14
1.4. Metodologia	15
1.5. Marco Teórico	16
A. O Programa Ciência sem Fronteiras	16
B. Redes	19
C. Internacionalização da Ciência	20
2. PRODUÇÃO ACADÊMICA	23
2.1. Apresentação Artigo 1	23
2.2. Apresentação Artigo 2	42
3. CONCLUSÕES E CONSIDERAÇÕES FINAIS	58
REFERÊNCIAS	61
ANEXO 1 – Normativa da Bolsa	64
ANEXO 2 – Chamadas Públicas	71

1. APRESENTAÇÃO

Esta dissertação está estruturada da seguinte forma: na primeira seção estão descritos o problema da pesquisa, a justificativa, os objetivos, a metodologia e o marco teórico da pesquisa.

Na seção seguinte, apresentamos o artigo “A promoção da internacionalização por meio da Bolsa de Pesquisador Visitante Especial do Programa Ciência sem Fronteiras do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq”.

Na terceira seção, o artigo “A Bolsa Pesquisador Visitante Especial do Programa Ciência sem Fronteiras pela Teoria de Redes”.

Na quarta e última seção, trazemos as considerações finais e possíveis desdobramentos da pesquisa.

1.1 Problema da pesquisa

Duas questões foram levantadas por esta pesquisa. A primeira questão foi: como a bolsa PVE do Programa CsF contribuiu para a internacionalização da ciência? E a segunda, de que forma a bolsa PVE constitui-se como uma rede de conhecimento?

1.2 Objetivos da pesquisa

O objetivo geral foi analisar a bolsa de pesquisador visitante especial do Programa Ciência sem Fronteiras do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq.

Os objetivos específicos foram:

1. apresentar um panorama geral sobre os projetos e a promoção da internacionalização da ciência;
2. construir as redes de conhecimentos formadas a partir da análise de projetos do PVE;
3. demonstrar as interações ocorridas no processo de implementação da internacionalização da educação superior, estabelecidos pelo Programa Ciência sem Fronteiras e da teoria de redes.

1.3. Justificativa

Estudar o Programa Ciência sem Fronteiras é estar presente no tema da atualidade da pesquisa no Brasil. Por ter sido uma ação de grandes proporções, fez-se necessário uma visão não puramente estatística dos dados do Programa, mas também acadêmica para entender as mudanças propostas no sistema de educação superior no Brasil.

Obviamente, os resultados não foram apresentados de imediato na implementação do Programa, mas muito se precisou trabalhar para conseguir executá-lo e transformá-lo na maior ação de mobilidade internacional existente no País.

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq executou em parceria com a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES o Programa Ciência sem Fronteiras – CsF. De forma inovadora, as duas agências vinculadas aos seus respectivos Ministérios – Ministério da Ciência e Tecnologia e Inovação – MCTI e Ministério da Educação – MEC – se uniram para conceder mais de cem mil bolsas de estudos no período de 2011 a 2015 (CAPES, 2011).

O foco principal do Programa foi a concessão de bolsas para estudantes de graduação cursarem disciplinas e realizarem estágios no exterior. Por isso, há em muitos estudos o tema de envio de estudantes para o exterior¹.

O foco desta dissertação são as bolsas de atração de pesquisadores para o Brasil, mais especificamente a chamada Pesquisador Visitante Especial – PVE. Essa modalidade de bolsa previu a vinda de pesquisadores altamente qualificados para o Brasil, por um período de um a três meses para desenvolvimento de um projeto de pesquisa em instituições brasileiras vinculados a coordenadores institucionais nacionais. Atrelada a bolsa, também foi possível receber a concessão de recursos de custeio para o projeto, além de bolsas de pós-doutorado júnior no Brasil e bolsas de doutorado sanduíche no exterior para a continuidade da execução.

¹ Pode-se citar como exemplos de estudos do tema: Documento Técnico contendo estudo analítico, teórico e metodológico sobre o impacto e a organização do Programa Ciência sem Fronteiras nas políticas públicas da Educação Superior, Consultoria do Ministério da Educação, abril de 2013; O Programa Ciência sem Fronteiras contribui na formação dos estudantes? Uma análise a partir do ENADE. Otavio Canozzi Conceição e Marco Túlio Aniceto França; XIII Coloquio de Gestión Universitaria en Américas Rendimientos académicos y eficacia social de la Universidad. Análise dos Objetivos do Programa Ciência sem Fronteiras: ótica do graduando em engenharia de produção. Luciano Queiroz de Araújo Júnior – UFRN, Fernanda Cristina Barbosa Pereira Queiroz – UFRN, Thyago de Melo Duarte Borges – UFRN, Aline Bezerra Florêncio – UFRN, Jamerson Viegas Queiroz – UFRN, João Agra Neto – UFRN. Novembro de 2013; Publicação Mundo Afora. Políticas de internacionalização de universidades. Nº 9. Setembro de 2012; Os Programas de Mobilidade Internacional e suas Contribuições com Ensino Aprendizagem em um curso de Engenharia Mecânica. Elaine Gomes Assis. Congresso: Engenharia: múltiplos saberes e atuações. Setembro de 2014; Relatos de uma viagem: uma análise feita pelos bolsistas sobre o Programa Ciência sem Fronteiras. Vânia Martins Pereira. Revista Perspectivas do Desenvolvimento: um enfoque multidimensional. Volume 03, Número 04, julho de 2015.

Houve o entendimento de que estudar a avaliação do Programa após a execução de sua primeira fase seria fundamental para nortear novas ações. Então, verificou-se a necessidade de se ter uma visão não somente do envio de bolsistas para o exterior, mas também da atração de cientistas para o Brasil, como é o caso do PVE. Nos esforços realizados de avaliação – uma ação pelo Senado Federal² e outra pela CAPES³ – não houve, por ora, um foco especial nas bolsas de atração de pesquisadores.

A concessão das bolsas PVE pelo Programa no CNPq foi de 1094 projetos, representando 1% das 101 mil bolsas concedidas⁴. Estes dados são significativos, considerando programas de atração de cientistas no país. A execução desses projetos foi fundamental para ajudar a promover a internacionalização do país e, especialmente, das instituições brasileiras envolvidas, de acordo com os dados da pesquisa.

1.4 Metodologia

Como metodologia, este trabalho foi fundamentado teoricamente pela Análise Exploratória de Dados – AED (que fundamenta teoricamente?). O principal objetivo do uso dessa análise para os dados de PVE foi a observação dos dados para a criação de um modelo de estudo compatível com eles (USA, 2012 *in* SARMENTO, 2016). Assim, foram apresentados gráficos e tabelas que trouxeram os dados da concessão de bolsas de PVE pelo CNPq. Foram consideradas como concedidas, as bolsas que tiveram aprovação nas três chamadas públicas realizadas pelo CNPq no período de 2012 a 2015. Os projetos considerados como concedidos foram aqueles que tiveram a bolsa aprovada. Para a análise dos dados, aqueles que não receberam recursos foram excluídos da listagem, sendo considerados como concedidos, porém não executados.

Por fim, 1.068 projetos entraram na listagem dos analisados, objetos desta pesquisa. Na continuidade deste estudo, utilizou-se a metodologia de Análise de Redes Sociais (ARS), com a construção de um grafo a partir de projetos executados. As relações exibidas neste grafo basearam-se na teoria das redes, para análise dos resultados obtidos.

A amostra considerada foi de 93 projetos. Para a análise foram consideradas as instituições envolvidas, sendo as que receberam os Pesquisadores Visitantes Especiais e as

² Disponível em:

https://www12.senado.leg.br/institucional/datasenado/pesquisas/consultarpesquisa?materia_id=avaliacao-do-programa-ciencia-sem-fronteiras

³ Não divulgado ainda.

⁴ Base de dados do CNPq.

instituições que os enviaram para o Brasil. Utilizaram-se os nós, grafos, díades, ator, vínculo relacional, tamanho, densidade e centralidade conforme apresentados na Teoria de Redes.

De modo a embasar os artigos apresentados, trabalhou-se com teorias e definições sobre o Programa Ciência sem Fronteiras, Redes e Internacionalização da Ciência conforme revisão bibliográfica apresentada a seguir.

1.5 Marco Teórico

O Programa Ciência sem Fronteiras

O Programa Ciência sem Fronteiras – CsF – foi lançado em 26 de julho de 2011, na 38ª Reunião Ordinária do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social – CDES e oficializado pelo Decreto do Governo Federal nº 7642, de 13 de dezembro de 2011 (BRASIL, 2011).

Conforme artigo 2º do Decreto (BRASIL, 2011), os objetivos do Programa são:

- I - promover, por meio da concessão de bolsas de estudos, a formação de estudantes brasileiros, conferindo-lhes a oportunidade de novas experiências educacionais e profissionais voltadas para a qualidade, o empreendedorismo, a competitividade e a inovação em áreas prioritárias e estratégicas para o Brasil;
- II - ampliar a participação e a mobilidade internacional de estudantes de cursos técnicos, graduação e pós-graduação, docentes, pesquisadores, especialistas, técnicos, tecnólogos e engenheiros, pessoal técnico-científico de empresas e centros de pesquisa e de inovação tecnológica brasileiros, para o desenvolvimento de projetos de pesquisa, estudos, treinamentos e capacitação em instituições de excelência no exterior;
- III - criar oportunidade de cooperação entre grupos de pesquisa brasileiros e estrangeiros de universidades, instituições de educação profissional e tecnológica e centros de pesquisa de reconhecido padrão internacional;
- IV - promover a cooperação técnico-científica entre pesquisadores brasileiros e pesquisadores de reconhecida liderança científica residentes no exterior por meio de projetos de cooperação bilateral e programas para fixação no País, na condição de pesquisadores visitantes ou em caráter permanente;
- V - promover a cooperação internacional na área de ciência, tecnologia e inovação;
- VI - contribuir para o processo de internacionalização das instituições de ensino superior e dos centros de pesquisa brasileiros;
- VII - propiciar maior visibilidade internacional à pesquisa acadêmica e científica realizada no Brasil;
- VIII - contribuir para o aumento da competitividade das empresas brasileiras; e
- IX - estimular e aperfeiçoar as pesquisas aplicadas no País, visando ao desenvolvimento científico e tecnológico e à inovação.

Para viabilizar os objetivos, a concessão de bolsas pelo Programa foi realizada pelas duas agências vinculadas ao Ministérios da Educação – MEC e ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação – MCTI, a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível

Superior (CAPES/MEC) e o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq/MCTI).

Como áreas contempladas, foram estabelecidas pela Portaria Interministerial nº 1, de 09 de janeiro de 2013 (BRASIL, 2013): engenharias e demais áreas tecnológicas; ciências exatas e da terra; biologia, ciências biomédicas e da saúde; computação e tecnologias da informação; tecnologia aeroespacial; fármacos; produção agrícola sustentável; petróleo, gás e carvão mineral; energias renováveis; tecnologia mineral; biotecnologia; nanotecnologia e novos materiais; tecnologias de prevenção e mitigação de desastres naturais; biodiversidade e bioprospecção; ciências do mar; indústria criativa; novas tecnologias de engenharia construtiva; formação de tecnólogos. Essas áreas eram consideradas como fundamentais para o desenvolvimento científico e tecnológico do país.

A ideia era a concessão de bolsas de estudos conforme modalidades também definidas no Artigo 8º do Decreto: bolsas de estudo para instituições de excelência no exterior (graduação sanduíche, educação profissional e tecnológica, doutorado sanduíche, doutorado pleno e pós-doutorado); bolsas no País (jovens talentos e pesquisadores visitantes especiais).

Para esse trabalho, a modalidade estudada foi a de Pesquisador Visitante Especial – PVE. Para compreender melhor a sistemática de concessão de bolsa PVE, apresenta-se abaixo as exigências regulamentares para sua execução.

A proposta iniciava-se com a designação de um supervisor no Brasil. Conforme Resolução Normativa do CNPq nº 016/2016, Anexo XIV⁵, a exigência para tal supervisor no Brasil é ser responsável pelo encaminhamento da proposta, pela indicação do candidato à bolsa e por dar continuidade ao projeto durante a ausência do PVE. Já para o visitante especial, as exigências são: demonstrar atuação altamente relevante e liderança em pesquisa científica, tecnológica ou de inovação; dedicar-se integralmente às atividades programadas junto ao grupo de pesquisa durante o período de estadia no Brasil; manter contato com o supervisor do projeto; e receber participantes do grupo de pesquisa brasileiro na sua instituição de origem.

Além da norma, a concessão da bolsa de PVE foi regida por chamadas públicas⁶. Durante a execução do Programa, três chamadas (2012, 2013, 2014) foram lançadas com três cronogramas. As chamadas previam não somente a concessão de bolsa do PVE, mas também outros benefícios que permitiam que as bolsas pudessem ser transformadas em projetos de pesquisa. Além da bolsa de do PVE, que correspondia a 14 mil reais por mês, o coordenador

⁵ Resolução Normativa disponível no Anexo 1.

⁶ Chamadas públicas disponíveis no Anexo 2.

institucional poderia solicitar até 150 mil reais de custeio para o projeto, além de até 36 meses de bolsa de doutorado sanduíche no exterior e até 36 meses de pós-doutorado júnior no Brasil⁷.

O PVE deveria vir ao Brasil pelo período de trinta dias a três meses, não necessariamente consecutivos, durante a vigência do projeto, que deveria ter entre dois e três anos de duração total. A bolsa de pós-doutorado júnior no Brasil servia para auxiliar a execução do projeto no país, sendo orientado pelo PVE e pelo supervisor na instituição brasileira. Já as bolsas de doutorado sanduíche eram destinadas a doutorandos que estavam envolvidos nos projetos e podiam ir até o centro de pesquisa do PVE e complementar as atividades do projeto. Podiam ser contemplados até três bolsistas.

A dinâmica apresentada pela chamada pública gerou um projeto bastante diferente do que o CNPq costumava conceder. Existiam no CNPq duas formas de atração de pesquisadores antes do PVE. A chamada bolsa Pesquisador Visitante – PV e o Auxílio Pesquisador Visitante – APV. O PV previa que o pesquisador viesse ao Brasil e deveria permanecer de três meses a um ano no país. Já o APV era um auxílio para a vista de um pesquisador no Brasil, sendo pagos custos de viagem como passagens e diárias para até trinta dias. Uma diferença importante entre eles é o volume de bolsas concedidas. Segundo o Painel de Investimentos do CNPq⁸, considerando uma série histórica de 2001 a 2016, no PV, foram concedidas 2.182 bolsas, que implica em uma média de 136 por ano. Já pelo APV foram concedidos 1.674 auxílios, uma média de 104 por ano. Já para o PVE, foram concedidas 1.094 em três anos, 2012 a 2014, uma média de 364 bolsas por ano.

A grande inovação do PVE em relação ao PV e ao APV é o chamado “enxoval” concedido pelas chamadas públicas do CsF. O PVE, com as bolsas e custeio atrelados, criava um projeto de pesquisa importante para as instituições que o recebiam. Além de ter um valor de bolsa PVE (R\$ 14.000,00 por mês) superior ao do PV (R\$ 5.200,00 por mês) e do AVG (valores de diárias), o pesquisador não precisava permanecer no Brasil para a realização completa da pesquisa. Ele era o foco do processo, do conhecimento, mas o projeto deveria ter continuidade de forma independente da sua presença física no país. Esta característica

⁷ Vale ressaltar que os valores eram mais altos quando convertidos em dólar que no momento da elaboração dessa dissertação. Os 14 mil reais correspondiam a 7.609 dólares no mês da chamada de 2012, 6.931 dólares no mês da chamada em 2013 e 5.405 dólares no mês da chamada em 2014. Os 150 mil reais para custeio do projeto equivalem a 81,5 mil dólares, 74,3 mil dólares, e 57,9 mil dólares respectivamente, de acordo com a taxa de câmbio informada pelo Banco Central.

⁸ Disponível em: <http://www.cnpq.br/painel-de-investimentos>

permitia à instituição brasileira envolvida criar relações importantes com instituições estrangeira que podem ser analisadas do ponto de vista da teoria de redes.

As redes

A análise da teoria de redes foi realizada como diagnóstico da interação dos projetos de Pesquisador Visitante Especial. Marteleto (2001) afirma que “nas ciências sociais a ideia de rede é empregada para se referir à sociedade como um conjunto diverso de relações e funções que as pessoas desempenham umas em relação às outras”.

O conceito de redes tem interpretações em diferentes correntes das áreas sociais, criando pares dicotômicos tais como: indivíduo x sociedade; ator x estrutura; abordagens subjetivas x objetivas; enfoques na realidade micro x macro. Assim, ao se discutir redes, sabe-se que sua análise pode ser aplicada ao estudo de diferentes situações e questões sociais. (MARTELETO, 2001).

Conforme aponta Freitas e Pereira (2005),

“a análise de redes sociais tem sido incorporada na ciência social, subsidiando pesquisadores para descrever fenômenos empíricos onde se dá importância às interações entre os atores de um determinado contexto social”. Apesar de não constituir um fim em si mesmo, essa análise é capaz de mostrar de que forma a rede é explicada mediante os fenômenos apresentados (MARTELETO, 2001).

Tomaél (2007) traz o conceito de redes sociais como “um conjunto de pessoas (ou de organizações ou outras entidades) conectadas por relacionamentos sociais, motivadas pela amizade, relações de trabalho ou troca de informação.

Castells (1999) conceitua redes de conhecimentos como um conjunto de nós interconectados, onde esses nós podem ser pessoas, grupos ou outras unidades e as interconexões são relações, conjuntos de laços que respeitam um mesmo critério de relacionamento, dado um conjunto de nós.

Para Van Dijk (2008) a ideia de sociedade em rede é uma sociedade cujas relações presenciais vão sendo substituídas gradualmente por relações por meios digitais ou tecnológicos. Esta substituição molda o modo de organizar-se das sociedades modernas.

Para Wellman (1988), as sociedades em qualquer escala podem ser melhor compreendidas se consideradas como redes, ou redes de redes, do que de maneira hierarquizada.

Já Castells (2008) prefere comparar uma sociedade em rede a uma rede de conhecimento. A *network society* seria aquela cujas estruturas e atividades são organizadas

em torno de processos de informação e processamento eletrônicos. Afinal, pondera, “as redes sociais são uma forma muito antiga de organização social”.

Watts (2009) coloca a questão da constituição de redes, entre outros aspectos, sob discussão dos sistemas complexos. Para ele, a soma das interações entre atores é o que modifica a soma de seus componentes e o que faz com que as redes de conhecimento não sejam objetos estáticos. Com isso, afirma que as redes sociais consistem em grupos pequenos sobrepostos, densamente conectados internamente e dotados de intersecções com outros grupos (em virtude de indivíduos com múltiplas filiações). Assim, o que determina o comportamento dos atores é a posição na estrutura social somado às suas características inatas. Segundo o autor, isso corresponderia ao que é chamado de estrutura e agência na sociologia e a evolução na rede social é o resultado do jogo entre ambas.

Watts define também, sob uma visão mecanicista, que a:

[...] rede é vista como um canal para a propagação de informações ou o exercício de influências, e o lugar de um indivíduo no padrão geral de relações determina a que informações essa pessoa tem acesso ou, correspondentemente, a quem ela ou ele está em posição de influenciar (WATTS, 2009, p. 27).

Assim, busca-se estudar os processos coletivos de produção dos conhecimentos, o sistema de posições dos atores e as disputas no campo científico, os capitais sociais, informacionais e simbólicos investidos nas práticas e políticas da pesquisa, a interação de atores humanos e não-humanos e suas complexas mediações nas redes sócio técnicas de conhecimentos (MARTELETO, 2007).

Enfim, conforme aponta Teixeira (2011), “as redes são estruturas abertas capazes de expandir de forma ilimitada, integrando nós desde que consigam comunicar-se dentro da rede, ou seja, desde que compartilhem os mesmos códigos de comunicação”.

A análise de redes cria uma expectativa para a interação dos atores na pesquisa apresentada. O estudo de redes facilita o entendimento das relações e facilita a compreensão da atuação dos envolvidos. Por isso, o embasamento desse trabalho trouxe as definições e o mapeamento dos projetos estudados face a interação de redes.

Internacionalização da Ciência

Na definição da Associação Europeia para Educação Internacional (EAIE, sigla em inglês), a internacionalização é toda a gama de processos pelos quais a educação (superior)

torna-se menos orientada aos aspectos nacionais e mais orientada aos aspectos internacionais (EAIE, 1992).

Para a Força Tarefa para Educação Internacional do Conselho da província canadense da Colúmbia Britânica (*apud* KNIGHT e WIT, 1995), a internacionalização é um processo que prepara o indivíduo para uma participação bem-sucedida em um mundo crescentemente interdependente.

A proposta de Harari (1992, *apud* KNIGHT e WIT, 1995) traz uma definição mais ampla, para “educação internacional”, a qual seria a combinação de três elementos, a saber; (1) conteúdo internacional do currículo; (2) movimento internacional de professores e estudantes relacionados; e (3) assistência técnica e programas de cooperação internacional.

Knight (1995 *apud* KNIGHT e WIT, 1995), por sua vez definiu internacionalização da educação como o processo de integração da dimensão internacional sobre as funções de ensino, pesquisa e extensão de uma instituição de educação superior.

A internacionalização está intrinsicamente ligada a globalização. Como bem aponta Morosini:

As características da educação estão intimamente imbricadas com o processo de globalização e com as determinações oriundas de organismos internacionais multilaterais. O Estado avaliativo adquire a conotação de avaliação em todos os aspectos da realidade educacional e em todos os níveis do sistema. Entretanto, é no sistema de ensino superior que se verifica o maior impacto. Isto porque a globalização considera como um dos principais valores o conhecimento e, neste, o advindo de patamares superiores, onde a busca de educação e certificação continuada se faz presente. A universidade adquire um valor máximo e a concepção de liberdade acadêmica, símbolo da intocabilidade do ensino superior, passa a sofrer impacto. (MOROSINI, 2006, p. 112)

A internacionalização das instituições pode passar por diversos momentos e pode acontecer por diferentes formas. Entretanto, o foco desse trabalho é apresentar a internacionalização por meio de atração de pesquisadores.

Conforme afirmam Vieira e Maciel (2012) na publicação do Ministério das Relações Exteriores: “Um aspecto importante da internacionalização do ensino superior nos Estados Unidos é a presença de professores e pesquisadores estrangeiros”. Hugueney, Embaixador do Brasil em Pequim na época, e também Debs, diplomata lotada na Embaixada do Brasil em Pequim (HUGUENEY, DEBS, 2012), afirmam que em 2011, o Governo chinês lançou um projeto chamado *One Thousand Foreign Experts Project*, que pretendia atrair pesquisadores e profissionais chineses para trabalharem em universidades, instituições científicas e empresas no intuito de obterem tecnologia e *know-how* de especialistas estrangeiros.

A interação entre pesquisadores será o foco dessa pesquisa, além de demonstrar que a interação perpassa pela relação institucional dos envolvidos. Bem como apontou Morosini

(2006): “A internacionalização é marca das relações entre as universidades. O formalismo e a dependência das políticas estatais dificultam a autonomia do ensino no contexto da internacionalização da educação superior”.

É exatamente sobre a política estatal que a avaliação do PVE será utilizada. Como o CsF foi um Programa de interação e de tentativa de internacionalização da educação superior brasileira, apesar das críticas atribuídas a condução das ações, a avaliação do resultado pode demonstrar o peso da ação estatal, considerando o caminho traçado e o resultado alcançado.

2. PRODUÇÃO ACADÊMICA

2.1 Artigo 1: A promoção da internacionalização por meio da Bolsa de Pesquisador Visitante Especial do Programa Ciência sem Fronteiras do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq

O Artigo 1 foi submetido à Revista “Ensaio: Avaliação e Políticas Públicas em Educação”, Fundação Cesgranrio.

O artigo traz todo o embasamento teórico de internacionalização da ciência e da Análise Exploratória de Dados que norteia o estudo das bolsas concedidas de Pesquisador Visitante Especial pelo CNPq.

Os dados apresentados são uma avaliação da concessão dessa modalidade de bolsa concedida pelo Programa Ciência sem Fronteiras no período de 2011 a 2015 em três Chamadas Públicas. A sistematização dos dados, bem como o embasamento acadêmico, demonstrou que a atração de pesquisadores nos moldes de um projeto foi relevante para a internacionalização da ciência no Brasil uma vez que contou com uma diversidade de atores e temas envolvendo países e instituições diversos. Por fim, verificou-se que como primeira tentativa de levantar e sistematizar os dados do PVE, a ação gerou uma avaliação importante para o norteamento de novas políticas como no futuro para o Brasil.

A promoção da internacionalização por meio da Bolsa de Pesquisador Visitante Especial do Programa Ciência sem Fronteiras do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq.

The promotion of internationalization through the Special Visiting Research Fellowship Program of the Science without Borders of the National Council for Scientific and Technological Development – CNPq

La promoción de la internacionalización por medio de la Beca de Investigador Visitante Especial del Programa Ciencia Sin Fronteras del Consejo Nacional de Desarrollo Científico y Tecnológico - CNPq.

Emília Carneiro Saenger^a & Maria do Rocio Fontoura Teixeira^b

^a Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, Coordenação de Ações Nacionais do Programa Ciência sem Fronteiras (CONCF). Brasília, Distrito Federal, Brasil. Parte da Dissertação de Mestrado. E-mail: emilia.saenger@gmail.com.

^b Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS, Programa de Pós-Graduação Educação em Ciências: Química da Vida e Saúde. Porto Alegre, Rio Grande do Sul, Brasil. E-mail: maria.teixeira@ufrgs.br.

RESUMO

Este artigo apresenta e analisa a modalidade de bolsa de Pesquisador Visitante Especial (PVE), bolsa de estudos oferecida pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq). Trata-se de um programa de atração de cientistas e de fomento à pós-graduação inserido dentro do Programa Ciência sem Fronteiras (CsF), o mais amplo programa de intercâmbio científico já promovido no Brasil. Baseado em um referencial teórico de internacionalização da educação, cataloga informações da concessão da bolsa de PVE pelo CNPq, categorizadas de acordo com país de origem, instituição de origem e nacionalidade dos pesquisadores. Os dados indicam que houve concentração de projetos na região Sudeste do Brasil e que quase metade dos projetos foram realizados por apenas dez instituições e, principalmente, que a modalidade PVE contribuiu para a internacionalização da ciência no país.

Palavras-chave: Bolsa – Pesquisador Visitante Especial – Internacionalização - CNPq

ABSTRACT

This article presents and analyzes the Special Visiting Researcher grant (PVE), fellowship offered by the National Council for Scientific and Technological Development (CNPq). It is a Program to attract scientists and to promote the post-graduation within the Science without Borders program (CsF), the broader scientific exchange program ever promoted in Brazil. Based on a theoretical framework of education internationalization, it tabulates data of PVE scholarship awarded by CNPq, classified according to its characteristics such as country of origin, institution of origin and researcher nationalities. The data indicate a concentration of projects in the Southeast region of Brazil, that nearly half of the projects were carried out by only ten institutions, and that the PVE grant contributed to the internationalization of the Brazilian's science.

Keywords: Fellowship - Special Visitor Researcher – Internationalization - CNPq

RESUMEN

Este trabajo presenta y analiza el programa de Investigador Visitante Especial (PVE, en portugués), beca de estudios ofrecida por el Consejo Nacional de Desarrollo Científico y

Tecnológico (CNPq). Este es un programa de atracción de científicos y promoción de postgrado incluso en el Ciencia sin Fronteras (CsF), el más amplio programa de intercambio científico ya ejecutado en Brasil. Sobre la base de un marco teórico de la internacionalización de la educación, el trabajo cataloga las informaciones de concesiones de la beca PVE por el CNPq, clasificados según sus características como el país de origen, la institución de origen y la nacionalidad de los investigadores. Los datos indican que hubo una concentración de proyectos en la región Sureste de Brasil y que casi la mitad de los proyectos fueron llevados a cabo por sólo diez instituciones, y especialmente, la beca PVE contribuyó a la internacionalización de la ciencia en Brasil.

Palabras-clave: Beca - Investigador Visitante Especial – Internacionalización - CNPq

A. INTRODUÇÃO

O Programa Ciência sem Fronteiras – CsF – foi lançado em 26 de julho de 2011, na 38ª Reunião Ordinária do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social – CDES e oficializado pelo Decreto do Governo Federal nº 7.642, de 13 de dezembro de 2011 (BRASIL, 2011). Os objetivos eram a capacitação e a formação de pesquisadores em instituições reconhecidas no exterior, bem como a atração de pesquisadores altamente qualificados para atuação nas instituições nacionais, no desenvolvimento de projetos nas áreas de interesse definidas pelos ministérios envolvidos – Ministério da Educação (MEC) e Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI).

Conforme previsto no parágrafo único do Artigo 1º desse Decreto, o Programa CsF deveria complementar as ações de cooperação internacional e a concessão de bolsas nas agências vinculadas aos ministérios envolvidos, Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES/MEC) e Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq/MCTI), que ficaram responsáveis pela execução do Programa. A Portaria Interministerial nº 1, de 09 de janeiro de 2013 (BRASIL, 2013), estabeleceu as dezoito áreas e temas prioritários: engenharias e demais áreas tecnológicas; ciências exatas e da terra; biologia, ciências biomédicas e da saúde; computação e tecnologias da informação; tecnologia aeroespacial; fármacos; produção agrícola sustentável; petróleo, gás e carvão mineral; energias renováveis; tecnologia mineral; biotecnologia; nanotecnologia e novos materiais; tecnologias de prevenção e mitigação de desastres naturais; biodiversidade e bioprospecção; ciências do mar; indústria criativa; novas tecnologias de engenharia construtiva; formação de tecnólogos.

O Ciência sem Fronteiras foi inovador por causa da expansão significativa do envio de estudantes para o exterior, inserindo-os em instituições estrangeiras (a meta para quatro anos era de concessão de 100 mil bolsas de estudo), e da atração de pesquisadores para o país,

buscando alavancar a colaboração de pesquisadores estrangeiros com instituições nacionais. Para atender aos objetivos do programa CsF, foram previstas diversas modalidades de apoio: bolsas para envio de estudantes ao exterior (graduação sanduíche, educação profissional e tecnológica, doutorado sanduíche, doutorado pleno e pós-doutorado); bolsas para pesquisadores no Brasil (jovens talentos e pesquisadores visitantes especiais).

Para trazer pesquisadores e cientistas para o Brasil, a modalidade “Atração de Jovens Talentos – BJT” previu a concessão de uma bolsa de pesquisa para doutores, residentes no exterior, visando atraí-los e estabelecê-los no Brasil por até três anos, com a atribuição de desenvolver um projeto de pesquisa científica. Além da bolsa ao pesquisador, a modalidade previa a concessão de um auxílio para custeio do projeto e de uma bolsa adicional de iniciação científica ou tecnológica industrial (para atrair um graduando para participar do projeto).

A outra modalidade concebida para a atração de cientistas foi a bolsa de Pesquisador Visitante Especial – PVE, destinada a pesquisadores estabelecidos em instituições no exterior e que se propunham a vir ao Brasil pelo período de um a três meses por ano, por até três anos, para participar de um projeto do coordenador brasileiro anfitrião. Juntamente com a bolsa PVE, o pesquisador anfitrião seria contemplado com auxílio de custeio para o projeto, auxílio deslocamento para o PVE, até 36 meses de bolsa de doutorado sanduíche para que até três estudantes nacionais pudessem realizar parte do doutoramento no centro de pesquisa do cientista convidado e até 36 meses de bolsa de pós-doutorado júnior no Brasil, para que até três recém-doutores pudessem auxiliar o desenvolvimento do projeto na instituição beneficiária brasileira.

O objeto de análise desse estudo é a bolsa de Pesquisador Visitante Especial. Antes dela, no CNPq, existiam duas formas de atração de pesquisadores: a bolsa Pesquisador Visitante – PV e o Auxílio Pesquisador Visitante – APV. O PV previa que o pesquisador viesse ao Brasil e deveria permanecer de três meses a um ano no país. Já o APV era um auxílio para a vista de um pesquisador no Brasil, sendo pagos custos de viagem como passagens e diárias para até trinta dias. A grande inovação do PVE em relação ao PV e ao APV foi, exatamente, as bolsas atreladas e o custeio que tornavam a concessão um projeto de pesquisa.

A proposta de uma bolsa PVE apresentada pelo coordenador da instituição no Brasil deveria ter um projeto de pesquisa com parâmetros de qualificação do programa de pós-graduação do qual fazia parte, descrever a infraestrutura a ser utilizada, listar e qualificar os

pesquisadores envolvidos no projeto e, principalmente, apresentar a justificativa da vinda do PVE (que deveria ter vínculo empregatício no país de origem). A concepção da bolsa PVE foi claramente estruturada para a troca de experiências, conhecimento e tecnologias entre as partes envolvidas e, uma vez que envolve países diferentes, pode-se dizer que a implementação do projeto favoreceria a internacionalização da pesquisa, das informações e, até mesmo, das instituições envolvidas (CAPES, 2011).

B. A INTERNACIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO NO BRASIL

A internacionalização da educação não possui uma definição pacífica, sendo estabelecida de formas diferentes por autores distintos, como Knight e Wit (1995), que apresentam uma coletânea de definições com diversos componentes. O Programa CsF se enquadra de formas diferentes nessas definições.

O conceito de Harari (1992, apud KNIGHT & WIT, 1995) é adequado pois duas de suas percepções são altamente integradas aos objetivos e ao *modus operandi* do Programa: o movimento internacional de estudantes e o uso de assistência técnica em programas de cooperação internacional. Inclusive o primeiro aspecto utilizado no conceito pode ser um dos efeitos secundários do Programa: ao promover o envio de estudantes, surge a necessidade de reconhecimento do conteúdo de outras universidades, indicando à instituição brasileira a necessidade e/ou a possibilidade de construção de um currículo com mais componentes internacionais. Harari (1992, apud KNIGHT & WIT, 1995) ampliou a definição de “educação internacional”, a qual seria a combinação de três elementos: (1) conteúdo internacional do currículo; (2) movimento internacional de professores e estudantes relacionados; e (3) assistência técnica e programas de cooperação internacional.

O CsF pode ser caracterizado também como um dos processos que torna a educação no Brasil menos voltada aos aspectos nacionais, uma vez que, ao trazer pesquisadores estrangeiros altamente qualificados e favorecer o intercâmbio de conhecimento, dentro dos projetos de PVE, as instituições e os estudantes a ele vinculados são beneficiados por uma troca de informações e tecnologias internacionais, ressaltando a interdependência das atividades de pesquisa. De acordo com a Associação Europeia para Educação Internacional, a internacionalização é toda a gama de processos pelos quais a educação (superior) torna-se

menos orientada aos aspectos nacionais e mais orientada aos aspectos internacionais (EAIE, 1992).

Os objetivos do Programa CsF são compatíveis com o conceito desenvolvido pela Força Tarefa para Educação Internacional do Conselho da Colúmbia Britânica, pois o programa visa à formação e capacitação individual em um contexto internacional; além disso, pelo volume de estudantes movimentados em um curto período de tempo, o CsF buscou um impacto sobre a sociedade em relação ao desenvolvimento de seus indivíduos. A Força Tarefa para Educação Internacional do Conselho da província canadense da Colúmbia Britânica (apud KNIGHT & WIT, 1995), considera a internacionalização um processo que prepara o indivíduo para uma participação bem-sucedida em um mundo crescentemente interdependente.

Knight (1995 apud KNIGHT & WIT, 1995), por sua vez, definiu a internacionalização da educação como o processo de integração da dimensão internacional sobre as funções de ensino, pesquisa e extensão de uma instituição de educação superior. Assim, além do ponto de vista conceitual, é necessário analisar como o CsF se insere no contexto da internacionalização da educação brasileira, levando em conta o processo histórico do fenômeno no país. Lima e Contel (2009) apresentam o que chamaram de períodos e motivações da internacionalização da educação superior brasileira. Segundo os autores, a internacionalização sempre esteve subordinada aos interesses do Estado, sendo conduzida por instituições pertencentes também ao Estado. Cabe aqui uma breve descrição da separação por períodos históricos proposta pelos autores, de modo a compreender o contexto histórico em que se insere o CsF.

No primeiro período, de 1930 a 1950, a ênfase foi dada na realização de programas de visita de professores estrangeiros, sob condução das universidades estrangeiras e brasileiras. Neste período, subjaz a motivação puramente acadêmica, induzida por políticas públicas que incentivavam as Universidades públicas a trazer professores para incrementar o ensino (LIMA & CONTEL, 2009).

No segundo período, compreendido pelas décadas de 1960 e 1970, o processo de internacionalização seguiu atrelado à indução por meio de políticas públicas para consolidação do sistema nacional de educação superior. Já com a participação de agências nacionais e internacionais, essa etapa do processo tinha, além da motivação acadêmica, por meio de envio de estudantes para cursar mestrado ou doutorado no exterior, uma intenção de reestruturar a política pública de educação superior (LIMA & CONTEL, 2009).

No terceiro período, que ocorreu durante as décadas de 1980 e 1990, havia três iniciativas que compunham as ações de internacionalização: programas de cooperação acadêmica com ênfase na formação de grupos de estudos e pesquisa; concessão de bolsas de estudo para realizar doutorado no exterior em áreas estratégicas; e programas de cooperação acadêmica internacional com ênfase na vinda de professores visitantes. As ações tinham como motivação a expansão e consolidação dos programas de pós-graduação, o incremento da pesquisa de ponta em áreas estratégicas e o diferencial competitivo de algumas instituições ou cursos (LIMA & CONTEL, 2009).

O quarto e último período identificado pelos autores iniciou-se nos anos 2000 e dura até o presente. Entre os diversos aspectos privilegiados pelo movimento do Estado, destacam-se os programas de cooperação acadêmica internacional, com ênfase na formação de grupos de estudo e pesquisa; a concessão de bolsas de estudo para doutorado em áreas estratégicas; programas de cooperação acadêmica com ênfase na vinda de visitantes e na ida de estudantes para cursar algumas disciplinas; projetos de criação de universidades federais com vistas à internacionalização ativa, mormente no sul do país; e a comercialização de serviços educacionais. Além de corporações internacionais, universidades privadas, universidades corporativas e instituições de ensino superior, essa etapa conta com a ação de todos os atores envolvidos nas fases anteriores (LIMA & CONTEL, 2009).

As bases para a criação do Programa CsF podem ser compreendidas a partir do fluxo histórico descrito por Lima e Contel (2009). O incremento da pesquisa e os resultados da inserção de programas de pós-graduação *strictu sensu* mostraram-se insuficientes para a inserção internacional almejada pelo país, sinalizando que um próximo passo possível seria o envio de estudantes de graduação para o exterior. Porém, ao contrário da seleção minuciosa e do efeito pontual do intercâmbio em programas de mestrado e doutorado, o CsF trabalhou com a perspectiva de um envio em massa de estudantes, tanto de graduação como de pós-graduação, para que o efeito sobre as universidades fosse mais disseminado no tempo e no espaço.

Além disso, constata-se uma pertinência conceitual, histórica e procedimental para o estudo do CsF no contexto da globalização da educação. O evento específico do CsF suscita o questionamento sobre a necessidade de caracterização de um novo período na internacionalização da educação superior brasileira ou de um aprofundamento do quarto período da categorização proposta por Lima e Contel (2009), que está intrinsecamente relacionado com a globalização, como bem aponta Morosini:

As características da educação estão intimamente imbricadas com o processo de globalização e com as determinações oriundas de organismos internacionais multilaterais. O Estado avaliativo adquire a conotação de avaliação em todos os aspectos da realidade educacional e em todos os níveis do sistema. Entretanto, é no sistema de ensino superior que se verifica o maior impacto. Isto porque a globalização considera como um dos principais valores o conhecimento e, neste, advindo de patamares superiores, onde a busca de educação e certificação continuada se faz presente. A universidade adquire um valor máximo e a concepção de liberdade acadêmica, símbolo da intocabilidade do ensino superior, passa a sofrer impacto. (MOROSINI, 2006, p. 112)

Considerando-se o exposto até o momento, este artigo pretende apresentar a análise de uma amostra dos processos de PVE para auxiliar na compreensão do impacto destes projetos na internacionalização proposta pelo Programa CsF. Pode-se aventar, inicialmente, que o PVE não teve a mesma repercussão que o envio de estudantes de graduação ao exterior. Entretanto, como instrumento de internacionalização das instituições de ensino no país, pode ter suscitado uma troca de informações e conhecimento entre diversos países, instituições e nacionalidades. E esta possibilidade que será analisada mais detidamente a seguir.

C. METODOLOGIA

Foram levantados os dados de todos os projetos de PVE aprovados pelo Programa CsF no CNPq no período de 2011 a 2014. No total, foram aprovados 1.094 projetos, todos vinculados a um coordenador no Brasil e com a proposta de trazer um pesquisador de reconhecida liderança científica e/ou tecnológica internacional nas áreas contempladas do Programa Ciência sem Fronteiras (CNPq, 2012). Deste universo, 26 projetos foram excluídos por não terem sido implementados (não foram contemplados com recursos do CNPq, por razões diversas); desta forma, o objeto de análise são os 1.068 efetivamente implementados.

Além dos dados dos projetos no Brasil, realizou-se o levantamento adicional das instituições de vínculo dos pesquisadores contemplados com a bolsa PVE e seus países/instituições de origem, no intuito de conhecer a diversidade de relações estabelecidas entre as distintas instituições brasileiras contempladas com projetos e as instituições estrangeiras. Como resultado da tabulação, identificaram-se as seguintes variáveis: países, quantidade de países, instituições, quantidade de instituições e nacionalidade dos pesquisadores.

A partir da definição da base de dados, deu-se seguimento à análise, de modo a apontar a interatividade existente nos projetos, os recursos utilizados, as áreas envolvidas, os países e as instituições de ensino que participaram dos projetos, mostrando uma distribuição

geográfica dos participantes. Trata-se, portanto, de uma análise dos dados disponíveis no CsF, que não foram suficientemente sistematizados por um dos órgãos que o executou.

A avaliação dos dados dos projetos de PVE do CNPq foi realizada em conformidade com a metodologia de Análise Exploratória dos Dados – AED, conhecida em inglês como *Exploratory Data Analysis*. Conforme apontam Hartwig e Dearing (1979), “*exploratory data analysis is a state of mind, a way of thinking about data analysis*”. Dessa forma, buscou-se uma análise mais ampla, desvinculada de análises estatísticas exclusivas, trazendo à discussão a importância de mostrar as informações como uma forma de avaliação do Programa PVE como uma das variáveis do Programa Ciência sem Fronteiras.

“The use of exploratory techniques is intended to disclose patterns in sets of data. The purpose of these techniques is to uncover the shape and nature of the data you are examining. This perspective begins with “seeing” the data very closely or in detail, and examining it in broad or general terms as well. This approach involves no preconceived notions about any of the data, no matter how obvious the data seem to be on the surface” (WALTENBURG & McLAUCHLAN, 2012, p. 1).

A exploração dos dados advém da ideia de que quanto mais eles são conhecidos, melhor serão utilizados para desenvolverem e subsidiarem uma tese ou teoria (HARTWIG & DEARING, 1979). O primeiro objetivo da análise exploratória de dados é maximizar a observação dos dados para determinar padrões nas estruturas dos dados. Uma boa AED deve determinar tanto quanto o que se pode ver nos dados, como aquilo que eles não estão mostrando, ou, ainda, o que lhes falta (SARMENTO, 2016).

John W. Tukey foi o criador da expressão *exploratory data analysis*, apesar de não ter dado uma definição completa sobre o assunto. Dentre as ações que contemplam a AED, estão: organização de um conjunto de ferramentas e abordagens, aritmética simples, procedimentos legitimados não exclusivamente advindos de um modelo pré-estabelecido, reconhecimento de que a análise dos dados pode ser feita sem menção a probabilidades, os dados podem apresentar conclusões diversas e não exclusivas, ênfase e uma análise por camadas para sua descrição (TUKEY, 1993).

D. RESULTADOS E DISCUSSÃO

Em 2012, houve o lançamento da bolsa de Pesquisador Visitante Especial, para ser operacionalizada, os recursos destinados aos projetos com essa bolsa precisavam ser ofertados por meio de chamadas públicas, com calendários específicos de inscrição e avaliação das propostas.

Nas Chamadas de 2012 e 2013 de concessão de bolsas PVE, havia duas linhas de pesquisa, uma destinada ao financiamento de projetos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES (linha 1) e outra destinada ao financiamento de projetos pelo CNPq (linha 2). As propostas da linha 1 deveriam ser vinculadas a programas de pós-graduação de instituições de ensino superior - IES e/ou a programas de pós-graduação de centros e institutos de pesquisa e desenvolvimento, públicos ou privados. As propostas da linha 2 deveriam ser vinculadas às Unidades de Pesquisa do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI, aos Institutos Nacionais de Ciência e Tecnologia – INCT - do CNPq ou a redes de pesquisa coordenadas por pesquisadores bolsistas de produtividade em pesquisa – PQ - ou de desenvolvimento tecnológico e extensão inovadora - DT⁹, categoria 1 ou 2 do CNPq ou perfil equivalente. Cabe ressaltar que esta análise será realizada nos projetos concedidos pelo CNPq.

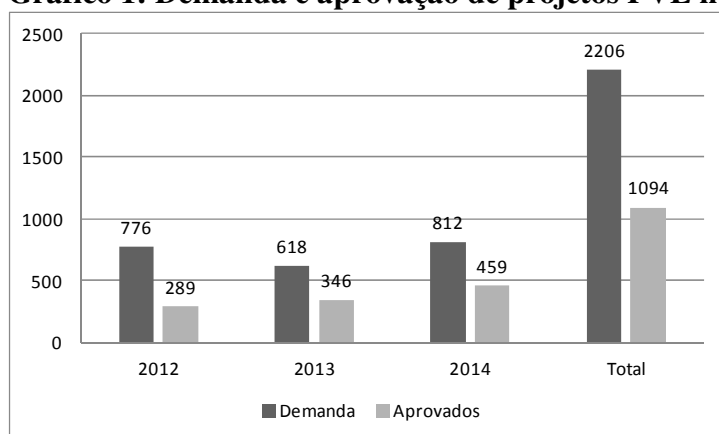
Na Chamada de 2012, o CNPq aprovou 289 projetos dos 776 projetos apresentados (37,24% da demanda). Em 2013, uma nova chamada foi aberta no mesmo modelo da anterior com duas linhas de pesquisa. Pelo CNPq foram aprovados 346 projetos dos 618 projetos apresentados (55,98% da demanda).

Em 2014, foi realizada a última Chamada de PVE para o Programa CsF. Esta Chamada foi desvinculada da CAPES, tendo somente uma linha de pesquisa. Foram apresentados 812 projetos, dos quais 459 foram aprovados (56,52% da demanda). Pode-se observar que houve uma crescente aprovação de projetos PVE no CNPq, o que provavelmente reflete uma maior qualificação das propostas realizadas, bem como o crescente direcionamento de recursos para a modalidade.

Apesar do foco do Programa Ciência sem Fronteiras ter sido o envio de bolsistas ao exterior, a análise dos dados do PVE pode dar outra visão sobre o impacto nas instituições do país. Conforme demonstrado no Gráfico 1, 1.094 projetos foram aprovados para a execução; entretanto, conforme indicado na metodologia, foram considerados nesta análise os 1.068 projetos efetivamente implementados, tendo sido excluídos aqueles que não receberam quaisquer recursos do CNPq.

⁹ “Bolsas concedidas pelo CNPq por meio de chamadas públicas baseados nas especificações da Resolução Normativa 028/2015.”

Gráfico 1: Demanda e aprovação de projetos PVE no CNPq

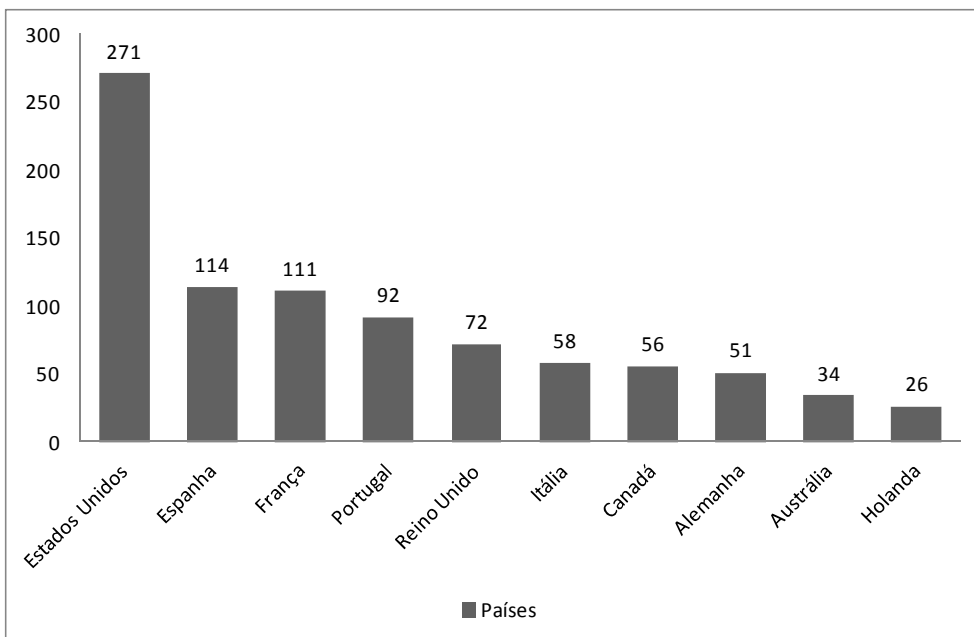


Fonte: Coordenação Geral de Tecnologia da Informação - CGETI/CNPq (2015)

Acredita-se que a atração de pesquisadores para atuar em instituições nacionais pode favorecer a internacionalização das instituições e aumentar o conhecimento em áreas especializadas, inclusive com novas tecnologias. Conforme afirmam Vieira e Maciel (2012) na publicação do Ministério das Relações Exteriores: “Um aspecto importante da internacionalização do ensino superior nos Estados Unidos é a presença de professores e pesquisadores estrangeiros”. Conforme os autores, no período de 2010/2011 foi registrada a presença de mais de 115 mil profissionais de 193 diferentes países nas instituições de ensino superior norte-americanas. Huguenev, Embaixador do Brasil em Pequim na época, e também Debs, diplomata lotada na Embaixada do Brasil em Pequim (DEBS & HUGUENEV, 2012), afirmaram que o Governo chinês lançou um projeto em 2011, chamado *One Thousand Foreign Experts Project*, que pretendia atrair pesquisadores e profissionais chineses para trabalharem em universidades, instituições científicas e empresas no intuito de obterem tecnologia e *know-how* de especialistas estrangeiros.

O continente Europeu foi o que mais enviou pesquisadores para o Brasil – 59%, seguido da América que representou 35%. Os 10 países que mais enviaram pesquisadores podem ser visualizados no Gráfico 2.

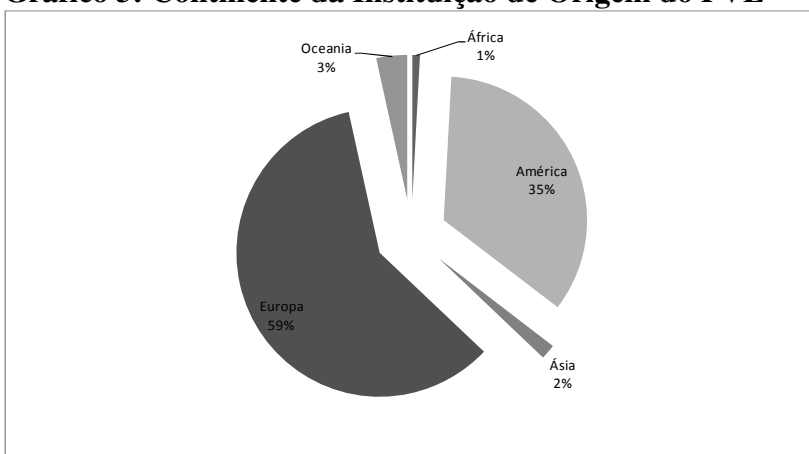
Gráfico 2: Países que mais enviaram Pesquisadores Visitantes (PVE) ao Brasil



Fonte: CGETI/CNPq (2015)

* Reino Unido inclui: Inglaterra, País de Gales, Escócia e Irlanda do Norte.

Gráfico 3: Continente da Instituição de Origem do PVE



Fonte: CGETI/CNPq (2015)

Embora o continente europeu tenha enviado mais pesquisadores para o Brasil (Gráfico 3), considerando-se os países isoladamente (Gráfico 2), os Estados Unidos se sobressaem, pois, pesquisadores deste país de origem foram contemplados com o dobro dos projetos em relação ao segundo colocado – a Espanha.

Ao se verificar a preponderância dos Estados Unidos, é interessante observar que, ao contrário do que aconteceu no envio de estudantes para o exterior, a dificuldade linguística parece não ter sido um empecilho para a relação dos coordenadores brasileiros com os

pesquisadores estrangeiros. Sabe-se que nos Estados Unidos está concentrado o maior número de pesquisadores em relações proporcionais do mundo, muitos deles estrangeiros atraídos para o país. Conforme aponta o relatório *Unesco Science Report – Towards 2030* (UNESCO, 2016), os Estados Unidos são o segundo país com maior número de pesquisadores no mundo, ficando atrás somente da China.

Outro aspecto a ser considerado é o valor da bolsa de pesquisa oferecida para o PVE no Brasil. O valor era de 14 mil reais por mês de permanência no País (entre quatro e seis mil dólares, a depender da época considerada); além deste recurso, o pesquisador somente recebia as passagens para deslocamento entre o país de origem e o Brasil. Os custos com moradia, alimentação e deslocamento deveriam ser cobertos com o valor da bolsa PVE. Como comparativo, na seleção para pesquisadores seniores da *Alexander von Humboldt* (Alemanha), a mensalidade é de 3.150 euros, além de benefícios para moradia e seguro saúde para o pesquisador e para familiares¹⁰. Em outra comparação, a seleção da *American Association of University Women* dos Estados Unidos tem bolsa para pesquisadores internacionais cujo valor varia entre 18 a 30 mil dólares para um período de quatro meses¹¹. Assim, pode-se supor que o valor da bolsa de PVE nem sempre era atrativo para os pesquisadores internacionais. Desta forma, hipóteses como o relacionamento pré-existente entre o coordenador brasileiro e o pesquisador estrangeiro, bem como a pré-existência de projetos compartilhados entre as duas instituições ou ainda, a proximidade do idioma ou valores culturais e da pesquisa, podem ser explicações para os dados existentes.

No documento-base do Programa Ciência sem Fronteiras (CAPES, 2011) foram apontados dois exemplos de *rankings* internacionais que poderiam medir a qualidade das instituições envolvidas: *Times Higher Education* e o *QS World University*. Essas organizações estabeleceram uma classificação de qualidade para as Instituições de Ensino Superior, por meio de estudos científicos e de parâmetros internacionais, gerando um catálogo de qualidade para o mundo. Fazendo-se a junção das 10 melhores instituições constantes nesses dois *rankings*, deduz-se que as 11 melhores instituições do mundo, independentemente da ordem, são: Massachusetts Institute of Technology – MIT, Harvard University, University of Cambridge, Stanford University, California Institute of Technology – Caltech, University of

¹⁰ Disponível em: https://www.humboldt-foundation.de/pls/web/docs/text_id_1803/F-1393298370/programme_information_e.pdf

¹¹ Disponível em: <http://www.aauw.org/what-we-do/educational-funding-and-awards/international-fellowships/>

Oxford, University College London – UCL, Imperial College London, Swiss Federal Institute of Technology Zurich – ETH, University of Chicago e Princeton University.

Em relação aos bolsistas PVE do CNPq, verificou-se que 2,62% dos projetos contemplados advinham de 28 pesquisadores vinculados a nove dessas onze melhores instituições do mundo, apresentados na Tabela 1. Não foi possível atrair pesquisadores da *Caltech - California Institute of Technology* nem da *Princeton University*.

Tabela 1: Número de Pesquisadores Visitantes (PVE) entre 11 Melhores Instituições do Mundo

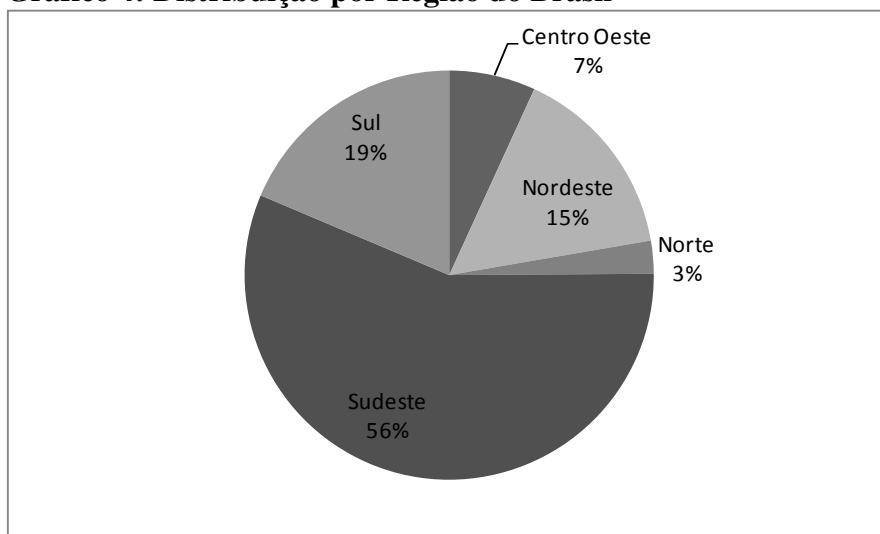
Instituição do PVE	Total
Harvard University	5
Imperial College London	5
Massachusetts Institute of Technology	3
Stanford University	2
Swiss Federal Institute of Technology Zurich	2
University College London	2
University of Cambridge	3
University of Chicago	4
University of Oxford	2
Total Geral	28

Fonte: CGETI/CNPq (2015)

A análise das instituições de origem dos pesquisadores permite formular hipóteses sobre o motivo da predominância de algumas instituições em detrimento de outras. Por exemplo, o fato de que menos de 3% dos pesquisadores vieram de nove das onze primeiras colocadas em *rankings* de qualidade mostra que a classificação da instituição nas pesquisas internacionais de qualidade não deve ter sido um dos critérios para que os anfitriões brasileiros escolhessem os pesquisadores a serem convidados para PVE. Ou que as condições oferecidas nas chamadas PVE de 2011 a 2014 não eram atraentes o suficiente para convencer os pesquisadores vinculados às chamadas instituições de ponta a se deslocarem para o Brasil. Embora o objetivo deste artigo não seja explorar estas hipóteses, elas podem auxiliar a compreender a importância do PVE para a internacionalização da educação no Brasil.

Em relação à unidade da federação ou à região de destino dos pesquisadores, no Gráfico 4 pode-se verificar que houve predominância da região Sudeste, que recebeu 56% dos projetos PVE contemplados. As regiões que menos receberam PVE foram o Centro-Oeste e o Norte do Brasil, enquanto as regiões Sul e Nordeste receberam de 15-20% dos pesquisadores.

Gráfico 4: Distribuição por Região do Brasil



Fonte: CGETI/CNPq (2015)

A regionalização apontada no Gráfico 4 pode ser corroborada pela observação de que 500 dos projetos PVE foram implementados em apenas 10 instituições brasileiras (Tabela 2), dado que caracteriza uma centralização das concessões, pois esse número representa quase metade das concessões na modalidade PVE ao longo dos quatro anos de estudo. Analisando-se as regiões das instituições que concentraram maior número de pesquisadores estrangeiros atraídos pelo PVE, verificou-se que 282 pesquisadores se destinaram a quatro instituições da região Sudeste (mais de 50% dos projetos); duas instituições da região Sul receberam 103 pesquisadores (20% dos projetos); três instituições da região Nordeste receberam 85 pesquisadores (17% dos projetos) e uma instituição da região Centro Oeste recebeu 30 pesquisadores (menos de 1% dos projetos implementados).

Tabela 2: As dez Instituição que mais receberam PVE do CNPq e respectivas regiões de localização

Universidade de Destino do PVE/Região Brasileira	Quantidade de projetos PVE
Universidade de São Paulo / Sudeste	120
Universidade Federal do Rio de Janeiro / Sudeste	87
Universidade Federal do Rio Grande do Sul / Sul	53
Universidade Federal de Santa Catarina / Sul	50
Universidade Federal de Minas Gerais / Sudeste	42
Universidade Estadual de Campinas / Sudeste	33
Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária / Centro-Oeste	30
Universidade Federal de Pernambuco / Nordeste	29
Universidade Federal do Ceará / Nordeste	28
Universidade Federal do Rio Grande do Norte / Nordeste	28
Total Geral	500

Fonte: CGETI/CNPq (2015)

Com estes dados dos projetos, ao se pensar em internacionalização da ciência e das instituições de ensino superior, verifica-se que a definição de Bartell é perfeitamente aplicável ao estudo da atração de pesquisadores realizados pelo CsF, pois envolve a presença de estrangeiros e projetos de pesquisa interinstitucionais:

Bartell (2003) conceitua a Internacionalização como trocas internacionais relacionadas à educação e a globalização como uma avançada fase no processo que envolve a internacionalização. O autor aponta diversas formas de realizar a internacionalização: presença de estrangeiros e estudantes-convênios num determinado campus; número e magnitude de concessões de pesquisa internacional; projetos de pesquisa internacionais cooperativados; associações internacionais envolvendo consultoria para universidades estrangeiras e outras instituições; setores de universidades privadas com metas internacionais; cooperação internacional e colaboração entre escolas, conselhos e faculdades na universidade; e o grau de imersão internacional no currículo, entre outros. (MOROSINI, 2006, p. 115)

E. CONCLUSÕES E CONSIDERAÇÕES FINAIS

Verificou-se uma lacuna nos estudos sobre internacionalização da ciência e dos programas de intercâmbio do Brasil ao levantar os dados sobre professores visitantes, pois estes programas guardam uma característica distinta em relação aos demais programas de incentivo ao intercâmbio: eles buscam atrair cientistas para realizar pesquisa no Brasil. Há duas principais vantagens nesse tipo de iniciativa: trazer para a pauta científica os métodos de pesquisa desenvolvidos no exterior e disseminá-los no Brasil por meio de investigações e publicações conjuntas; e inserir o Brasil na rota de pesquisadores e instituições qualificadas, capazes de transferir e intercambiar informações, conhecimentos e até mesmo cientistas.

Cabe ressaltar que a política de ciência e tecnologia não teve, anteriormente, outras ações de atração de pesquisadores em larga escala como a estabelecida no formato do PVE, como mostra o histórico apresentado neste artigo. Por isso, essa análise de dados de atração de pesquisadores para o Brasil pode ser considerada relevante como uma avaliação preliminar do CsF e da política de atração e de intercâmbio estabelecida neste importante Programa brasileiro, ainda mais ao se considerar o montante de instituições, países e pesquisadores envolvidos nestes quatro anos iniciais de esforços de melhoria da internacionalização da ciência brasileira.

Dentro dos escopos dos projetos de pesquisa implementados no âmbito das chamadas PVE do CNPq, a vinda dos pesquisadores estrangeiros permitiu às instituições brasileiras o desenvolvimento de projetos internacionalizados, as trocas de experiências e até mesmo de tecnologias. Os projetos PVE foram pensados para promover exatamente esta troca, tanto que

tinham atrelados bolsas de envio de doutorandos para a instituição do pesquisador estrangeiro e bolsas de pós-doutorandos para auxiliar diretamente no desenvolvimento do projeto no Brasil. Assim, pode-se afirmar que as instituições beneficiadas foram favorecidas no processo de internacionalização de alguma forma, uma vez que o coordenador no país pôde receber em seu grupo de pesquisa um estrangeiro renomado, agregando conhecimento e experiência à sua pesquisa.

Embora a modalidade PVE corresponda a pouco mais de um por cento das concessões realizadas pelo Programa CsF, dada a concessão de maior número de bolsas na modalidade sanduíche na graduação, houve um envolvimento de muitos países e instituições nos 1.068 projetos executados. A execução desses projetos PVE representou o aporte financeiro de mais de 160 milhões de reais, o que é significativo, embora pequeno dentro dos grandes números do Programa CsF. Assim, tanto do ponto de vista de recursos e como de desenho para promover trocas científicas e tecnológicas, o Programa PVE foi um esforço muito positivo, que não pode passar despercebido na agenda da ciência. Considerando-se que o PVE pode ter representado um passo importante para a internacionalização da ciência para o Brasil, é preciso que os vários dados disponíveis nas bases de informação do CNPq e da CAPES possam ser avaliados, de forma a permitir compreender a importância do PVE e de outras modalidades do CsF dentro da trajetória mais ampla da política científica do Brasil.

Neste momento, considerando-se finalizada a primeira fase do Programa CsF, torna-se importante discutir se houve ou não, pelas instituições brasileiras, o aproveitamento subsidiário das oportunidades da atração de pesquisadores nele geradas, mesmo considerando-se que não foram aprovados novos projetos na modalidade PVE a partir de 2014. Uma avaliação efetiva do Programa CsF deverá levar em consideração (mediante questionamento específico) como as instituições brasileiras receberam os pesquisadores estrangeiros e como se deu o andamento dos projetos, até mesmo ponderando a ação das agências de fomento quanto à escolha e financiamento. Outro aspecto a ser analisado são as prováveis razões pelas quais não houve maior atração de pesquisadores estrangeiros de instituições de ponta, entre elas o valor do recurso financeiro e demais condições acessórias, necessárias para incentivá-los a cooperar de forma mais estreita com pesquisadores e instituições brasileiras. Também deve-se buscar entender porque houve a centralização dos projetos PVE em algumas instituições e/ou regiões, em detrimento de outras, na busca de mecanismos capazes de auxiliar a reduzir as diferenças regionais históricas, que caracterizam outras iniciativas de

fomento à pesquisa, talvez até mesmo pela concentração das pesquisas em universidades públicas, cuja distribuição regional ainda é desigual.

Atualmente, as agências de fomento não fazem um acompanhamento sistematizado do andamento dos projetos apoiados, muitas vezes limitando-se a realizar o repasse dos recursos e/ou a concessão de bolsas extras, alterando ou suplementando a primeira aprovação, e analisando um relatório final de execução. O controle efetivo do desenvolvimento do projeto ficou sob a responsabilidade do coordenador da instituição nacional, anfitrião do pesquisador estrangeiro. Tais questões precisam ser avaliadas antes de realizar novas chamadas para a concessão deste tipo de apoio pelas agências do MEC e do MCTI, seja dentro ou fora do Programa Ciência sem Fronteiras.

Desta forma, sugere-se a construção de uma agenda de pesquisa que contemple a realização de avaliações de impacto e/ou efeitos sobre as instituições, o número de artigos resultantes de projeto com bom nível de citação, o depósito de patentes ou mesmo a concepção de projetos subsequentes, resultantes da formação de parcerias a partir os projetos financiados pelo PVE.

F. REFERENCIAL BIBLIOGRÁFICO

BRASIL. Decreto n.º 7.642, de 13 de dezembro de 2011. *Institui o Programa Ciência sem Fronteiras*. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, 14 dez., 2011. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ Ato2011-2014/2011/Decreto/D7642.htm>. Acesso em: 28/07/2016.

_____. Portaria Interministerial nº 1, de 09 de janeiro de 2013, *Institui as áreas e temas prioritários de atuação do Programa Ciência sem Fronteiras*. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, n. 8, p. 24, 11 jan. 2013. Seção 1. Disponível em <http://www.cienciasemfronteiras.gov.br/documents/214072/5058435/MEC_MCTI_temas+prioritarios_Csf.pdf>. Acesso em: 28/07/2016.

CAPES - Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior. *Plano Nacional da Pós-Graduação: Ciência sem Fronteiras: um programa especial de mobilidade internacional em ciência, tecnologia e inovação*. Brasília: CAPES, 2011. Disponível em: <http://www.capes.gov.br/images/stories/download/Ciencia-sem-Fronteiras_DocumentoCompleto_julho2011.pdf>. Acesso em: 27 abr. 2016.

DEBS, C.; HUGUENEY, C. *A Internacionalização do ensino superior na China: entre a massificação e a excelência*. Mundo Afora: políticas de internacionalização de universidades. nº 9. Brasília, Ministério das Relações Exteriores, 2012, p. 60 a 76.

EAIE - European Association of International Education. *International Education in Europe: A Professional View on the Memorandum on Higher Education in the European Community*. Occasional Paper 2, EAIE. Amsterdam: EAIE, 1992.

HARTWIG, F. DEARING, B. *Exploratory Data Analysis*. London: Sage Publications., 1979. 85 p.

KNIGHT, J.; WIT, H. de. *Strategies for internationalization of higher education: historical and conceptual perspectives*. Amsterdam: Luna Negra. 1995.

LIMA, M.; CONTEL, F. *Períodos e Motivações da Internacionalização da Educação Superior Brasileira*. 5ème colloque de l'IFBAE. Grenoble, 18 et 19 mai., 2009.

MOROSINI, M. C. *Estado do conhecimento sobre internacionalização da educação superior – Conceitos e práticas*. Educar revista. Curitiba: Editora UFPR n. 28, 2006, p. 107-124.

SARMENTO, A.G.M. *Verificação de Identidade Profissional Utilizando Análise Exploratório de Dados e a Análise Estruturada de Redes: O Caso do CI-Brasil e da Microeletrônica no CNPq*. Tese (Doutorado em Educação em Ciências: Química da Vida e Saúde), Universidade Federal de Santa Maria. Santa Maria, 2016.

TUKEY, J.W. *Exploratory Data Analysis: Past, Present and Future*. Technical Report No. 302, (Series 2) Department of Statistics Princeton University. Princeton, 1993. 102 p.

UNESCO - ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A EDUCAÇÃO, A CIÊNCIA E A CULTURA. *Unesco Science Report – Towards 2030*. Oxford, 2016.

VIEIRA, M.; MACIEL, A. *Programas de Internacionalização do Ensino Superior nos Estados Unidos. Mundo Afora: políticas de internacionalização de universidades*. nº 9. Brasília, Ministério das Relações Exteriores, 2012, p. 147 a 166.

WALTENBURG, E. MCLAUCHLAN, W. *Exploratory Data Analysis: A Primer for Undergraduates*. Purdue e-Pubs. Estados Unidos, 2012.

2.2 Artigo 2: A Bolsa Pesquisador Visitante Especial do Programa Ciência sem Fronteiras pela Teoria de Redes

O Artigo 2 foi submetido à Revista “Pro-Posições”, da Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP.

Esse artigo construiu uma rede de instituições que participaram efetivamente das bolsas Pesquisador Visitante Especial que tiveram seus projetos finalizados até 2015. Além de apresentar a Teoria de Redes para o estudo dos projetos, foi possível demonstrar a relação entre as instituições utilizando o *software* Gephi.

Para computar os dados, foram consideradas as instituições brasileiras que trouxeram pesquisadores e as instituições estrangeiras que os enviaram. Essa relação foi demonstrada no grafo apresentado e verificou-se que, apesar do número de instituições e projetos, a tendência foi a relação bilateral, o que trouxe uma reflexão das possibilidades futuras para essa política de concessão de bolsas PVE.

A Bolsa Pesquisador Visitante Especial do Programa Ciência sem Fronteiras pela Teoria de Redes

The Special Visitor Researcher Fellowship of Science Without Borders Program by the Network Theory

Emília Carneiro Saenger^a & Maria do Rocio Fontoura Teixeira^b

^a Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, Coordenação de Ações Nacionais do Programa Ciência sem Fronteiras (CONCF). Brasília, Distrito Federal, Brasil. Parte da Dissertação de Mestrado. E-mail: emilia.saenger@gmail.com.

^b Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS, Programa de Pós-Graduação Educação em Ciências: Química da Vida e Saúde. Porto Alegre, Rio Grande do Sul, Brasil. E-mail: maria.teixeira@ufrgs.br.

Resumo:

Este artigo examina a bolsa Pesquisador Visitante Especial (PVE) do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), concedida pelo Programa Ciência sem Fronteiras (CsF), considerando a Teoria de Redes. As bolsas concedidas foram consideradas como projetos de pesquisa cooperativa. A análise da relação entre as instituições nacionais e internacionais envolvidas nos projetos finalizados até 2015 na modalidade gerou um grafo de interação entre elas, que foi considerado uma rede de instituições. A análise das interações permite concluir que houve o fortalecimento da cooperação internacional em ciência e tecnologia no país, com potencial de formação de novas relações dentro da rede.

Palavras-chave: Bolsa de pesquisa – Pesquisador Visitante Especial – Redes – CNPq

Abstract

This article examines the Special Visitor Researcher (PVE) fellowship granted by the National Council for Scientific and Technological Development (CNPq) by the Science without Borders Program (CsF) considering the Network Theory. The granted fellowships were considered as projects of cooperative research. The analysis of the relations between national and international institutions involved in each Project finished until 2015 generated an interaction graph among them. This graph was considered as a network of institutions. The analysis of their interactions allows the conclusion that it reinforced the Brazilian technological and scientific international cooperation with potential for formation of new connections within the network.

Keywords: Research Fellowship – Special Visitor Researcher – Networks - CNPq

A. INTRODUÇÃO

O Programa Ciência sem Fronteiras – CsF considerado um dos maiores projetos de internacionalização realizado no Brasil. Lançado em 2011, tinha como meta a concessão de 100 mil bolsas de estudo até 2015 (BRASIL, 2016a). Dentre as modalidades apoiadas pelo Programa, além do envio de estudantes para o exterior, existiam duas com a previsão de atração de pesquisadores para o Brasil – Bolsa Jovem Talento – BJT e Bolsa Pesquisador Visitante Especial – PVE (BRASIL, 2011).

O objetivo desse artigo é analisar a concessão de bolsa de Pesquisador Visitante Especial – PVE no Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq pela Teoria de Redes. A concessão da bolsa PVE foi regida por chamadas públicas, durante a execução do Programa nos anos de 2012, 2013 e 2014, com três cronogramas de inscrições cada. As chamadas previam não somente a concessão da bolsa PVE, mas também outros benefícios agregados que permitiam a condução do projeto de pesquisa de forma mais consolidada. Além da bolsa PVE, que correspondia a 14 mil reais por mês, o proponente (supervisor anfitrião) poderia solicitar até 150 mil reais de custeio para o projeto, além de até 36 meses de bolsa doutorado sanduíche no exterior e até 36 meses de bolsa pós-doutorado júnior no Brasil (BRASIL, 2016b).

A ideia do pacote de benefícios foi proporcionar a vinda do PVE ao Brasil pelo período de trinta dias até três meses por ano, não necessariamente consecutivos, durante a vigência do projeto que deveria ser de dois a três anos. A bolsa pós-doutorado júnior servia para auxiliar a execução do projeto no País, sendo orientado pelo PVE e pelo supervisor na instituição executora brasileira. Já as bolsas de doutorado sanduíche no exterior eram destinadas a doutorandos que estavam envolvidos nos projetos e podiam ir até o centro de pesquisa do PVE e complementar as atividades do projeto. Podiam ser contemplados até três bolsistas nessa modalidade.

A concessão das bolsas PVE no Ciência sem Fronteiras gerou uma interação entre as instituições brasileiras com instituições estrangeiras, pesquisadores nacionais e internacionais, bem como pesquisas nas diversas áreas e temas prioritários do Programa¹².

Cada projeto aprovado criou um grupo de pesquisadores envolvendo, necessariamente, um coordenador brasileiro e um pesquisador visitante especial e, eventualmente, outros pesquisadores como membros de equipe do projeto. O PVE foi peça primordial para aprovação e desenvolvimento do projeto.

A execução de tais projetos gerou, portanto, interações. Uma das formas de analisar o efeito dessas interações é utilizando diferentes conceitos como o de redes, de redes sociais e de redes de conhecimento. Neste artigo, pretende-se adotar a Teoria de Redes para explicar as relações institucionais estabelecidas.

Marteleto (2001) apresentou vários conceitos sobre redes: como um sistema de nodos e elos; uma estrutura sem fronteiras; uma comunidade não geográfica; um sistema de apoio ou

¹² As áreas e temas prioritários foram estabelecidos pela Portaria Interministerial nº 1, de 09 de janeiro de 2013 (BRASIL, 2013). Somente projetos vinculados a essas áreas puderam ser contemplados.

um sistema físico que se pareça com uma árvore ou uma rede. A autora ressaltou ainda que esses conceitos não limitam o entendimento sobre redes.

Neste artigo, redes sociais são conceituadas como

um conjunto de pessoas (ou de organizações ou outras entidades) conectadas por relacionamentos sociais, motivadas pela amizade, relações de trabalho ou troca de informação. Constitui-se de representação formal de atores e suas relações (TOMAÉL, 2007, p. 65).

As redes de conhecimentos podem ser entendidas como um conjunto de nós interconectados, onde esses nós podem ser pessoas, grupos ou outras unidades e as interconexões são relações, conjuntos de laços que respeitam um mesmo critério de relacionamento, dado um conjunto de nós (CASTELLS, 1999).

Como os projetos PVE são executados no Brasil pelo supervisor e acompanhados à distância pelo pesquisador no exterior, os meios tecnológicos são essenciais para o desenvolvimento das atividades. Para Van Dijk (2008), a ideia de sociedade em rede é uma sociedade cujas relações presenciais vão sendo substituídas gradualmente por relações em meios digitais ou tecnológicos. Esta substituição molda o modo de organizar-se das sociedades modernas. A apresentação virtual das propostas e aprovação dos processos do CsF estão enraizados na mediação eletrônica, bem como a dinâmica dos projetos de PVE, promovendo, assim, a configuração da rede.

Para Wellman (1988), as sociedades em qualquer escala podem ser mais bem compreendidas se consideradas como redes, ou redes de redes, do que de maneira hierarquizada. Já Castells (2008) prefere comparar uma sociedade em rede a uma rede de conhecimento. A *network society* seria aquela cujas estruturas e atividades são organizadas em torno de processos de informação e processamento eletrônicos. Afinal, pondera Castells (2008), as redes sociais são uma forma muito antiga de organização social. Portanto, a visão que diferencia a sociedade do conhecimento das redes sociais tradicionais, é a mediação eletrônica.

A interação entre as instituições envolvidas com os projetos PVE são vinculadas às áreas e temas dos projetos. Entretanto, as relações estabelecidas entre as instituições nacionais e internacionais podem gerar uma troca de informações e conhecimento e até mesmo favorecer pesquisas e publicações conjuntas. Como bem apontou Watts (2009) sobre a questão da constituição de redes, entre outros aspectos, é uma discussão dos sistemas complexos. Para ele, a soma das interações entre atores é o que modifica a soma de seus componentes e o que faz com que as redes de conhecimento não sejam objetos estáticos. Com isso, Watts (2009) afirma que as redes sociais consistem em grupos pequenos sobrepostos,

densamente conectados internamente e dotados de intersecções com outros grupos (em virtude de indivíduos com múltiplas filiações). Assim, o que determina o comportamento dos atores é a posição na estrutura social somado às suas características inatas. Segundo o autor, isso corresponderia ao que é chamado de estrutura e agência na sociologia e a evolução na rede social é o resultado do jogo entre ambas.

Os projetos, na visão de Watts (2009) são redes onde a rede é um canal para a propagação de informações ou o exercício de influências, é o lugar de um indivíduo no padrão geral de relações e determina a que informações essa pessoa tem acesso ou, correspondentemente, a quem ela está em posição de influenciar. Sob este prisma, cabe ressaltar que esse estudo também pretende mostrar como aconteceram essas relações e como aconteceu a interação de informações por meio dos processos estudados.

Ao considerar o PVE como uma bolsa de cooperação entre os pares, a princípio bilateral, sugere-se que o modelo operacional, que envolve diferentes atores (instituições, países, doutorandos e pós-doutorandos), possa construir uma rede capaz de gerar uma nova perspectiva internacional especialmente nas instituições brasileiras.

Assim, observando a estrutura de redes institucionais formada por meio da concessão de bolsas PVE no Programa, busca-se

estudar os processos coletivos de produção dos conhecimentos, o sistema de posições dos atores e as disputas no campo científico, os capitais sociais, informacionais e simbólicos investidos nas práticas e políticas da pesquisa, a interação de atores humanos e não-humanos e suas complexas mediações nas redes sócio técnicas de conhecimentos (MARTELETO, 2007, p. 72)

Ao permitir que pesquisadores, cientistas e estudantes façam parte desse conjunto, de modo a intercambiar conhecimentos científicos das diferentes áreas, pelas diversas instituições, em vários países e formas de fomento do CsF, será possível verificar também se o Programa cria o processo de “comunidade de interação”, de Takeuchi e Nonaka (2008).

Segundo os autores, o processo de “comunidade de interação” está relacionado o compartilhamento do conhecimento criado na organização com o mundo exterior.

A hipótese é de que isso ocorreria porque, ao virem para o Brasil, os pesquisadores PVE apresentariam uma nova forma de execução e análise da pesquisa (compartilhamento do conhecimento), fazendo com que estes atravessem níveis e fronteiras interorganizacionais (mundo exterior). Não que essa interação não existisse antes do Programa, mas por causa dele, esta interação foi intensificada.

O interesse de estreitar as relações científicas e tecnológicas com o ambiente internacional tem merecido crescente atenção por parte do governo federal, e vem motivando a adoção de diversos instrumentos de política, assim como o aporte expressivo de recursos públicos, tendo como principal meta o estímulo à mobilidade transnacional de pesquisadores (LOMBAS, 2013, p.14).

Diante do exposto, pode-se observar a pertinência de se utilizar a Teoria de Redes para identificar as conexões formadas entre as instituições por meio da concessão de bolsas PVE. Em primeiro lugar, porque as relações criadas no Programa enquadram-se nos conceitos propostos pelos autores, por ser uma representação formal das relações entre os atores, no formato de rede, e que é mediada por meios eletrônicos e tecnológicos.

Além disso, a Teoria de Redes apresenta três principais vantagens para realizar a análise da concessão de bolsa PVE. A primeira vantagem observada é que as relações criadas são mais parecidas com uma rede que com uma estrutura hierarquizada, uma vez que não há hierarquia entre as instituições e os pesquisadores. Outra vantagem é que a rede apresentada constitui tipicamente um efetivo canal de propagação de informações, e o estudo de redes permite entender o sentido e a densidade dessa troca de informações. Um terceiro aspecto: a rede permite apresentar de que forma se dá a internacionalização da pesquisa no Brasil, visualizando em apenas uma figura as instituições que mais estabeleceram relações e não apenas observando dados agregados.

Naturalmente, a atração de cientistas para o Brasil não foi a única ação das instituições brasileiras para a internacionalização. Mesmo antes do CsF, o CNPq já disponibilizava duas formas de atração de pesquisadores. A chamada bolsa Pesquisador Visitante – PV e o Auxílio Pesquisador Visitante – APV. O PV prevê que o pesquisador venha ao Brasil e permaneça de três meses a um ano no País. Já o APV é um auxílio para a visita de um pesquisador ao Brasil, sendo pagos custos de viagem como passagens e diárias para até trinta dias de permanência. A grande inovação do PVE em relação ao PV e ao APV foi a concessão do pacote de benefícios, agregando recursos de bolsa no País e no exterior, além de recursos de custeio, que fortaleceram as possibilidades de interação entre as instituições brasileiras e internacionais. Além disso, a diferença do perfil dos pesquisadores é que o PVE precisa demonstrar atuação altamente relevante e liderança em pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação. Já para a bolsa PV ou APV essa exigência não é necessária¹³. Assim, aponta Lombas:

A ampliação dos mercados internacionais, a extrema mobilidade de capital e de informações, propiciadas com o processo de globalização em curso, não deixam dúvidas quanto ao papel chave que passou a exercer a ciência na economia mundial (LOMBAS, 2013, p. 25).

Como a ciência tornou-se fundamental para o desenvolvimento do País, os projetos de PVE devem ser incluídos como fortalecedores do processo de aprendizagem e desenvolvimento das instituições brasileiras. Fazendo com que se tornem fundamental para a inserção da ciência brasileira na economia globalizada.

¹³ Perfil disponível nas Resoluções Normativas do CNPq. RN 017/2011 e RN 029/2012.

B. METODOLOGIA

O mapeamento dos projetos PVE no Programa Ciência sem Fronteiras foi realizado considerando as instituições nacionais e internacionais envolvidas. Foram considerados todos os projetos executados¹⁴ que tiveram seu encerramento até 31 de dezembro de 2015. A amostra total foi de 97 projetos.

Para a elaboração da rede, foram consideradas as instituições de vínculo dos coordenadores brasileiros (instituições executoras) e as instituições estrangeiras de vínculo dos PVE.

A rede foi confeccionada pelo *software* Gephi 0.8.2, que também foi utilizado para os cálculos de densidade e grau de centralidade, utilizando os conceitos apresentados por Freitas e Pereira (2005), como detalhados a seguir.

Quadro 1 – Conceitos da Teoria de Rede e suas representações na pesquisa

Conceito	Descrição	Representação na pesquisa
Ator	Qualquer entidade existente no contexto da aglomeração territorial que participe ou não dos processos de inovação podendo ser uma unidade coletiva, corporativa ou individual.	Instituições nacionais e internacionais.
Vínculo relacional	Ligação mantida entre atores.	Projeto de pesquisa.
Díade	Par de atores que formam uma relação.	Instituição nacional e Instituição internacional.
Grafo	Conjunto de díades	Rede de instituições

Fonte: Adaptado de Freitas e Pereira (2005).

Como definições das medições conforme Hanneman (2001) *apud* Santos (2008), foram adotados os seguintes conceitos:

Tamanho: valor indexado através da contagem dos nós.

Densidade: medida definida como a proporção de todos os laços que podem estar presentes dentre o total de todos os possíveis.

Grau de Centralidade (*Centrality Degree*): número de atores com os quais um ator tem laços diretos.

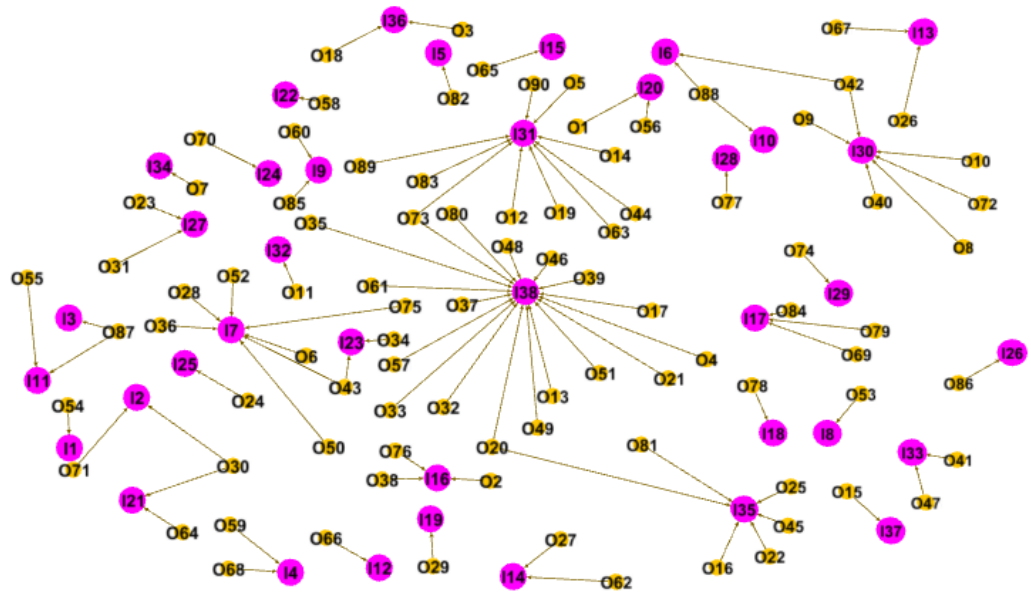
Cabe ressaltar que o modelo de bolsa PVE forma uma relação bilateral de atração do pesquisador de uma determinada instituição no exterior para a execução do projeto em uma instituição no Brasil. A interação institucional pode ser visualizada pela Teoria de Redes conforme análise dos dados a seguir.

C. ANÁLISE DOS DADOS

¹⁴ Foram considerados os projetos efetivamente executados, ou seja aqueles com relatório técnico final apresentado. A aprovação do projeto não o condiciona à sua execução, podendo não ter sido implementado.

Considerando os projetos executados, a análise de redes foi realizada pela interação das instituições nacionais com as instituições internacionais. Foram considerados os 97 projetos executados pelo CNPq, conforme descrito na metodologia.

Grafo 1: Rede de interação de instituições nacionais e internacionais dos projetos de PVE



Fonte: elaboração própria com base em dados da DGTI/ CNPq, 2016.

No Grafo 1, as instituições internacionais são as que têm nomenclatura começadas em “O” e de cor alaranjada e as instituições nacionais começam com “I” e são de cor rosa. A legenda das instituições está apresentada na Quadro 2 anexado ao artigo.

O tamanho da rede é de 128 nós, considerando todas as instituições envolvidas, nacionais e internacionais. Com estes nós, foram formadas 97 arestas (relações existentes). O número de arestas formadas demonstra a bilateralidade dos projetos, já que cada aresta representa a conexão entre uma instituição nacional e uma internacional.

A densidade da rede foi calculada considerando o número das relações existentes (RE) entre as possíveis (RP) e multiplicando-se por 100 (SANTOS, 2008).

Assim, tem-se:

Fórmulas: $RP = NTN * [NTN - 1]$
 $D = RE/RP*100$

Sendo: Relações Possíveis – RP
Número total de nós – NTN

Densidade – D
Relações Existentes – RE

Cálculos: $RP = 128 * [128 - 1] = 16.256$
 $D = 97/16.256 * 100 = 0,6$

Logo, a densidade da rede é de 0,6%. Trata-se, portanto, de uma rede com densidade baixa. Isso acontece porque o modelo de conexão entre as instituições é bilateral, ou seja, haverá vinculação necessária apenas entre dois atores (instituição executora nacional e a instituição de vínculo do PVE no exterior). As possibilidades de díades adicionais são entre uma instituição no exterior relacionando-se com mais de uma instituição brasileira ou de instituições brasileiras relacionando-se com mais de uma instituição estrangeira. Neste método de concepção da rede, não poderão ser visualizadas conexões entre instituições brasileiras, nem entre instituições estrangeiras. Se a soma das interações entre atores é o que modifica a soma de seus componentes e faz com que as redes de conhecimento não sejam objetos estáticos, como apontado por Watts (2009), e destacado anteriormente, observa-se que esta rede modifica de maneira pouco significativa a soma de seus componentes, devido a sua baixa densidade.

Com relação ao grau de centralidade, os resultados estão dispostos na tabela 1:

Tabela 1: Centralidade das Instituições Nacionais

Instituição Nacional	Centralidade
I38	1
I31	0,556
I7	0,389
I30, I35	0,333
I16 e I17	0,167
I2, I4, I6, I9, I11, I13, I14, I20, I21, I23, I27, I33, I36	0,111
I1, I3, I5, I8, I10, I12, I15, I18, I19, I22, I24, I25, I26, I28, I29, I32, I34, I37	0,056

Fonte: elaboração própria com base em dados da DGTI / CNPq, 2016.

O nó com maior centralidade é o I38, que representa a Universidade de São Paulo – USP, seguida pela I31 que é a Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ e, na sequência: I7 Fundação Oswaldo Cruz – FIOCRUZ, I30 Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS e I35 Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP. Como a centralidade indica o número de atores diretos que se relacionam com os nós, o que se efetivamente percebe é a pouca ou nenhuma interação entre a maioria dos nós da rede, devido às poucas conexões entre os nós e a baixíssima centralidade.

A característica de centralidade da USP demonstra como esta instituição foi importante na atividade e na concessão dos projetos de PVE no âmbito do Programa Ciência sem Fronteiras.

A análise da rede produzida pelos projetos de PVE utilizando os dados estudados representa um primeiro diagnóstico dessa modalidade de bolsa concedida pelo Programa Ciência sem Fronteiras. As relações estabelecidas ainda são incipientes. Entretanto, esse parece ser o caminho para estudar e fazer proposições sobre os benefícios da atração dos cientistas para o Brasil, beneficiados com bolsa PVE.

D. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Acredita-se que com o incremento da pesquisa no País, esses cientistas estariam mais dispostos a cooperar com o Brasil, uma vez que haveria a possibilidade de troca de informações e conhecimentos nas diferentes áreas e temas prioritários do Programa Ciência sem Fronteiras.

Cabe ressaltar que as interações interdisciplinares, as publicações conjuntas e publicações no exterior são outras categorias que precisam de análise e avaliação e podem ser discutidas com base nos projetos de PVE. É possível que, ao avaliar as publicações conjuntas, observe-se a formação de outras conexões entre os pesquisadores de cada instituição.

O Programa Ciência sem Fronteiras tentou se utilizar da mobilidade internacional para gerar uma aliança estratégica para o desenvolvimento da ciência e tecnologia do País. Assim, conforme afirma Darly da Silva (2007, p.10), um exemplo de aliança estratégica são as redes, definidas como “organizações cooperativas interligadas que criam, adquirem e integram os diversos conhecimentos e capacidades necessárias para inovar tecnologias complexas”.

Tirar proveito das parcerias formadas pelos projetos de PVE pode alterar a concepção de um Brasil alijado do conhecimento científico e tecnológico. A análise de sua inserção internacional por meio de redes é útil, pois demonstra que é necessário ampliar as conexões estabelecidas nos Programas, de forma a favorecer a colaboração e cooperação nessa esfera.

A análise das bolsas Pesquisador Visitante Especial realizada apresentou um diagnóstico dos projetos por meio da Teoria de Redes. O estudo apresentado não esgota as possibilidades de elaboração de redes pelos projetos de PVE. Outras variáveis podem ser utilizadas para a construção de redes de conhecimento pelos projetos.

Acredita-se que um estudo mais direcionado junto às instituições participantes de modo a verificar o que houve de produção acadêmica, técnica, científica e de inovação

relacionada ao desenvolvimento dentro dos temas pesquisados em cada projeto seria pertinente.

A despeito da rede de instituições constituídas pela concessão de bolsas PVE não apresentar um número significativo de díades, ainda assim ela mostrou-se elucidativa para o mapeamento dos projetos para que se fortaleça a cooperação internacional em ciência e tecnologia no País. Fortalecendo, assim, as condições de inserir o Brasil como agente cooperativo no mundo globalizado. O Programa Ciência sem Fronteiras demonstra ter sido uma ação importante do governo brasileiro como incentivo para aperfeiçoar as instituições e a ciência no País.

ANEXO I

Quadro 2: Legenda das Instituições

Nomenclatura "O"	Nome - Instituição Internacional
O1	University of KwaZulu-Natal
O2	European Southern Observatory
O3	Max Planck Institute of Immunobiology and Epigenetics
O4	Technical University of Darmstadt
O5	Universitätsmedizin Leipzig
O6	University Bochum
O7	University of Hamburg
O8	Centro de Investigaciones Cientificas y Transferencia de Tecnología a la Producción
O9	CSIRO Plant Industry
O10	Monash University
O11	University of Sydney
O12	Graz University
O13	University of Gent
O14	National Research Council Canada
O15	Universidade de Toronto
O16	Université Laval
O17	University of Toronto
O18	University of Waterloo
O19	Technical University of Denmark
O20	Consejo Superior de Investigaciones Científicas
O21	Escuela Técnica Superior de Ingenieros de Telecomunicación
O22	Miguel Hernández University
O23	Universidad Complutense de Madrid
O24	Universidad de Barcelona
O25	Universidad Miguel Hernandez
O26	University of Beira Interior
O27	University of Malaga
O28	California State University
O29	Columbia University
O30	Cornell University
O31	Duke University
O32	George Mason University
O33	Georgia Health Sciences University
O34	Lehigh University
O35	Massachusetts Institute of Technology
O36	National Institute of Allergy and Infectious Diseases
O37	National Institute of Standards and Technology
O38	National Optical Astronomy
O39	Rutgers University
O40	San Diego State University
O41	Southern Methodist University
O42	Texas A&M University
O43	University of California
O44	University of Connecticut Health Center
O45	University of Missouri
O46	University of Nevada
O47	University of New Mexico

O48	University of Rocky
O49	University of Texas
O50	Virginia Commonwealth University
O51	Wayne State University
O52	Yale University
O53	Turku University Hospital
O54	University of Turku
O55	Centre National de la Recherche Scientifique
O56	Institut de Physique de Rennes
O57	Institut national de la santé et de la recherche médicale
O58	Observatoire de la Côte d'Azur
O59	Polytechnic Institute of Grenoble
O60	Servier Research Institute
O61	Université de la Méditerranée Aix Marseille II
O62	Université Henri Poincaré
O63	Université Henri Poincaré Nancy 1
O64	Dublin Institute of Technology
O65	Lancaster University
O66	National Museum and Galleries of Wales
O67	Universidade de Exeter
O68	University of Leiden
O69	University of York
O70	Eindhoven University of Technology
O71	Nationaal Instituut Voor SubatomaireFysica
O72	University Amsterdam
O73	University of Groningen
O74	University of Twente
O75	University of Debrecen
O76	Istituto Nazionale di Astrofisica
O77	Istituto Nazionale di Ottica
O78	Università degli Studi di Firenze
O79	University of Basilicata
O80	University of Rome "Tor Vergata"
O81	University of Trento
O82	National Institute of Informatics
O83	Norwegian University of Life Sciences
O84	Norwegian University of Science and Technology
O85	Sultan Qaboos University
O86	Instituto Superior Técnico
O87	Universidade de Aveiro
O88	Universidade de Coimbra
O89	Universidade do Porto
O90	Universidade Técnica de Lisboa
Nomenclatura "I"	Nome - Instituição Nacional
I1	Instituto de Tecnologia em Imunobiologicos
I2	Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas
I3	Comissão Nacional de Energia Nuclear
I4	Centro Nacional de Pesquisa em Energia e Materiais

I5	Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer
I6	Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária
I7	Fundação Oswaldo Cruz
I8	Fundação Pio XII
I9	Instituto de Estudos do Mar Almirante Paulo Moreira
I10	Instituto Nacional de Matemática Pura e Aplicada
I11	Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia
I12	Instituto Nacional de Pesquisas da Amazonia
I13	Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
I14	Laboratório Nacional de Computação Científica
I15	Museu Paraense Emilio Goeldi
I16	Observatório Nacional
I17	Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro
I18	Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul
I19	Universidade do Estado do Rio de Janeiro
I20	Universidade Federal da Bahia
I21	Universidade Federal do Ceará
I22	Universidade Federal do Espírito Santo
I23	Universidade Federal Fluminense
I24	Universidade Federal de Juiz de Fora
I25	Universidade Federal de Mato Grosso do Sul
I26	Universidade Federal do Para
I27	Universidade Federal da Paraíba
I28	Universidade Federal de Pernambuco
I29	Universidade Federal do Paraná
I30	Universidade Federal do Rio Grande do Sul
I31	Universidade Federal do Rio de Janeiro
I32	Universidade Federal de Santa Catarina
I33	Universidade de Brasília
I34	Universidade Estadual Paulista
I35	Universidade Estadual de Campinas
I36	Universidade Federal de São Paulo
I37	Universidade do Vale do Paraíba
I38	Universidade de São Paulo

Fonte: elaboração própria com base em dados da DGTI / CNPq, 2016.

E. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Decreto nº 7.642, de 13 de dezembro de 2011, Institui o Programa Ciência sem Fronteiras. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, n. 239, p. 7, 14 dez. 2011. Seção 1.

_____. Portaria Interministerial nº 1, de 09 de janeiro de 2013. **Institui as áreas e temas prioritários de atuação do Programa Ciência sem Fronteiras**. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Poder Executivo, Brasília, DF, 11 jan. 2013. Seção 1, n. 8, p. 24.

_____. Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação. **Programa Ciência sem Fronteiras**. 2016a. Disponível em: <<http://www.cienciasemfronteiras.gov.br>>. Acesso em: 2 ago. 2016.

_____. Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação. **Chamadas Públicas para bolsa Pesquisador Visitante Especial**. 2016b. Disponível em: <<http://www.cienciasemfronteiras.gov.br/web/csf/pesquisador-visitante-especial2>>. Acesso em: 2 ago. 2016.

CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO (CNPq). **Resolução Normativa 028/2015**. Bolsas Individuais no País. Disponível em <http://www.cnpq.br/web/guest/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/2958271?COMPANY_ID=10132> Acesso em 01 jun. 2016.

_____. **Resolução Normativa 017/2011**. Auxílios Individuais. Disponível em <http://www.cnpq.br/web/guest/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/2958271?COMPANY_ID=10132> Acesso em 01 jun. 2016.

CASTELLS, M. **A Sociedade em Rede: a era da informação: economia, sociedade e cultura**. São Paulo: Paz e Terra, 1999, v. 1, 286 p.

DIJK, J. V. **The Network Society**. 3 ed. London: SAGE Publication 2008. 302p.

CASTELLS, M. Identity and Change in the Network Society: Conversation with Manuel Castells. KREISLER, Harry. (ent.). **Conversations with History; Institute of International Studies**, UC Berkeley, 9 de maio de 2001. Disponível em: <http://globetrotter.berkeley.edu/people/Castells/castells-con4.html>. Acesso em: 15 de julho de 2016.

FREITAS, M. C.; PEREIRA, H. B DE B. **Contribuição da Análise de Redes Sociais para o Estudo sobre os Fluxos de Informações e Conhecimento**. In: VI CINFORM – Encontro Nacional de Ciência da Informação, Conhecimento e Sociedade Digital. Salvador, 2005.

LOMBAS, M. L. de S. **A Mobilidade Internacional de Pós-graduandos e Pesquisadores e a Internacionalização da Produção do Conhecimento: Efeitos de uma Política Pública no Brasil**. 2013. Tese de Doutorado (Pós-Graduação em Sociologia), Instituto de Ciências Sociais, Universidade de Brasília, Brasília.

MARTELETO, R. M. Análise de Redes Sociais – aplicação nos estudos de transferência da informação. **Ciência da Informação**, v. 30, n. 1, p. 71-81, jan./abr. 2001.

SILVA, D. H. Cooperação internacional em ciência e tecnologia: oportunidades e riscos. **Revista Brasileira de Política Internacional**, v. 50, n. 1, p. 5-28, 2007.

TOMAÉL, M. I. Redes sociais, conhecimento e inovação localizada. **Informação & Informação**, v. 12, p. 63-86, dez. 2007.

TAKEUCHI, H.; NONAKA, I. **Gestão do Conhecimento**. Tradução por Ana Thorell. São Paulo: Artmed Editora, 2008. 318 p.

WATTS, D. J. **Seis graus de separação: a evolução da ciência de redes em uma era conectada**. São Paulo: Leopardo, 2009, 269 p.

WELLMAN, B. **Structural Analysis: From Method and Metaphor to Theory and Substance**. Cambridge: Cambridge University Press, 1988, p. 19-61.

SANTOS, P. D. **Redes de Colaboração Científica Interdisciplinares: estudo de caso na Rede Brasileira de Universidades Federais**. 2008. Trabalho apresentado ao XXXI Congresso Brasileiro de Ciências da Comunicação, Natal, 2008.

3. CONCLUSÕES E CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os dados sobre professores visitantes revelaram uma lacuna nos estudos sobre a internacionalização da ciência e dos programas de intercâmbio do Brasil, pois estes programas guardam uma característica distinta em relação aos demais programas de incentivo ao intercâmbio: eles buscam atrair cientistas para realizar pesquisa no Brasil. Há duas principais vantagens nesse tipo de iniciativa: trazer para a pauta científica os métodos de pesquisa desenvolvidos no exterior e, disseminá-los no Brasil, por meio de investigações e publicações conjuntas; e inserir o Brasil na rota de pesquisadores e instituições qualificadas, capazes de transferir e intercambiar informações, conhecimentos e até mesmo pessoas.

Cabe ressaltar que a política de ciência e tecnologia não teve, anteriormente, outras ações de atração de pesquisadores em larga escala como a estabelecida no formato do PVE, como mostra o histórico apresentado neste estudo. Por isso, essa análise de dados de atração de pesquisadores para o Brasil pode ser considerada relevante como uma avaliação preliminar do CsF e da política de atração e de intercâmbio estabelecida neste importante programa brasileiro, ainda mais ao se considerar o montante de instituições, países e pesquisadores envolvidos nestes quatro anos iniciais de esforços de melhoria da internacionalização da ciência brasileira.

Dentro dos escopos dos projetos de pesquisa implementados no âmbito das chamadas PVE do CNPq, a vinda dos pesquisadores estrangeiros permitiu às instituições brasileiras o desenvolvimento de projetos internacionalizados, as trocas de experiências e, até mesmo de tecnologias. Os projetos PVE foram pensados para promover exatamente esta troca, tanto que tinham atreladas bolsas de envio de doutorandos para a instituição do pesquisador estrangeiro e bolsas de pós-doutorandos para auxiliar diretamente no desenvolvimento do projeto no Brasil. Assim, pode-se afirmar que as instituições beneficiadas foram favorecidas, de alguma forma, no processo de internacionalização, uma vez que o coordenador no país pôde receber em seu grupo de pesquisa um pesquisador estrangeiro de renome, agregando conhecimento e experiência à sua pesquisa.

Embora a modalidade PVE corresponda a pouco mais de um por cento das concessões realizadas pelo Programa CsF, de acordo com os dados da pesquisa¹⁵, dada a concessão de maior número de bolsas na modalidade sanduíche na graduação, houve um envolvimento de

¹⁵ Informações sobre quantitativo de bolsas concedidas pelo Programa Ciência sem Fronteiras disponível em: <http://www.cienciasemfronteiras.gov.br/web/csf/bolsistas-e-investimentos;jsessionid=DB96205C9372944FAE68498F699223F6>

muitos países e instituições nos 1.068 projetos executados. A execução desses projetos PVE representou o aporte financeiro de mais de 160 milhões de reais, o que é um valor significativo, embora pequeno dentro dos grandes números do Programa CsF. Assim, tanto do ponto de vista de recursos e como de desenho para promover trocas científicas e tecnológicas, o Programa PVE foi um esforço muito positivo, que não pode passar despercebido na agenda da ciência brasileira. Considerando-se que o PVE pode ter representado um passo importante para a internacionalização da ciência para o Brasil, é preciso que os vários dados disponíveis nas bases de informação do CNPq e da CAPES possam ser avaliados, de forma a permitir compreender a importância do PVE e de outras modalidades do CsF dentro da trajetória mais ampla da política científica do Brasil.

Neste momento, considerando-se finalizada a primeira fase do Programa CsF, torna-se importante discutir se houve ou não, pelas instituições brasileiras, o aproveitamento subsidiário das oportunidades da atração de pesquisadores nele geradas, mesmo considerando-se que não foram aprovados novos projetos na modalidade PVE a partir de 2014. Uma avaliação efetiva do Programa CsF deverá levar em consideração, mediante questionamento específico, como as instituições brasileiras receberam os pesquisadores estrangeiros e como se deu o andamento dos projetos, até mesmo ponderando a ação das agências de fomento quanto à escolha e financiamento. Outro aspecto a ser analisado são as prováveis razões pelas quais não houve maior atração de pesquisadores estrangeiros de instituições de ponta, entre elas o valor do recurso financeiro e demais condições acessórias, necessárias para incentivá-los a cooperar de forma mais estreita com pesquisadores e instituições brasileiras. Também deve-se buscar entender porque houve a centralização dos projetos PVE em algumas instituições e/ou regiões, em detrimento de outras, na busca de mecanismos capazes de auxiliar a reduzir as diferenças regionais históricas, que caracterizam outras iniciativas de fomento à pesquisa, talvez até mesmo pela concentração das pesquisas em universidades públicas, cuja distribuição regional ainda é desigual.

Atualmente, as agências de fomento não fazem um acompanhamento sistematizado do andamento dos projetos apoiados, muitas vezes limitando-se a realizar o repasse dos recursos e/ou a concessão de bolsas extras, alterando ou suplementando a primeira aprovação, e analisando um relatório final de execução. O controle efetivo do desenvolvimento do projeto ficou sob a responsabilidade do coordenador da instituição nacional, anfitrião do pesquisador estrangeiro. Tais questões precisam ser avaliadas antes de realizar novas chamadas para a concessão deste tipo de apoio pelas agências do MEC e do MCTI, seja dentro ou fora do Programa Ciência sem Fronteiras.

Desta forma, sugere-se a construção de uma agenda de pesquisa que contemple a realização de avaliações de impacto e/ou efeitos sobre as instituições, o número de artigos resultantes de projeto com bom nível de citação, o depósito de patentes ou mesmo a concepção de projetos subsequentes, resultantes da formação de parcerias a partir os projetos financiados pelo PVE.

Sugere-se assim, como análise futura, um levantamento da relação institucional pela teoria de redes de todos os projetos PVE concedidos pelo CNPq, fazendo uma comparação a cada ano de finalização dos projetos, 2016 e 2017. Além de realizar um estudo mais aprofundado sobre o tema de Redes e Internacionalização, considerando as publicações científicas dos projetos PVE nas diferentes áreas de conhecimento. Acredita-se que com o estudo dessa modalidade, as ações de atração de pesquisadores do CNPq podem ser reestruturadas, para atender a demandas das instituições brasileiras que pretendem se internacionalizar com novas perspectivas, adotando uma postura cooperativa para intensificar a formação de redes de conhecimento no Brasil, considerando a pesquisa e o conhecimento advindo do exterior.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Decreto n.º 7.642, de 13 de dezembro de 2011. Institui o Programa Ciência sem Fronteiras. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Poder Executivo, Brasília, DF, 14 dez., 2011. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Decreto/D7642.htm>. Acesso em: 28/07/2016.

_____. Portaria Interministerial n.º 1, de 09 de janeiro de 2013, Institui as áreas e temas prioritários de atuação do Programa Ciência sem Fronteiras. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, n. 8, p. 24, 11 jan. 2013. Seção 1. Disponível em <http://www.cienciasemfronteiras.gov.br/documents/214072/5058435/MEC_MCTI_temas+prioritarios_Csf.pdf>. Acesso em: 28/07/2016.

_____. Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação. **Programa Ciência sem Fronteiras**. 2016a. Disponível em: <<http://www.cienciasemfronteiras.gov.br>>. Acesso em: 2 ago. 2016.

_____. Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação. **Chamadas Públicas para bolsa Pesquisador Visitante Especial**. 2016b. Disponível em: <<http://www.cienciasemfronteiras.gov.br/web/csf/pesquisador-visitante-especial2>>. Acesso em: 2 ago. 2016.

CAPES - Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior. **Plano Nacional da Pós-Graduação: Ciência sem Fronteiras**: um programa especial de mobilidade internacional em ciência, tecnologia e inovação. Brasília: CAPES, 2011. Disponível em: <http://www.capes.gov.br/images/stories/download/Ciencia-sem-Fronteiras_DocumentoCompleto_julho2011.pdf>. Acesso em: 27 abr. 2016.

CASTELLS, M. **A Sociedade em Rede: a era da informação: economia, sociedade e cultura**. São Paulo: Paz e Terra, 1999, v. 1, 286 p.

CASTELLS, M. Identity and Change in the Network Society: Conversation with Manuel Castells. KREISLER, Harry. (ent.). **Conversations with History; Institute of International Studies**, UC Berkeley, 9 de maio de 2001. Disponível em: <http://globetrotter.berkeley.edu/people/Castells/castells-con4.html>. Acesso em: 15 de julho de 2016.

CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO (CNPq). **Resolução Normativa 028/2015**. Bolsas Individuais no País. Disponível em <http://www.cnpq.br/web/guest/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/2958271?COMPANY_ID=10132> Acesso em 01 jun. 2016.

_____. **Resolução Normativa 017/2011**. Auxílios Individuais. Disponível em <http://www.cnpq.br/web/guest/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/2958271?COMPANY_ID=10132> Acesso em 01 jun. 2016.

DEBS, C.; HUGUENEY, C. A Internacionalização do ensino superior na China: entre a massificação e a excelência. **Mundo Afora: políticas de internacionalização de universidades**. n.º 9. Brasília, Ministério das Relações Exteriores, 2012, p. 60 a 76.

DIJK, J. V. **The Network Society**. 3 ed. London: SAGE Publication 2008. 302p.

EAIE - European Association of International Education. **International Education in Europe: A Professional View on the Memorandum on Higher Education in the European Community.** Occasional Paper 2, EAIE. Amsterdam: EAIE, 1992.

FREITAS, M. C.; PEREIRA, H. B DE B. **Contribuição da Análise de Redes Sociais para o Estudo sobre os Fluxos de Informações e Conhecimento.** In: VI CINFORM – Encontro Nacional de Ciência da Informação, Conhecimento e Sociedade Digital. Salvador, 2005.

HARTWIG, F. DEARING, B. **Exploratory Data Analysis.** London: Sage Publications., 1979. 85 p.

KNIGHT, J.; WIT, H. de. **Strategies for internationalization of higher education: historical and conceptual perspectives.** Amsterdam: Luna Negra. 1995.

LIMA, M.; CONTEL, F. Períodos e Motivações da Internacionalização da Educação Superior Brasileira. **5ème colloque de l'IFBAE.** Grenoble, 18 et 19 mai., 2009.

LOMBAS, M. L. de S. **A Mobilidade Internacional de Pós-graduandos e Pesquisadores e a Internacionalização da Produção do Conhecimento: Efeitos de uma Política Pública no Brasil.** 2013. Tese de Doutorado (Pós-Graduação em Sociologia), Instituto de Ciências Sociais, Universidade de Brasília, Brasília.

MARTELETO, R. M. Análise de Redes Sociais – aplicação nos estudos de transferência da informação. **Ciência da Informação**, v. 30, n. 1, p. 71-81, jan./abr. 2001.

MOROSINI, M. C. Estado do conhecimento sobre internacionalização da educação superior – Conceitos e práticas. **Educar revista.** Curitiba: Editora UFPR n. 28, 2006, p. 107-124.

SANTOS, P. D. **Redes de Colaboração Científica Interdisciplinares: estudo de caso na Rede Brasileira de Universidades Federais.** 2008. Trabalho apresentado ao XXXI Congresso Brasileiro de Ciências da Comunicação, Natal, 2008.

SARMENTO, A.G.M. **Verificação de Identidade Profissional Utilizando Análise Exploratório de Dados e a Análise Estruturada de Redes: O Caso do CI-Brasil e da Microeletrônica no CNPq.** Tese (Doutorado em Educação em Ciências: Química da Vida e Saúde), Universidade Federal de Santa Maria. Santa Maria, 2016.

SILVA, D. H. Cooperação internacional em ciência e tecnologia: oportunidades e riscos. **Revista Brasileira de Política Internacional**, v. 50, n. 1, p. 5-28, 2007.

TAKEUCHI, H.; NONAKA, I. **Gestão do Conhecimento.** Tradução por Ana Thorell. São Paulo: Artmed Editora, 2008. 318 p.

TOMAÉL, M. I. Redes sociais, conhecimento e inovação localizada. **Informação & Informação**, v. 12, p. 63-86, dez. 2007.

TEIXEIRA, M. do R. F. **Redes de Conhecimento em Ciências e o Compartilhamento do Conhecimento.** Tese (Doutorado em Educação em Ciências: Química da Vida e Saúde), Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2011.

TUKEY, J.W. Exploratory Data Analysis: Past, Present and Future. **Technical Report No. 302, (Series 2) Department of Statistics Princeton University.** Princeton, 1993. 102 p.

UNESCO - ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A EDUCAÇÃO, A CIÊNCIA E A CULTURA. **Unesco Science Report – Towards 2030.** Oxford, 2016.

VIEIRA, M.; MACIEL, A. Programas de Internacionalização do Ensino Superior nos Estados Unidos. **Mundo Afora: políticas de internacionalização de universidades.** nº 9. Brasília, Ministério das Relações Exteriores, 2012, p. 147 a 166.

WALTENBURG, E. MCLAUCHLAN, W. Exploratory Data Analysis: A Primer for Undergraduates. **Purdue e-Pubs**. Estados Unidos, 2012.

WATTS, D. J. **Seis graus de separação: a evolução da ciência de redes em uma era conectada**. São Paulo: Leopardo, 2009, 269 p.

WELLMAN, B. **Structural Analysis: From Method and Metaphor to Theory and Substance**. Cambridge: Cambridge University Press, 1988, p. 19-61.

Anexo 1 – Normativa da Bolsa

Imprimir

BOLSAS INDIVIDUAIS NO PAÍS

RN-028/2015

Estabelece as normas gerais e específicas para as modalidades de bolsas individuais no País.

O Presidente do CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPq, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.899, de 04/02/2013, e considerando decisão da Diretoria Executiva em sua 15ª (décima quinta) reunião de 15/06/2015 e decisão do Conselho Deliberativo em sua 170ª (centésima septuagésima) reunião realizada em 09/12/2015, Revoga: RN-016/2006 e suas alterações

RESOLVE:

Estabelecer as normas gerais e específicas para as modalidades de bolsas individuais no País relacionadas no Anexo I.

I - NORMAS GERAIS

1. Solicitação

1.1. É feita por pesquisadores ou estudantes por meio do Formulário de Propostas Online, de acordo com o Calendário e as normas de cada modalidade.

1.1.1. Para a modalidade DCR as solicitações deverão ser apresentadas às entidades estaduais de amparo à pesquisa, e de acordo com suas respectivas normas.

2. Julgamento

2.1. O julgamento e a classificação das propostas são feitos nas seguintes etapas:

- a) análise pela área técnica;
- b) análise por consultores *ad hoc*;
- c) análise comparativa de mérito e classificação das propostas por Comitês de Assessoramento (CAs) específicos; e
- d) decisão final pela Diretoria, em função da disponibilidade financeira do CNPq.

2.2. O parecer emitido pelo Comitê de Assessoramento (CA) deverá levar em consideração os seguintes aspectos:

- a) os pareceres da área técnica e dos consultores *ad hoc*; e

b) as especificidades das modalidades.

2.3. A solicitação de bolsa PQ-Sr, após deliberação da Diretoria Executiva, será submetida à aprovação do Conselho Deliberativo.

3. Concessão

3.1. Os resultados dos julgamentos serão divulgados na página do CNPq na Internet e por meio de notificação ao candidato, informando o parecer final do CNPq.

3.1.1. Para as propostas aprovadas, a comunicação do resultado do julgamento incluirá o *link* de acesso ao *Termo de Aceitação de Bolsa no País* conforme modelo do Anexo II.

3.2. As concessões de bolsa no País requerem que o beneficiário possua autorização da instituição de execução do projeto para o desenvolvimento de sua proposta.

3.3. O início da vigência da bolsa deverá obedecer ao disposto no Calendário do CNPq, publicado em sua página na Internet. Expirado o prazo para implementação, a concessão estará automaticamente cancelada.

3.4. Caso o candidato tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento de sua proposta, poderá interpor recurso em formulário online específico, disponível na Plataforma Integrada Carlos Chagas (PICC), no prazo de 10 (dez) dias corridos, após a publicação do resultado no Diário Oficial da União e na página do CNPq, e, da disponibilização ao candidato do parecer do Comitê de Julgamento na PICC, conforme Resolução Normativa que regulamenta a submissão e avaliação de recursos interpostos contra decisões tomadas pelo CNPq relativas a solicitações de bolsas e/ou auxílios (RN-049/2014) ou norma que venha substituí-la. Tais pedidos serão avaliados, e quando acolhidos, as bolsas terão suas vigências definidas pela Diretoria Executiva.

3.5. Eventuais pedidos de substituição de bolsistas da modalidade Pós-Doutorado Júnior (PDJ) só poderão ser apresentados por meio do formulário online específico no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias após a implementação da bolsa. O término da vigência da bolsa permanecerá inalterado.

4. Pagamento das Bolsas

4.1. A vigência da bolsa será determinada pelo período, em meses, aprovado pelo CNPq para a modalidade.

4.2. Os valores das mensalidades serão fixados pelo CNPq em norma específica.

4.3. O pagamento aos bolsistas será processado mensalmente, obedecendo a cronograma estabelecido pelo CNPq.

4.4. O pagamento será efetuado, diretamente ao bolsista, mediante depósito em sua conta corrente ou em cartão de instituição bancária indicada pelo CNPq, ou ainda, por contra-recibo *online*, quando for o caso.

4.4.1 Quando o bolsista da modalidade pesquisador visitante for estrangeiro sem conta corrente aberta no Brasil, o pagamento do auxílio-instalação e do valor da passagem aérea será efetuado ao solicitante, que se responsabilizará pelo repasse ao visitante.

5. Obrigações do Bolsista

5.1. Dedicar-se às atividades previstas no projeto ou plano de trabalho aprovado pelo CNPq, durante a vigência da bolsa.

5.2. Se estrangeiro, estar em situação regular no País.

5.3. Atuar como consultor *ad hoc*, emitindo parecer sobre projeto de pesquisa, quando solicitado. O não cumprimento deste dispositivo implicará na suspensão da bolsa.

5.4. Comunicar imediatamente ao CNPq qualquer alteração relativa à descontinuidade do projeto de pesquisa, do plano de trabalho ou da própria bolsa.

5.5. Abrir conta corrente em banco designado pelo CNPq, quando assim solicitado.

5.6. Devolver ao CNPq eventuais benefícios pagos indevidamente. Os valores pagos a maior serão deduzidos das mensalidades devidas, quando o devedor for bolsista em curso ou serão adotados procedimentos com vistas à cobrança administrativa ou judicial, quando o devedor não for mais bolsista do CNPq.

5.7. A devolução de mensalidade ou de outro benefício recebido a maior pelo bolsista deverá ser efetuada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento. Vencido este prazo, aplica-se o disposto no item 5.6.

5.8. O não cumprimento das disposições normativas e contratuais obriga o bolsista a ressarcir integralmente o CNPq de todas as despesas realizadas em seu proveito, corrigidas monetariamente de acordo com a correção dos débitos para com a Fazenda Nacional, acrescidas de juros de 1% (um por cento) do mês-calendário ou fração, conforme disposto na legislação federal vigente.

5.9. Os trabalhos publicados em decorrência das atividades apoiadas pelo CNPq deverão, necessariamente, fazer referência ao apoio recebido, com as seguintes expressões, no idioma do trabalho:

a) se publicado individualmente:

∫O presente trabalho foi realizado com apoio do CNPq, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico ∫ Brasil (nº do processo)∫.

b) se publicado em co-autoria:

∫Bolsista do CNPq ∫ Brasil (nº do processo)∫.

6. Suspensão e Cancelamento

6.1. A suspensão temporária da bolsa, com posterior reativação, poderá ser solicitada, desde que respeitada sua data de término. A decisão, subsidiada por análise técnica, caberá ao Diretor ou ao Coordenador Geral da área.

6.2. A suspensão ou cancelamento de bolsa pode ocorrer a pedido do bolsista, do supervisor, do orientador, da instituição, ou ainda, por iniciativa do CNPq, em função de aplicação inadequada da modalidade, desempenho insatisfatório ou outros motivos pertinentes, por decisão da Diretoria.

7. Acompanhamento e Avaliação

7.1. O desempenho do pesquisador será acompanhado pelo CNPq mediante análise de relatórios ou outras formas de acompanhamento definidas de acordo com as especificidades da modalidade.

7.1.1. O relatório final de atividades, com a respectiva prestação de contas, quando for o caso, deve ser apresentado pelo bolsista no formulário online específico até, no máximo, 60 (sessenta) dias após o término da bolsa.

7.2. O encerramento do processo de bolsa ocorrerá quando o beneficiário tiver cumprido as exigências específicas de cada modalidade e não tenha pendência financeira com o CNPq.

8. Disposições Finais

8.1. As presentes normas aplicam-se a todas as modalidades de bolsas concedidas com recursos orçamentários do CNPq. Bolsas concedidas no âmbito dos Fundos Setoriais ou de convênio com outras instituições podem ter disposições diferentes.

8.1.1. O CNPq não se responsabilizará por eventuais discontinuidades ou cancelamentos de bolsas implementadas por meio de convênio com outras instituições, que não se utilizem de recursos do orçamento do CNPq.

8.1.2. As propostas submetidas ao CNPq poderão ser disponibilizadas para outras agências de fomento que manifestem interesse pela contratação de bolsas que não alcançaram prioridade para implementação com recursos orçamentários do CNPq.

8.2. É vedado aos supervisores e/ou coordenadores conceder bolsa a cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

8.3. A concessão das bolsas está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do CNPq.

8.4. É vedada a concessão de bolsa a quem esteja inadimplente com o CNPq, com outras agência de fomento federais ou com a União.

8.5. É vedado o acúmulo de bolsas com outras do CNPq ou de quaisquer agências de fomento federais, exceto nos casos previstos em norma específica ou expressamente autorizados pela Diretoria Executiva.

8.6. O CNPq se reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais que julgar necessários.

8.7. Casos omissos ou excepcionais serão analisados pela Diretoria Executiva do CNPq.

8.8. Esta Resolução Normativa entra em vigência a partir da data da sua publicação e ficam revogadas todas as disposições em contrário, prevalecendo as normas anteriores para as concessões já em vigência.

8.8.1. É facultado ao CNPq aplicar as novas disposições nos casos em que a presente norma seja mais vantajosa aos beneficiários.

II - NORMAS ESPECÍFICAS

As Normas Específicas das modalidades de bolsas individuais no País se encontram estabelecidas a partir do Anexo III.

Brasília, 18 de dezembro de 2015.

HERNAN CHAIMOVICH

Publicada no DOU de 21/12/15, Seção 1, pág. 45.

Anexo I

Modalidades de Bolsas Individuais no País

- Produtividade em Pesquisa (PQ)
- Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão inovadora (DT)
- Pesquisador Visitante (PV)
- Pós-Doutorado Junior (PDJ)
- Pós-Doutorado Sênior (PDS)
- Doutorado-Sanduíche no País (SWP)
- Pós-Doutorado Empresarial (PDI)
- Doutorado-Sanduíche Empresarial (SWI)
- Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional (DCR)
- Produtividade Sênior (PQ-Sr)
- Atração de Jovens Talentos (BJT)
- Pesquisador Visitante Especial (PVE)

Anexo XIV

Bolsa Pesquisador Visitante Especial - PVE

1. Finalidade

Fomentar o intercâmbio e a cooperação internacional, visando o fortalecimento das pesquisas em temas prioritários por meio de parceria com lideranças internacionais, concedendo um conjunto de benefícios ao pesquisador com nível de excelência internacionalmente reconhecido, que se disponha a permanecer no Brasil por pelo menos um mês a cada ano, por um período de até três anos, na condição de Pesquisador Visitante Especial.

2. Requisitos e Condições

2.1. Para o supervisor:

- a) ser o proponente e responsável pelo encaminhamento da proposta;
- b) ser o responsável pela indicação do candidato à bolsa; e
- c) dar continuidade ao projeto durante a ausência do Pesquisador Visitante Especial.

2.2. Para o candidato:

- a) demonstrar atuação altamente relevante e liderança em pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação;
- b) dedicar-se integralmente às atividades programadas junto ao grupo de pesquisa, durante o período de estadia no Brasil;
- c) manter contato com o supervisor do projeto, de forma a acompanhar sua execução no período em que não estiver participando presencialmente;
- d) receber participantes do grupo de pesquisa brasileiro na sua instituição de origem; e
- e) não acumular a presente bolsa com outras bolsas ou rendimentos, exceto quando autorizado pela Diretoria Executiva do CNPq.

2.3. Para a instituição brasileira que receberá o pesquisador:

- a) ter grupo de pesquisa emergente ou consolidado; ou ter programa de pesquisa, desenvolvimento e inovação, quando se tratar de empresa; e
- b) dispor de instalações adequadas para a execução do projeto.

2.3.1. A instituição poderá ser empresa brasileira de base tecnológica, com ou sem fins lucrativos.

3. Duração

De dois a três anos, com permanência mínima no Brasil de um mês e máxima de três meses a cada ano, em estadias contínuas ou não.

4. Benefícios

- a) mensalidade, em conformidade com a Tabela de Valores de Bolsas no País, proporcional ao período que permanecer no Brasil;
- b) auxílio-deslocamento com valor máximo correspondente a três trechos de ida e volta por ano de projeto; e
- c) auxílio à pesquisa a ser definido pela Diretoria Executiva.

5. Documentos indispensáveis para inscrição

- Formulário de Propostas *Online*;
- Para o pesquisador visitante estrangeiro deve ser informada a *home page* ou anexado o arquivo que contém seu currículo.

6. Disposição Final

Outros critérios poderão ser previstos nas chamadas e/ou nos convênios com outras instituições, como empresas e Fundações de Amparo à Pesquisa, conforme deliberação da Diretoria Executiva do CNPq.

=X=

Nota:

[1] Nova redação dada pela RN-010/2016, de 18/04/2016, publicada no DOU de 26/04/2016, Seção 1, pág. 7

[Ler na íntegra](#)

link permanente para a norma

<http://www.cnpq.br/web/guest>

Anexo 2 – Chamadas Públicas



CHAMADA DE PROJETOS MEC/MCTI/CAPES/CNPq/FAPs Nº 61/2011 PROGRAMA CIÊNCIA SEM FRONTEIRAS – BOLSAS NO PAÍS MODALIDADE PESQUISADOR VISITANTE ESPECIAL

I. CHAMADA PARA SELEÇÃO DE PROJETOS

O Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação – MCTI, o Ministério da Educação – MEC, o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES e as Fundações de Amparo à Pesquisa – FAPs tornam pública a presente Chamada e convidam os interessados a participarem do processo de seleção à bolsa Pesquisador Visitante Especial – PVE do Programa Ciência sem Fronteiras, nos termos abaixo detalhados.

I.1. OBJETIVO

A presente Chamada tem como objetivo o apoio financeiro a projetos de pesquisa que visem, por meio do intercâmbio e da cooperação científica e tecnológica, promover a consolidação, expansão e internacionalização da ciência e tecnologia, da inovação e da competitividade do País com enfoque nas áreas prioritárias do Programa Ciência sem Fronteiras, a seguir.

I.2. ÁREAS PRIORITÁRIAS

- a. Engenharias e demais Áreas Tecnológicas;
- b. Ciências Exatas e da Terra;
- c. Biologia, Ciências Biomédicas e da Saúde;
- d. Computação e Tecnologias da Informação;
- e. Tecnologia Aeroespacial;
- f. Fármacos;
- g. Produção Agrícola Sustentável;
- h. Petróleo, Gás e Carvão Mineral;
- i. Energias Renováveis;
- j. Tecnologia Mineral;
- k. Biotecnologia;
- l. Nanotecnologia e Novos Materiais;
- m. Tecnologias de Prevenção e Mitigação de Desastres Naturais;
- n. Biodiversidade e Bioprospecção;
- o. Ciências do Mar;
- p. Indústria Criativa (voltada a produtos e processos para desenvolvimento tecnológico e inovação);
- q. Novas Tecnologias de Engenharia Construtiva;
- r. Formação de Tecnólogos.

I.3 Bolsa Pesquisador Visitante Especial - PVE

I.3.1 - **Finalidade:** Fomentar o intercâmbio e a cooperação internacional, por meio da atração de lideranças internacionais que tenham destacada produção científica e tecnológica nas áreas prioritárias do Programa Ciência sem Fronteiras.

I.3.2 - **Duração:** de dois a três anos, com permanência mínima no Brasil de um mês e máxima de três meses a cada ano, em estadias contínuas ou não.

I.3.3 - **Perfil:** O pesquisador indicado para a bolsa Pesquisador Visitante Especial deve ter reconhecida liderança científica internacional nas áreas prioritárias do Programa Ciência sem Fronteiras.

I.3.4 - Benefícios:

- i. Mensalidade: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais);
- ii. Auxílio à pesquisa, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por ano, podendo ser utilizado na rubrica de custeio e/ou capital, de acordo com os itens II.1.4.1.2 e II.1.4.1.3;
- iii. Passagens aéreas ou auxílio deslocamento;
- iv. Cota adicional de bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior, para acompanhar as pesquisas do Pesquisador Visitante Especial em sua instituição de origem, caso solicitada no formulário de proposta e₁



prevista no projeto de pesquisa;

- v. Cota adicional de bolsa de Pós Doutorado no País, para manter as pesquisas e o contato com o Pesquisador Visitante Especial durante a ausência deste do Brasil, caso solicitada no formulário de proposta e prevista no projeto de pesquisa.

I.4 – Linhas de Propostas

I.4.1 – As propostas para a bolsa Pesquisador Visitante Especial deverão ser apresentadas em uma das linhas abaixo indicadas:

Linha 1: Propostas institucionais vinculadas a programas de pós-graduação de instituições de ensino superior (IES) e/ou a programas de pós-graduação de centros e institutos de pesquisa e desenvolvimento, públicos ou privados, que sejam recomendados pela CAPES;

Linha 2: Propostas vinculadas às Unidades de Pesquisa do MCTI, aos Institutos Nacionais de Ciência e Tecnologia (INCT) do CNPq ou a redes de pesquisa coordenadas por pesquisadores bolsistas de produtividade em pesquisa (PQ) ou de desenvolvimento tecnológico e extensão inovadora (DT), categoria 1 ou 2 do CNPq ou perfil equivalente.

I.5 – APRESENTAÇÃO E ENVIO DE PROPOSTAS

Todas as propostas devem ser apresentadas sob a forma de projeto e encaminhadas exclusivamente via Internet, por intermédio do Formulário de Propostas Online, a partir da data indicada no Cronograma, item II.1.2 desta Chamada. As propostas da Linha 1 e Linha 2 devem ser enviadas por meio do Portal Ciência sem Fronteiras (www.cienciasemfronteiras.gov.br).

1.5.1 - As propostas enviadas devem estar acompanhadas de arquivo contendo o projeto de pesquisa e o currículo Lattes ou currículo resumido do candidato à Pesquisador Visitante Especial, conforme o formulário disponível no anexo desta Chamada.

1.5.2 - As propostas devem ser apresentadas em conformidade com o descrito no subitem II.2 - CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE – do REGULAMENTO, contendo todos os itens previstos nesta Chamada. Os arquivos contendo o projeto de pesquisa e o Currículo resumido do beneficiário devem ser gerados fora do Formulário de Propostas *on line* e anexados a este, nos formatos "doc", "pdf" "rtf" ou "post script", limitando-se a 1,5 Mb (um e meio megabyte) para cada arquivo. Caso seja necessário utilizar figuras, gráficos, etc, para esclarecer a argumentação da proposta, estes não devem comprometer a capacidade do arquivo, pois as propostas que excederem o limite de 1,5 Mb não serão recebidas pelo guichê eletrônico do CNPq.

1.5.3 - As propostas devem ser transmitidas por meio do Formulário Online do Portal Ciência sem Fronteiras (<http://www.cienciasemfronteiras.gov.br>) até as 18 (dezoito) horas, horário de Brasília, da data limite de envio das propostas, descrita no subitem II.1.2 - CRONOGRAMA do REGULAMENTO. No entanto, o sistema eletrônico (servidor de rede) receberá propostas com tolerância de mais 24 (vinte e quatro horas), encerrando-se, impreterivelmente, às 18h (dezoito horas) do dia posterior à data limite de envio das propostas, horário de Brasília. O proponente receberá, após o envio, um recibo eletrônico de protocolo da sua proposta, o qual servirá como comprovante da transmissão.

1.5.4 - Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no subitem 1.5.3 acima. Assim, recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que o CNPq não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos.

1.5.5 - Será aceita uma única proposta por proponente. Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado para envio das propostas, esta será considerada substituída da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última proposta recebida.

1.5.6 - Em se constatando propostas idênticas por proponentes distintos, todas serão desclassificadas.

I.6 - ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

A avaliação das propostas cumprirá as seguintes etapas: enquadramento, avaliação de mérito, classificação das propostas e aprovação pelo Diretoria Executiva das respectivas Agências.

I.6.1 – Enquadramento



Esta etapa, a ser realizada pela área técnica da CAPES e do CNPq, consiste na análise das propostas apresentadas quanto ao atendimento às disposições estabelecidas nos itens II.1.4 - Itens Financeiros, II.2.1 - Quanto ao Pesquisador Anfitrião e II.2.3 - Quanto à Instituição de Execução.

I.6.2 – Análise de Mérito e Classificação

I.6.2.1 - O CNPq e a CAPES, em comum acordo, irão nomear um Comitê Julgador específico para a presente Chamada, ao qual caberá a análise, o julgamento e a classificação das propostas. As propostas serão avaliadas e classificadas considerando a análise da etapa I.6.1, os Critérios de Julgamento (item II.3) e o atendimento ao objetivo dessa Chamada, indicado no item I.1.

I.6.2.2 - A pontuação final de cada projeto será aferida conforme estabelecido no item **II.3 - CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO**.

I.6.2.3 - Após a análise de mérito e relevância de cada proposta, o Comitê Julgador, dentro dos limites orçamentários estipulados pelas agências financiadoras, deverá indicar as propostas recomendadas ou não recomendadas à aprovação.

I.6.2.4 - É vedado a qualquer membro do Comitê julgar propostas de projetos em que:

a) esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou

b) esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

I.6.2.5 - O Comitê Julgador deverá apresentar as justificativas de recomendação ou não para todas as propostas e, após a conclusão dos trabalhos de julgamento, elaborará uma Ata de Reunião contendo a relação dos projetos julgados, recomendados e não recomendados, com as respectivas notas, em ordem decrescente, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes.

I.7 - Aprovação pelas Diretorias das Agências

Todas as propostas recomendadas pelo Comitê Julgador e analisadas pela área técnica de cada Agência, serão submetidas à apreciação da respectiva Diretoria Executiva, que emitirá a decisão final sobre sua aprovação, observados os limites orçamentários desta Chamada.

I.8 - RESULTADO DO JULGAMENTO

I.8.1 - A relação das propostas aprovadas com recursos financeiros da presente Chamada, será divulgada na página eletrônica do CNPq e da CAPES, disponível na Internet no endereço www.cnpq.br e www.capes.gov.br e publicada no Diário Oficial da União.

I.8.2 - Todos os proponentes da presente Chamada terão acesso ao parecer final da sua proposta.

I.9 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso dirigidos às respectivas agências de fomento:

Linha 1 - recurso à CAPES, no prazo de 10 (dez) dias úteis, para o endereço abaixo, contados a partir da data da publicação do resultado no Diário Oficial da União, por correspondência oficial, via correio, considerada a data da postagem.

Programa Ciência sem Fronteiras – Bolsa Pesquisador Visitante Especial – Recurso Administrativo
CAPES
Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bl. “L”, lote 6, 10º andar
CEP: 70040-020

Linha 2 - recurso ao CNPq em formulário eletrônico específico, disponível na Plataforma Carlos Chagas (<http://carloschagas.cnpq.br>), no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado no Diário Oficial da União e na página do CNPq, desde que esteja disponibilizado ao proponente o parecer do Comitê Julgador na Plataforma Carlos Chagas. Os procedimentos necessários para interposição de recursos encontram-se disponíveis na página do CNPq, no endereço eletrônico₃



http://www.cnpq.br/normas/m_09_006.htm.

I.10 – CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS

I.10.1 - A contratação das propostas aprovadas e a implementação das bolsas obedecerão às normas previstas nessa Chamada e no Regulamento das respectivas agências.

I.10.2 - A existência de alguma inadimplência do pesquisador anfitrião com a Administração Pública Federal direta ou indireta constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.

I.10.3 - A assinatura do Auxílio Financeiro a Projeto Educacional e de Pesquisa (AUXPE) – Termo de Solicitação e Concessão de Apoio Financeiro a Projeto, disponível no endereço eletrônico http://www.capes.gov.br/images/stories/download/legislacao/AnexoIII_TermodeSolicitacao_AUXPE.pdf para as propostas aprovadas da Linha 1, celebrado entre o responsável pela execução do projeto e a CAPES, regulamenta o repasse dos recursos, conforme Anexo I da Portaria nº 28 de 27 de janeiro de 2010.

I.10.4 - A assinatura de Termos de Aceitação para as propostas aprovadas na Linha 2 ficará subordinada à existência prévia de Protocolo de Cooperação Técnica, celebrado entre a instituição de execução do projeto e o CNPq.

I.11 – CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Diretoria Executiva do CNPq ou da CAPES, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

I.12 – PUBLICAÇÕES

I.12.1 - As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiados pela presente Chamada, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio das entidades/órgãos financiadores.

I.12.2. As ações publicitárias atinentes a projetos e obras financiadas com recursos da União, deverão observar rigorosamente as disposições contidas no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, bem assim aquelas consignadas na Instrução da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República - atualmente a IN/SECOM-PR nº 02, de 16 de dezembro de 2009.

I.13 – IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA

I.13.1 - Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Ademais, não terá efeito de recurso à impugnação feita por aquele que, em o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

I.13.2. A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria Executiva do CNPq ou da CAPES, por correspondência eletrônica, para o endereço: presidencia@cnpq.br ou pr@capes.gov.br

I.14 – REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA

I.14.1 - A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria Executiva do CNPq ou da CAPES, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

I.15 – PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

I.15.1 - É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

I.15.2 - Pesquisador anfitrião com projeto de pesquisa relacionado à biodiversidade, deve observar a legislação em vigor (MP nº 2.186-16/2001, Decreto nº 3.945/01, alterado pelo Decreto nº 4.946/2003, Decreto nº 98.830/90, Portaria MCT nº 55/90) para autorizações de acesso, coleta e remessa de amostras e concessão de vistos de entrada no País aos estrangeiros participantes do projeto.

I.16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I.16.1. Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com o CNPq ou a CAPES deverá ser feita por meio de correspondência eletrônica à Coordenação responsável pelo projeto, conforme área prioritária escolhida pelo proponente no momento do envio da proposta.

4



I.16.2. Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada ao CNPq ou a CAPES por seu pesquisador anfitrião, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação.

I.16.3. Ao final da vigência, o colaborador do projeto no Brasil deverá apresentar a prestação de contas financeira e os relatórios técnicos, em conformidade com o que estiver estabelecido no Termo de Aceitação e demais normas do CNPq ou da CAPES.

I.16.4. Durante a execução, o projeto será acompanhado e avaliado, em todas as suas fases, de acordo com o estabelecido no Termo de Aceitação.

I.16.5. A CAPES e o CNPq reservam-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento.

I.16.6. As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas e disponibilizadas na base de dados do CNPq e da CAPES serão de domínio público.

I.16.7. Caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação, nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005 e pela RN-013/2008 (http://www.cnpq.br/normas/m_08_013.htm).

I.16.8. A presente Chamada regula-se pelos preceitos do Direito Público e, no que couber, pelas normas internas do CNPq e da CAPES.

I.17 - DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS ACERCA DO CONTEÚDO DA CHAMADA E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PROPOSTA ONLINE:

Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada e sobre o preenchimento do Formulário de Proposta Online poderão ser obtidos por intermédio do endereço eletrônico e telefones indicados em item específico do REGULAMENTO.

I.18- CLÁUSULA DE RESERVA

A Diretoria Executiva do CNPq e da CAPES reservam-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada.

Brasília, 13 de dezembro de 2011.

MCTI/MEC/CNPq/CAPES/FAPs N° 61/2011



II - REGULAMENTO

O presente REGULAMENTO tem por finalidade definir as atividades a serem apoiadas financeiramente e as condições para implementação do apoio, mediante a seleção, por meio de Chamada, de propostas para execução de projetos.

II.1. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

II.1.1. DO OBJETO

Fomentar o intercâmbio e a cooperação científica e tecnológica entre grupos de pesquisa nacionais e do exterior, por meio da atração de lideranças internacionais que tenham destacada produção científica e tecnológica nas áreas prioritárias do Programa Ciência sem Fronteiras.

II.1.2. CRONOGRAMA

Atividades	Data
Lançamento da Chamada no Diário Oficial da União e na página do CNPq e da CAPES	13/12/2011
Disponibilização do Formulário de Propostas <i>Online</i>	19/12/2011

II.1.2.1 Primeira Chamada

Atividades	Data
Data limite para envio das propostas	15/02/2012
Divulgação dos resultados no Diário Oficial da União e na página do CNPq e da CAPES na internet	A partir da segunda quinzena de março/2012
Início da vigência das bolsas aprovadas	Entre abril e julho/2012

II.1.2.2 Segunda Chamada

Atividades	Data
Data limite para envio das propostas	04/06/2012
Divulgação dos resultados no Diário Oficial da União e na página do CNPq e da CAPES na internet	A partir da segunda quinzena de julho/2012
Início da vigência das bolsas aprovadas	Entre agosto e novembro/2012

II.1.2.3 Terceira Chamada

Atividades	Data
Data limite para envio das propostas	01/10/2012
Divulgação dos resultados no Diário Oficial da União e na página do CNPq e da CAPES na internet	A partir da segunda quinzena de novembro/2012
Início da vigência das bolsas aprovadas	Entre dezembro/2012 e março/2013

II. 1.3. RECURSOS FINANCEIROS

II. 1.3.1 - As propostas aprovadas serão financiadas com recursos no valor global estimado de R\$ 111.228.000,00 (cento e onze milhões e duzentos e vinte e oito mil reais), sendo R\$ 48.360.000 (quarenta e oito milhões e trezentos e sessenta mil reais) oriundos do orçamento do CNPq e R\$ 62.868.000,00 (sessenta e dois milhões e oitocentos e sessenta e oito mil reais) provenientes do orçamento da CAPES. A estimativa de orçamento é baseada no valor global inicial para o fomento de 130 (cento e trinta) bolsas Pesquisador Visitante Especial para Linha 1 e 100 (cem) bolsas Pesquisador Visitante Especial para a Linha 2. **Conforme o interesse de cada um dos estados, as Fundações de Amparo a Pesquisa – FAPs poderão dispor de recursos adicionais para financiamento de cotas de bolsas, incremento dos auxílios à pesquisa e/ou passagens.** Os recursos serão direcionados ao financiamento de projetos e bolsas sendo liberados em parcelas, de 6



acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do CNPq, da CAPES e necessidade e interesse das FAPs.

II. 1.4. ITENS FINANCIÁVEIS

II. 1.4.1 Os recursos da presente Chamada serão destinados ao financiamento de bolsas e itens de custeio e capital e deverão ser utilizados exclusivamente no projeto proposto pelo pesquisador anfitrião e aprovado pela CAPES e CNPq, compreendendo:

II.1.4.1.1 Bolsa: Bolsa Pesquisador Visitante Especial e respectivos benefícios, conforme descrito no item I.3.4

II. 1.4.1.2 Custeio:

- a. material bibliográfico;
- b. material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, software, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos;
- c. serviços de terceiros – pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual. Qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício. Assim, a mão-de-obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com o CNPq e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do pesquisador anfitrião /instituição de execução do projeto;
- d. despesas acessórias, especialmente as de importação e as de instalações necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos (ver subitem II. 1.4.4);
- e. passagens e diárias, de acordo com as normas das agências financiadoras, **destinadas exclusivamente a atividades de campo, coleta de dados ou suporte de especialistas para desenvolvimento do projeto.**

II. 1.4.1.3 Capital: equipamentos e material permanente.

II.1.4.1.3.1 - Os itens de capital serão alocados na instituição de execução do projeto sob a responsabilidade, manutenção e guarda do pesquisador anfitrião/instituição de execução do projeto.

II.1.4.1.3.2 - As instituições privadas com fins lucrativos não poderão adquirir bens na rubrica de capital com recursos desta Chamada.

II. 1.4.2 - São vedadas despesas com:

- a. obras civis (*ressalvadas as obras com instalações e adaptações necessárias ao adequado funcionamento de equipamentos, as quais deverão ser justificadas no orçamento detalhado da proposta - subitem II. 2.2*), entendidas como de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto;
- b. pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);
- c. com crachás, pastas e similares, certificados, ornamentação, coquetel, jantares, *shows* ou manifestações artísticas de qualquer natureza;
- d. despesas de rotina como contas de luz, água, telefone, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto;
- e. pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias da União;
- f. pagamento de taxas de administração, ou de gerência, a qualquer título;
- g. com passagens e diárias para congressos e similares;



h. aquisição de veículos automotores de qualquer natureza.

II.1.4.3 - As demais despesas deverão ser de responsabilidade do proponente/instituição de execução do projeto, a título de contrapartida.

II.1.4.4 - Para contratação ou aquisição de bens e serviços deverá ser observada a legislação vigente, bem como as normas do CNPq e da CAPES, disponíveis nos endereços: <http://www.cnpq.br/prestacaocontas/index.htm> e <http://www.capes.gov.br/servicos/prestacao-de-contas>

II.1.4.5 - Quando aplicável, a proposta deve incluir as despesas acessórias decorrentes da importação de equipamentos, material permanente e material de consumo, na razão de 18% (dezoito por cento) do montante previsto para tais gastos. O CNPq e a CAPES não responderão pela suplementação de recursos para fazer frente a despesas decorrentes de quaisquer fatores externos ao seu controle, como flutuação cambial.

II.1.5. PRAZO DE EXECUÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas a serem apoiadas pela presente Chamada deverão ter seu prazo máximo de execução estabelecido em 36 (trinta e seis) meses.

II.2. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios e seu atendimento é considerado imprescindível para o exame da proposta, sua análise, julgamento e enquadramento. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles poderá resultar na desclassificação da proposta.

II.2.1. QUANTO AO PESQUISADOR ANFITRIÃO E EQUIPE DE APOIO:

II.2.1.1 - O pesquisador anfitrião dos projetos apresentados às Linhas 1 ou 2 deverá atender, obrigatoriamente, aos itens abaixo:

a. possuir o título de doutor e ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes, **atualizado até a data limite para envio da proposta, conforme item II.1.2. DO REGULAMENTO.**

b. ter vínculo formal com a instituição de execução da proposta. Vínculo formal é entendido como toda e qualquer forma de vinculação existente entre o proponente, pessoa física, e a instituição de execução do projeto. Na inexistência de vínculo empregatício ou funcional, o vínculo estará caracterizado por meio de documento oficial que comprove haver concordância entre o proponente e a instituição de execução do projeto para o desenvolvimento da atividade de pesquisa e/ou ensino, documento esse expedido por autoridade competente da instituição. Esse documento deve ficar em poder do proponente, não sendo necessária a remessa ao CNPq ou a CAPES. São exemplos de vínculo, além do empregatício/funcional: pesquisadores visitantes, com ou sem bolsa, e jovens pesquisadores com bolsas especiais de recém-doutor, de pós-doutorado ou outras, concedidas pelas agências federais ou estaduais de fomento à ciência e tecnologia.

Nota: O pesquisador aposentado poderá apresentar proposta nesta Chamada desde que possua o título de doutor, tenha seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes, atualizado até a data limite para envio da proposta, conforme item **II.1.2. DO REGULAMENTO**, comprove manter atividades acadêmico-científicas, e **apresente** declaração da instituição de pesquisa ou de pesquisa e ensino concordando com a execução do projeto. **O pesquisador aposentado deverá encaminhar a declaração anexada ao formulário eletrônico de envio de propostas. A ausência do referido documento desclassificará a proposta.**

II.2.1.2 – O envio das propostas para Linha 1 deverá ser feito pelo coordenador da pós-graduação ou seu representante legal que deverá indicar o pesquisador anfitrião.

II.2.1.3 – O envio das propostas para Linha 2 deverá ser feito pelo pesquisador anfitrião, que deverá ser:

- coordenador de Instituto Nacional de Ciência e Tecnologia (INCT) do CNPq; ou
- representante de Unidade de Pesquisa do MCTI; ou
- pesquisador bolsista de produtividade em pesquisa (PQ) ou de desenvolvimento tecnológico e extensão inovadora (DT), categoria 1 ou 2 do CNPq ou com perfil equivalente.

II.2.1.4 - O pesquisador anfitrião será responsável pela indicação do pesquisador visitante especial e dos demais bolsistas.

II.2.1.5 - Ao apresentar a proposta, o pesquisador anfitrião assume o compromisso de manter, durante a



execução do projeto, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais juntos aos registros competentes.

II.2.1.6 - A equipe técnica poderá ser constituída por pesquisadores, alunos e técnicos. Outros profissionais poderão integrar a equipe na qualidade de colaboradores.

II.2.1.7 - Somente deverão ser incluídos na equipe do projeto aqueles que tenham prestado anuência formal escrita, a qual deve ser mantida sob a guarda do pesquisador anfitrião.

II.2.1.8 - É obrigatório que os membros da equipe técnica caracterizados como pesquisadores tenham seus currículos cadastrados na Plataforma Lattes. Essa exigência não se aplica aos pesquisadores estrangeiros, entretanto é recomendado o cadastramento do Currículo Lattes do bolsista Pesquisador Visitante Especial em até 30 (trinta) dias após o início da vigência da bolsa.

II.2.1.9 - Os candidatos indicados ao doutorado sanduíche no exterior ou pós doutorado no país deverão cumprir com os respectivos requisitos para cada modalidade, descritos na página do CNPq ou no portal da CAPES.

II.2.1.10 - O candidato indicado à bolsa de doutorado sanduíche no exterior deverá realizar seu estágio no exterior na instituição de vínculo do bolsista Pesquisador Visitante Especial.

II.2.2. QUANTO À PROPOSTA:

II.2.2.1 - O projeto deve estar claramente caracterizado como pesquisa científica, tecnológica ou inovação **enquadrada nas áreas prioritárias do Programa Ciência sem Fronteiras:**

II.2.2.2 - As propostas deverão ser apresentadas na forma de projeto de pesquisa. Recomenda-se que este projeto apresente as seguintes informações, de forma a permitir sua adequada análise por parte do Comitê Julgador:

- i. resumo do projeto de pesquisa proposto, incluindo objetivos e metas a serem cumpridas, com os respectivos indicadores de desempenho;
- ii. cronograma de execução do projeto e das visitas anuais do pesquisador visitante ao País;
- iii. orçamento detalhado, especificando a aplicação do auxílio à pesquisa do projeto;
- iv. grau de interesse e comprometimento de empresas ou instituições com o escopo da proposta, quando for o caso
- v. descrição das atividades a serem desenvolvidas pelos demais participantes do projeto, em especial pelos beneficiários da(s) cota(s) adicional(is) de bolsa;
- vi. disponibilidade efetiva de infra-estrutura e de apoio técnico para o desenvolvimento do projeto e;
- vii. previsão dos ganhos e benefícios para a instituição no país com a vinda do pesquisador visitante;

II.2.2.3 – O projeto de pesquisa poderá ser redigido na língua portuguesa ou inglesa.

II.2.3 QUANTO À INSTITUIÇÃO DE EXECUÇÃO:

II.2.3.1. A instituição de execução do projeto é aquela onde será desenvolvido o projeto de pesquisa e será doravante denominada "Instituição de Execução do Projeto", podendo ser:

Linha 1: instituição de ensino superior, instituto e centro de pesquisa e desenvolvimento, público ou privado avaliados e reconhecidos pela CAPES;

Linha 2: a) Unidades de Pesquisa do MCTI;

b) Institutos Nacionais de Ciência e Tecnologia (INCT) do CNPq;

c) instituições de ensino superior, instituto e centro de pesquisa e desenvolvimento, público ou privado; e

d) empresas públicas, que executem atividades de pesquisa em Ciência, Tecnologia ou Inovação.

II.2.3.1.1. A instituição de execução do projeto deverá ser constituída sob as leis brasileiras e ter sua sede e administração no Brasil.

II.2.3.1.2 - As instituições privadas com fins lucrativos não poderão adquirir bens na rubrica de capital com recursos desta Chamada.



II.3 - CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

II.3.1 – As agências analisarão as propostas conforme item I.6. Propostas que não se enquadrem aos critérios da Chamada serão desclassificadas.

II.3.2 - São os seguintes os critérios para classificação das propostas quanto ao mérito técnico-científico, para os quais serão atribuídas notas de 0(zero) a 10 (dez), podendo ser utilizadas até duas casas decimais:

Critérios de análise e julgamento	
A	Experiência prévia do candidato à Pesquisador Visitante Especial e do pesquisador anfitrião na área do projeto de pesquisa, considerando sua produção científica ou tecnológica relevante, nos últimos cinco anos.
B	Mérito, originalidade e relevância do projeto para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação do País dentro das áreas prioritárias do Programa Ciência sem Fronteiras.
C	Coerência e adequação entre a capacitação e a experiência da equipe do projeto aos objetivos, atividades e metas propostos.
D	Ações cooperativas universidade/empresa e inserção nos sistemas locais de inovação (projetos de inovação) ou posicionamento relativo à fronteira do conhecimento (projetos de pesquisa básica).

II.3.3 Em caso de empate, será privilegiado o projeto com maior nota no quesito A, B, C e D, nesta ordem.

II.4 - AVALIAÇÃO/PRESTAÇÃO DE CONTAS

II.4.1. Quando solicitado pelo CNPq ou CAPES, o pesquisador anfitrião deverá preencher formulário de avaliação e acompanhamento do projeto de pesquisa aprovado.

II.4.2. Avaliações e relatórios parciais, presenciais ou não, poderão ser solicitados a critério de cada uma das agências, por meio de comunicado prévio ao pesquisador anfitrião.

II.4.3. O pesquisador anfitrião deverá encaminhar em Formulário *on line* específico, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do projeto, em conformidade com o Termo de Aceitação e demais normas do CNPq e CAPES o relatório final do projeto.

II.4.3.1. A prestação de contas financeira, com apresentação de comprovantes de despesas, em conformidade com as normas de Prestação de Contas disponíveis no endereço eletrônico www.capes.gov.br/servicos/prestacao-de-contas (Linha 1) ou <http://www.cnpq.br/prestacaocontas/index.htm> (Linha 2); e

II.4.3.2. O relatório técnico final, com detalhamento de todas as atividades desenvolvidas durante a execução do projeto e o registro de todas as ocorrências que afetaram o seu desenvolvimento.

II.5 - ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES ADICIONAIS ACERCA DO CONTEÚDO DA CHAMADA E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PROPOSTA ONLINE

II.5.1 – Quanto à Linha 1:

II.5.1.1 - Para esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada relacionados a10



Linha 1 podem ser obtidos exclusivamente encaminhando mensagem para o endereço: cienciasemfronteiras@capes.gov.br

II.5.1.2 - O atendimento a proponentes com dificuldades no preenchimento do Formulário de Propostas *On line* será feito pelo endereço suporte@cnpq.br ou pelos telefones (61) 3211-9004 ou 3211-9354, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h30 as 18h30.

II. 5.2 - Quanto à Linha 2:

II.5.2.1 - Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada relacionados à Linha 2 podem ser obtidos exclusivamente encaminhando mensagem para o endereço: cienciasemfronteiras@cnpq.br

II.5.2.2 - O atendimento a proponentes com dificuldades no preenchimento do Formulário de Propostas *On line* será feito pelo endereço suporte@cnpq.br ou pelos telefones (61) 3211-9004 ou 3211-9354, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h30 as 18h30.



ANEXO

SCIENCE WITHOUT BORDERS PROGRAM Foreign Researcher Curriculum Vitae - English

1. Professional data/activity			
Full name		Date of birth	Country
E-mail			
Institution		Present position	
Department		Start date (month/year)	
Office address		P.O. box	
City	State/Province	Country	Zip code
Phone number ()	Extension	Fax number ()	
2. Academic background			
Degree	Field of knowledge		Start / End date /
	Institution	city	Country
Degree	Field of knowledge		Start / End date /
	Institution	city	Country
Degree	Field of knowledge		Start / End date /
	Institution	city	Country
Degree	Field of knowledge		Start / End date /
	Institution	city	Country
Degree	Field of knowledge		Start / End date /
	Institution	city	Country
3. Research interests			
Field of Study		CNPq use	
4. Current position			
Managerial and/or administrative activity			
Research and Development			



Technical service/specialization	
Others	

5. Work experience				
5.1. Institution	Position	Activities	Local	Start - End date

6. Scientific, technological and artistic production			
	number		number
1. scientific articles in national scientific journals		6. papers presented in congresses, seminars, conferences, etc.	
2. scientific articles in international scientific journals		7. participation in expositions, presentations, etc.	
3. articles for scientific divulgement		8. motion pictures, videos, audiovisual and media production	
4. defended theses		9. patents	
5. advised theses		10. books	

7. Main publications :
Relevant publications related to the project

8. Languages							
Indicate your language proficiency: P – poor G - good E - excellent							
Language	speaking	reading	writing	Language	speaking	reading	writing



Ministério da
Educação

Ministério da
Ciência, Tecnologia
e Inovação



PROGRAMA CIÊNCIA SEM FRONTEIRAS – BOLSAS NO PAÍS MODALIDADE PESQUISADOR VISITANTE ESPECIAL – PVE

CHAMADA DE PROJETOS MEC/MCTI/CAPES/CNPq/FAPs Nº 71/2013

I. CHAMADA PARA SELEÇÃO DE PROJETOS

A Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES no cumprimento das atribuições conferidas pela Lei nº 8405, de 9 de janeiro de 1992, e que é regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.692, de 2 de março de 2012 e o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq criado por meio da Lei nº 1.301/1951 e que é regido Decreto nº 7.899, de 4 de fevereiro de 2013, vinculados, respectivamente, ao Ministério da Educação – MEC e ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação – MCTI, com a participação das Fundações de Amparo à Pesquisa – FAPs, tornam pública a presente Chamada e convidam os interessados a participarem do processo de seleção à bolsa Pesquisador Visitante Especial do Programa Ciência sem Fronteiras, de acordo com as normas desta Chamada e a legislação aplicável à matéria, em especial a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e ao Decreto nº 7.642, de 13 de dezembro de 2011.

I.1. OBJETIVO

A presente Chamada tem como objetivo o apoio financeiro a projetos de pesquisa que visem, por meio do intercâmbio, da mobilidade internacional e da cooperação científica e tecnológica, promover a consolidação, expansão e internacionalização da ciência e tecnologia, da inovação e da competitividade do País com enfoque nas áreas contempladas do Programa Ciência sem Fronteiras, descritas a seguir.

I.2. ÁREAS CONTEMPLADAS

- a. Engenharias e demais Áreas Tecnológicas;
- b. Ciências Exatas e da Terra;
- c. Biologia, Ciências Biomédicas e da Saúde;
- d. Computação e Tecnologias da Informação;
- e. Tecnologia Aeroespacial;
- f. Fármacos;
- g. Produção Agrícola Sustentável;
- h. Petróleo, Gás e Carvão Mineral;
- i. Energias Renováveis;
- j. Tecnologia Mineral;
- k. Biotecnologia;
- l. Nanotecnologia e Novos Materiais;
- m. Tecnologias de Prevenção e Mitigação de Desastres Naturais;
- n. Biodiversidade e Bioprospecção;
- o. Ciências do Mar;
- p. Indústria Criativa (voltada a produtos e processos para desenvolvimento tecnológico e inovação);
- q. Novas Tecnologias de Engenharia Construtiva;

I.3 BOLSA PESQUISADOR VISITANTE ESPECIAL - PVE

I.3.1. Finalidade: Fomentar o intercâmbio e a cooperação internacional, por meio da atração de lideranças internacionais que tenham destacada produção científica e tecnológica nas áreas contempladas do Programa Ciência sem Fronteiras, listadas no item I.2.

I.3.2. Duração: de dois a três anos, com permanência mínima no Brasil de 30 dias e no máximo noventa dias a cada ano de projeto, em estadias contínuas ou não.



Ministério da
Educação

Ministério da
Ciência, Tecnologia
e Inovação



I.3.3. Perfil: O pesquisador indicado para a bolsa Pesquisador Visitante Especial – PVE deve ter reconhecida liderança científica e/ou tecnológica internacional nas áreas contempladas do Programa Ciência sem Fronteiras, listadas no item I.2, e ter o título de doutor ou perfil equivalente.

I.3.4. Benefícios:

- i. Mensalidade: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) a ser pago ao completar o período mínimo de 30 dias de permanência no Brasil;
- ii. Auxílio à pesquisa, no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por ano de projeto, a ser utilizado exclusivamente na rubrica de custeio, de acordo com os itens II.1.4.1.2;
- iii. Auxílio deslocamento com valor máximo correspondente a três trechos de ida e volta por ano de projeto. Eventuais despesas, além do aprovado, deverão ser custeadas por outras fontes de financiamento;
- iv. Cota adicional de bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior – SWE de até 36 meses, para acompanhar as pesquisas do Pesquisador Visitante Especial em sua instituição de origem, desde que solicitada no Formulário de Proposta Online e prevista no projeto de pesquisa;
- v. Cota adicional de bolsa de Pós Doutorado no Brasil de até 36 meses, para manter as pesquisas e o contato com o Pesquisador Visitante Especial durante a ausência deste do Brasil, desde que solicitada no Formulário de Proposta Online e prevista no projeto de pesquisa.

I.4. LINHAS DE PROPOSTAS

I.4.1. As propostas para a bolsa Pesquisador Visitante Especial deverão ser apresentadas em uma das linhas abaixo indicadas:

Linha 1: Propostas institucionais vinculadas a programas de pós-graduação no Brasil, recomendados pela CAPES, de:

- a. Instituições de Ensino Superior (IES); ou
- b. Centros e institutos de pesquisa e desenvolvimento, públicos ou privados.

Linha 2: Propostas vinculadas:

- a. às Unidades de Pesquisa do MCTI;
- b. aos Institutos Nacionais de Ciência e Tecnologia (INCT) do CNPq; ou
- c. aos grupos de pesquisa coordenados por pesquisadores bolsistas de produtividade em pesquisa (PQ) ou em desenvolvimento tecnológico e extensão inovadora (DT), categoria 1 ou 2 do CNPq, ou pesquisador de perfil equivalente.

I.5. APRESENTAÇÃO E ENVIO DE PROPOSTAS

Todas as propostas devem ser apresentadas sob a forma de projeto e encaminhadas exclusivamente via Internet, por intermédio do Formulário de Proposta Online, a partir da data indicada no Cronograma, item II.1.2 desta Chamada, por meio do Portal Ciência sem Fronteiras (www.cienciasemfronteiras.gov.br).

I.5.1. Linha 1

I.5.1.1. As propostas relacionadas à Linha 1 deverão ser encaminhadas necessariamente pelo coordenador do curso de pós-graduação ou cargo equivalente, anexar documento comprobatório ao projeto, o qual irá designar um pesquisador anfitrião/colaborador, que será nomeado coordenador técnico do projeto, podendo este ser o próprio coordenador da pós-graduação ou pesquisador com vínculo formal (celetista ou estatutário) ao Programa de Pós-Graduação.

I.5.1.2. As propostas devem estar acompanhadas de arquivo contendo o projeto de pesquisa e o Currículo Lattes ou, no caso da impossibilidade deste, o Currículo do candidato à bolsa Pesquisador Visitante Especial, conforme modelo disponível no Anexo desta Chamada. O modelo editável está disponível no Portal do Ciência sem Fronteiras.

I.5.1.3. O candidato à bolsa Pesquisador Visitante Especial – PVE deverá fazer parte da equipe do projeto, constante no Formulário de Proposta Online.



Ministério da
Educação

Ministério da
Ciência, Tecnologia
e Inovação



I.5.1.4. Na Linha 1, o coordenador de pós-graduação poderá submeter mais de uma proposta, porém indicando, para cada proposta submetida, diferentes coordenadores-técnicos e diferentes candidatos à bolsa PVE.

I.5.1.5. O coordenador de pós-graduação que apresentou proposta na Linha 1 e que exercerá a função de coordenador técnico, não poderá apresentar proposta na Linha 2.

I.5.1.6. Não poderá ser indicado um mesmo coordenador-técnico para duas propostas na Linha 1.

I.5.2. Linha 2

I.5.2.1. As propostas relacionadas à Linha 2 deverão ser encaminhadas necessariamente pelo pesquisador coordenador do projeto no Brasil que irá acompanhar o bolsista.

I.5.2.2. O pesquisador coordenador do projeto no Brasil deverá apresentar proposta acompanhada de arquivo contendo o projeto de pesquisa e o Currículo Lattes ou, no caso da impossibilidade deste, o Currículo do candidato à bolsa Pesquisador Visitante Especial, conforme modelo disponível no Anexo desta Chamada. O modelo editável está disponível no Portal do Programa Ciência sem Fronteiras.

I.5.2.2.1. Caso o candidato à bolsa PVE seja brasileiro, deverá, necessariamente, possuir o Currículo Lattes cadastrado e atualizado.

I.5.3. O candidato à bolsa PVE deverá fazer parte da equipe do projeto, constando no Formulário de Proposta Online.

I.5.4. Somente serão analisadas as propostas que apresentarem o candidato à bolsa PVE como membro da equipe do projeto no Formulário de Propostas Online e anexarem seu respectivo Currículo. Propostas que não atenderem esses requisitos serão desclassificadas.

I.5.5. As indicações de bolsistas das Linhas 1 e 2 serão objeto de análise pelas Agências que poderão aprovar ou indeferir a proposta.

I.5.6. As propostas devem ser apresentadas em conformidade com o descrito no subitem II.2 - CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE – do REGULAMENTO, contendo todos os itens previstos nesta Chamada. O arquivo contendo o projeto de pesquisa e o Currículo *Vitae* do candidato à bolsa PVE deve ser gerado fora do Formulário de Proposta Online e anexado a este no campo “anexo”, nos formatos “doc”, “pdf” “rtf” ou “post script”, limitando-se a 1,5 Mb (um e meio megabyte) para cada documento. Caso seja necessário utilizar figuras, gráficos, etc, para esclarecer a argumentação da proposta, estes não devem comprometer a capacidade do arquivo, pois as propostas que excederem o limite de 1,5 Mb não serão recebidas pelo guichê eletrônico do CNPq.

I.5.7. As propostas devem ser transmitidas por meio do Formulário de Proposta Online do Portal Ciência sem Fronteiras (www.cienciasemfronteiras.gov.br) até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) horário de Brasília, da data limite de envio das propostas, descrita no subitem II.1.2 - CRONOGRAMA do REGULAMENTO. O suporte técnico ficará disponível somente até às 18h30 de segunda a sexta-feira. O proponente receberá, após o envio, um recibo eletrônico de protocolo da sua proposta, o qual servirá como comprovante da transmissão.

I.5.8. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no subitem I.5.6 acima. Assim, recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que o CNPq não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos.

I.5.9. Será aceita uma única proposta por proponente na Linha 2. Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado para envio das propostas, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última proposta recebida.

I.5.10. Em se constatando propostas idênticas por candidatos distintos, todas serão desclassificadas.

I.5.11. No caso de coordenadores de INCT, estes deverão designar outros pesquisadores da rede, bolsistas PQ/DT ou equivalentes, para submeterem outras propostas. Uma carta de designação poderá ser apresentada na contra capa do projeto, indicando que a proposta pertence a um INCT.



Ministério da
Educação

Ministério da
Ciência, Tecnologia
e Inovação



I.5.12. Não serão aceitas propostas cujos coordenadores já possuam projetos financiados com recursos de bolsa PVE vigentes, incluindo os concedidos por esta Chamada ou por Chamadas anteriores, independente da Linha.

I.5.13. Ao apresentar a proposta o proponente assume o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais juntos aos registros competentes.

I.6. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

A avaliação das propostas cumprirá as seguintes etapas: enquadramento, avaliação de mérito, classificação das propostas e aprovação pela Diretoria Executiva das respectivas Agências.

I.6.1. Etapa I – Enquadramento

I.6.1.1. Esta etapa, a ser realizada pelas áreas técnicas da CAPES e do CNPq, consiste na análise das propostas apresentadas quanto ao atendimento às disposições estabelecidas nos itens I.5. Apresentação e Envio de Propostas, II.1.4. Itens Financiáveis, II.2.1. Quanto ao Coordenador do Projeto e II.2.3. Quanto à Instituição de Execução.

I.6.1.2. Será aceita somente a indicação de um pesquisador PVE por proposta.

I.6.2. Etapa II – Análise pelos Consultores ad hoc

I.6.2.1. Esta etapa consistirá na análise da demanda, quanto ao mérito e relevância das propostas, a ser realizada por especialistas que se manifestarão sobre os tópicos relacionados no item II.3 CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO do REGULAMENTO.

I.6.3. Etapa III – Análise, Julgamento e Classificação pelo Comitê Julgador

I.6.3.1. O CNPq e a CAPES, em comum acordo, irão nomear um Comitê Julgador específico para a presente Chamada, ao qual caberá a análise, o julgamento e a classificação das propostas. As propostas serão avaliadas e classificadas considerando a análise das etapas anteriores e os CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE, indicados no subitem II. 2.2 - QUANTO À PROPOSTA, e de JULGAMENTO, indicados no subitem II.3. do REGULAMENTO, que serão pontuados pelo Comitê Julgador.

I.6.3.2. A pontuação final de cada projeto será aferida conforme estabelecido no item II.3 - Critérios Para Julgamento.

I.6.3.3. Após a análise de mérito e relevância de cada proposta, o Comitê Julgador, dentro dos limites orçamentários estipulados pelas Agências Financiadoras, deverá indicar as propostas recomendadas ou não recomendadas à aprovação.

I.6.3.4. É vedado a qualquer membro do Comitê julgar propostas de projetos em que:

- a. esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau; ou
- b. esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

I.6.3.5. O parecer do Comitê sobre as propostas, dentro dos critérios estabelecidos, será registrado em sistema informatizado, contendo a relação das propostas julgadas, recomendadas e não recomendadas, com as respectivas pontuações finais, em ordem decrescente, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes. Para propostas recomendadas, será definido o valor a ser financiado pela CAPES e CNPq. Para propostas não recomendadas, será emitido parecer consubstanciado contendo as justificativas para a não recomendação. O resultado final do julgamento será confirmado por meio de assinatura eletrônica dos membros do Comitê.

I.7. APROVAÇÃO PELAS DIRETORIAS DAS AGÊNCIAS

Todas as propostas recomendadas pelo Comitê Julgador e analisadas pela área técnica de cada Agência, serão submetidas à apreciação da respectiva Diretoria Executiva, que emitirá a decisão final sobre sua aprovação, observados os limites orçamentários desta Chamada.



Ministério da
Educação

Ministério da
Ciência, Tecnologia
e Inovação



I.8. RESULTADO DO JULGAMENTO

I.8.1. A relação das propostas aprovadas com recursos financeiros da presente Chamada será divulgada no Portal Eletrônico do Programa (www.cienciasemfronteiras.gov.br) e publicada no Diário Oficial da União.

I.8.2. Todos os proponentes da presente Chamada terão acesso ao parecer final da sua proposta.

I.9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

I.9.1. Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso em formulário eletrônico específico, disponível no Portal Ciência sem Fronteiras (www.cienciasemfronteiras.gov.br), no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da data da publicação do resultado no Diário Oficial da União e no Portal Ciência sem Fronteiras (www.cienciasemfronteiras.gov.br).

I.9.2. O formulário eletrônico de recurso disponibilizará um campo para apresentação da justificativa, que deverá conter no máximo 4000 caracteres, sem possibilidade de anexar arquivo. Eventuais pedidos de inclusão de documentos nesta etapa serão desconsiderados.

I.9.3. Os procedimentos necessários para interposição de recursos encontram-se disponíveis na página do CNPq, no endereço eletrônico memoria.cnpq.br/normas/rn_09_006.htm.

I.10. CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS

I.10.1. A contratação das propostas aprovadas e a implementação das bolsas obedecerão às normas previstas nessa Chamada e no Regulamento das respectivas agências.

I.10.2. A existência de alguma inadimplência do pesquisador anfitrião com a Administração Pública Federal direta ou indireta constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.

I.10.3. A assinatura do Auxílio Financeiro a Projeto Educacional e de Pesquisa (AUXPE) – Termo de Solicitação e Concessão de Apoio Financeiro a Projeto, disponível no endereço eletrônico www.capes.gov.br/images/stories/download/legislacao/AnexoIII_TermodeSolicitacao_AUXPE.pdf para as propostas aprovadas da Linha 1, celebrado entre o responsável pela execução do projeto e a CAPES, regulamenta o repasse dos recursos, conforme Anexo I da Portaria nº 28 de 27 de janeiro de 2010.

I.10.4. A assinatura de Termos de Aceitação para as propostas aprovadas na Linha 2 ficará subordinada à existência prévia de Protocolo de Cooperação Técnica, celebrado entre a instituição de execução do projeto e o CNPq.

I.10.5. Não será permitida a substituição do bolsista PVE indicado no formulário de inscrição como membro da equipe. Em caso de impossibilidade de participação do bolsista PVE no projeto, este deverá ser cancelado, conforme instruções abaixo:

I.10.5.1 o Coordenador Técnico de projeto da Linha 1 deverá solicitar o cancelamento do processo à CAPES por meio do e-mail pesquisadorvisitante@capes.gov.br. Após o cancelamento o Coordenador técnico poderá ser indicado na equipe de novo projeto a ser apresentado em calendário de inscrição vigente ou em próxima Chamada pelo coordenador do Programa de Pós-Graduação.

I.10.5.2 o Coordenador de projeto da Linha 2 deverá registrar a opção “Declino” no Termo de Concessão, ou, em etapa posterior, solicitar cancelamento pelo e-mail pve.csf@cnpq.br. Após o declínio, ou cancelamento do processo, o Coordenador Técnico poderá apresentar nova proposta em calendário de inscrição vigente ou em próxima Chamada.

I.11. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Diretoria Executiva do CNPq ou da CAPES, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.



Ministério da
Educação

Ministério da
Ciência, Tecnologia
e Inovação



I.12. PUBLICAÇÕES

I.12.1. As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiados pela presente Chamada, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio das entidades/órgãos financiadores.

I.12.2. As ações publicitárias atinentes a projetos e obras financiadas com recursos da União deverão observar rigorosamente as disposições contidas no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, bem assim aquelas consignadas na Instrução da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República - atualmente a IN/SECOM-PR nº 02, de 16 de dezembro de 2009.

I.13. IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA

I.13.1. Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Ademais, não terá efeito de recurso à impugnação feita por aquele que, em o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

I.13.2. A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria Executiva do CNPq ou da CAPES, por correspondência eletrônica, para o endereço: presidencia@cnpq.br ou pr@capes.gov.br.

I.14. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA

I.14.1. A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria Executiva do CNPq ou da CAPES, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

I.15. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

I.15.1. É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias a execução do projeto.

I.15.2. Pesquisador anfitrião com projeto de pesquisa relacionado à biodiversidade, deve observar a legislação em vigor (MP nº 2.186-16/2001, Decreto nº 3.945/01, alterado pelo Decreto nº 4.946/2003, Decreto nº 98.830/90, Portaria MCT nº 55/90) para autorizações de acesso, coleta e remessa de amostras e concessão de vistos de entrada no País aos estrangeiros participantes do projeto.

I.16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I.16.1. Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com o CNPq ou a CAPES deverá ser feita por meio de correspondência eletrônica à Coordenação responsável pelo projeto, conforme área prioritária escolhida pelo proponente no momento do envio da proposta.

I.16.2. Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada ao CNPq ou a CAPES por seu coordenador, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação.

I.16.3. Ao final da vigência, o coordenador do projeto no Brasil deverá apresentar a prestação de contas financeira e os relatórios técnicos, em conformidade com o que estiver estabelecido no Termo de Aceitação e demais normas do CNPq ou da CAPES.

I.16.4. Durante a execução, o projeto será acompanhado e avaliado, em todas as suas fases, de acordo com o estabelecido no Termo de Aceitação.

I.16.5. A CAPES e o CNPq reservam-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento.

I.16.6. As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas e disponibilizadas na base de dados do CNPq e da CAPES serão de domínio público.



Ministério da
Educação

Ministério da
Ciência, Tecnologia
e Inovação



I.16.7. Caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação, nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005 e pela RN-013/2008 (www.cnpq.br/normas/rn_08_013.htm).

I.16.8. A presente Chamada regula-se pelos preceitos do Direito Público e, no que couber, pelas normas internas do CNPq e da CAPES.

I.17. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS ACERCA DO CONTEÚDO DA CHAMADA E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PROPOSTA ONLINE:

Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada e sobre o preenchimento do Formulário de Proposta Online poderão ser obtidos por intermédio do endereço eletrônico e telefones indicados em item II.5 do REGULAMENTO desta chamada.

I.18. CLÁUSULA DE RESERVA

A Diretoria Executiva do CNPq e da CAPES reservam-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada.

Brasília-DF, 27 de março de 2013.

MCTI/MEC/CNPq/CAPES/FAPs N.º 71/2013



Ministério da
Educação

Ministério da
Ciência, Tecnologia
e Inovação



II - REGULAMENTO

O presente REGULAMENTO tem por finalidade definir as atividades a serem apoiadas financeiramente e as condições para implementação do apoio, mediante a seleção, por meio de Chamada, de propostas para execução de projetos.

II.1. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

II.1.1. DO OBJETO

Fomentar o intercâmbio e a cooperação científica e tecnológica entre grupos de pesquisa nacionais e do exterior, por meio da atração de lideranças internacionais que tenham destacada produção científica e tecnológica nas áreas contempladas do Programa Ciência sem Fronteiras, listadas no item I.2.

II.1.2. DO CRONOGRAMA

Atividades	Data
Lançamento da Chamada no Diário Oficial da União , na página do CNPq e da CAPES e na página do Programa Ciência sem Fronteiras.	27/03/2013
Disponibilização do Formulário de Propostas Online	02/04/2013

II.1.2.1 Primeiro Calendário de envio de propostas

Atividades	Data
Data limite para envio das propostas	20/05/2013
Divulgação dos resultados no Diário Oficial da União, na página do CNPq e da CAPES e na página do Programa Ciência sem Fronteiras	Segunda quinzena de julho de 2013
Início da vigência dos projetos aprovados	Entre agosto de 2013 e outubro de 2013

II.1.2.2 Segundo Calendário de envio de propostas

Atividades	Data
Data limite para envio das propostas	19/08/2013
Divulgação dos resultados no Diário Oficial da União, na página do CNPq e da CAPES e na página do Programa Ciência sem Fronteiras.	Segunda quinzena de outubro de 2013
Início da vigência dos projetos aprovados	Entre novembro de 2013 e janeiro de 2014

II.1.2.3 Terceiro Calendário de envio de propostas

Atividades	Data
Data limite para envio das propostas	01/11/2013
Divulgação dos resultados no Diário Oficial, na página do CNPq e da CAPES e na página do Programa Ciência sem Fronteiras.	Primeira quinzena de janeiro de 2014
Início da vigência dos projetos aprovados	Entre fevereiro de 2014 e abril de 2014



Ministério da
Educação

Ministério da
Ciência, Tecnologia
e Inovação



II.1.3. RECURSOS FINANCEIROS

II.1.3.1 - As propostas aprovadas serão financiadas com recursos no valor global estimado de R\$ 269.667.600,00 (duzentos e sessenta e nove milhões seiscentos e sessenta e sete mil e seiscentos reais), sendo R\$ 134.833.800 (cento e trinta e quatro milhões oitocentos e trinta e três mil e oitocentos reais) oriundos do orçamento do CNPq e R\$ 134.833.800 (cento e trinta e quatro milhões oitocentos e trinta e três mil e oitocentos reais) provenientes do orçamento da CAPES. A estimativa de orçamento é baseada no valor global inicial para o fomento de 255 (duzentos e cinquenta e cinco) bolsas Pesquisador Visitante Especial para Linha 1 e 255 (duzentos e cinquenta e cinco) bolsas Pesquisador Visitante Especial para a Linha 2. **Conforme o interesse de cada um dos estados, as Fundações de Amparo a Pesquisa – FAPs poderão dispor de recursos adicionais para financiamento de cotas de bolsas, incremento dos auxílios à pesquisa, inclusive na rubrica de custeio, de capital e/ou diárias e passagens.** Os recursos serão direcionados ao financiamento de projetos e bolsas sendo liberados em até três parcelas, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do CNPq, da CAPES e necessidade e interesse das FAPs.

II.1.4. ITENS FINANCIÁVEIS

II.1.4.1 Os recursos da presente Chamada serão destinados ao financiamento de bolsa e itens de custeio e deverão ser utilizados exclusivamente no projeto proposto pelo coordenador e aprovado pela CAPES e CNPq, compreendendo:

II.1.4.1.1. Bolsa Pesquisador Visitante Especial – PVE e respectivos benefícios, conforme descrito no item I.3.4, e bolsas doutorado sanduíche no exterior e pós doutorado no Brasil (desde que solicitadas no Formulário de Proposta Online e previstas no projeto de pesquisa).

II.1.4.1.1.1. Os recursos referentes às bolsas serão incluídos, automaticamente, pelo Formulário de Proposta Online, no orçamento do projeto.

II.1.4.1.1.2. A implementação das bolsas deverá ser realizada dentro dos prazos e critérios estipulados para cada uma das modalidades. A duração das bolsas não poderá ultrapassar o prazo de execução do projeto.

II.1.4.1.1.3. O candidato indicado à bolsa de doutorado sanduíche no exterior deverá realizar seu estágio no exterior na instituição de vínculo do bolsista Pesquisador Visitante Especial.

II.1.4.1.1.4. É vedado ao coordenador/coordenador técnico do projeto no Brasil indicar-se como bolsista de Pós Doutorado no Brasil atrelado ao projeto.

II.1.4.1.1.5. As bolsas não poderão ser utilizadas para pagamento de prestação de serviços, uma vez que tal utilização estaria em desacordo com a finalidade das bolsas do CNPq.

II. 1.4.1.2 Custeio:

- a. material bibliográfico;
- b. material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, software, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos;
- c. serviços de terceiros – pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual. Qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício. Assim, a mão-de-obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com o CNPq e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do pesquisador anfitrião /instituição de execução do projeto;
- d. despesas acessórias, especialmente as de importação e as de instalações necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos (ver subitem II. 1.4.4);
- e. Passagens e diárias, de acordo com as normas das agências financiadoras, **destinadas exclusivamente aos membros da equipe para realização de atividades de campo, coleta de dados ou suporte de especialista para desenvolvimento do projeto.**

II.1.4.2. Não serão destinados recursos na rubrica de Capital para esta Chamada. Os recursos alocados, destinam-se exclusivamente a despesas de Custeio.

II.1.4.3. São vedadas, também, despesas com:

- a. Obras civis (ressalvadas as obras com instalações e adaptações necessárias ao adequado funcionamento de equipamentos, as quais deverão ser justificadas no orçamento detalhado da proposta - subitem II.2.2), entendidas como de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto;
- b. pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);
- c. com crachás, pastas e similares, certificados, ornamentação, coquetel, jantares, shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza;
- d. despesas de rotina como contas de luz, água, telefone, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto;
- e. pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias da União;
- f. pagamento de taxas de administração, de gerência, a qualquer título;
- g. aquisição de veículos automotores de qualquer natureza.

II.1.4.4. As demais despesas deverão ser de responsabilidade do proponente/instituição de execução do projeto, a título de contrapartida.

II.1.4.5. Para contratação ou aquisição de bens e serviços deverá ser observada a legislação vigente, bem como as normas do CNPq e da CAPES, disponíveis nos endereços: www.cnpq.br/prestacaocontas/index.htm e www.capes.gov.br/servicos/prestacao-de-contas.

II.1.4.6. Quando aplicável, a proposta deve incluir as despesas acessórias decorrentes da importação de equipamentos, material permanente e material de consumo, na razão de 18% (dezoito por cento) do montante previsto para tais gastos. O CNPq e a CAPES não responderão pela suplementação de recursos para fazer frente a despesas decorrentes de quaisquer fatores externos ao seu controle, como flutuação cambial.

II.1.5. PRAZO DE EXECUÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas a serem apoiadas pela presente Chamada deverão ter seu prazo de execução estabelecido no mínimo de 24 (vinte e quatro) meses e no máximo de 36 (trinta e seis) meses.

II.2. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios e seu atendimento é considerado imprescindível para o exame da proposta, sua análise, julgamento e enquadramento. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles poderá resultar na desclassificação da proposta.

II.2.1. QUANTO AO PROPONENTE/COORDENADOR TÉCNICO E À EQUIPE DE APOIO:

II.2.1.1. O coordenador do projeto, seja da Linha 1 ou 2, deverá atender, obrigatoriamente, aos itens abaixo:

- a. possuir o título de doutor ou perfil equivalente;
- b. ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes, atualizado até a data limite para envio da proposta, conforme item II.1.2. DO REGULAMENTO, e
- c. ter vínculo formal com a instituição de execução do projeto.

Nota A: Vínculo formal é entendido como toda e qualquer forma de vinculação existente entre o proponente, pessoa física, e a instituição de execução do projeto. Na inexistência de vínculo empregatício ou funcional, o vínculo estará caracterizado por meio de documento oficial que comprove haver concordância entre o proponente e a instituição de execução do projeto para o desenvolvimento da atividade de pesquisa e/ou ensino, documento esse expedido por autoridade

competente da instituição. Esse documento deve ficar em poder do proponente, não sendo necessária a remessa ao CNPq ou a CAPES. São exemplos de vínculo, além do empregatício/funcional: pesquisadores visitantes, com ou sem bolsa, e jovens pesquisadores com bolsas especiais de recém-doutor, de pós-doutorado ou outras, concedidas pelas agências federais ou estaduais de fomento à ciência e tecnologia.

Nota B: O pesquisador aposentado poderá apresentar proposta nesta Chamada desde que possua o título de doutor ou equivalente, tenha seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes, atualizado até a data limite para envio da proposta, conforme item II.1.2. **DO REGULAMENTO**, comprove manter atividades acadêmico-científicas, e apresente declaração da instituição de pesquisa ou de pesquisa e ensino concordando com a execução do projeto. **O pesquisador aposentado deverá encaminhar a declaração anexada ao formulário eletrônico de envio de propostas. A ausência do referido documento desclassificará a proposta.**

II.2.1.2. Para propostas da Linha 1, o coordenador técnico, coordenador do projeto no Brasil, será indicado pelo coordenador da pós-graduação.

II.2.1.3. Para propostas da Linha 2, o coordenador do projeto no Brasil e responsável pelo envio da proposta, será o proponente que irá acompanhar o bolsista e deverá ser:

- a. representante de Unidade de Pesquisa do MCTI; e/ou
- b. coordenador de Instituto Nacional de Ciência e Tecnologia (INCT) do CNPq; e/ou
- c. pesquisador bolsista de produtividade em pesquisa (PQ) ou em desenvolvimento tecnológico e extensão inovadora (DT), categoria 1 ou 2 do CNPq, ou pesquisador de perfil equivalente.

II.2.1.4. O candidato à bolsa Pesquisador Visitante Especial, no momento do envio da proposta, deverá:

- a. residir no exterior - para comprovação deste requisito, deverá constar no Currículo Lattes atualizado ou no modelo de Currículo (Anexo desta Chamada), o endereço residencial e profissional no exterior.
- b. apresentar, no Currículo Lattes ou no modelo de Currículo (Anexo desta Chamada), histórico de registro de patentes e/ou publicação de trabalhos científicos e tecnológicos de impacto e/ou prêmios de mérito acadêmico. Estes trabalhos devem estar relacionados às áreas contempladas do Programa Ciência sem Fronteiras, listadas no item I.2.

II.2.1.5. Ao apresentar a proposta, o proponente assume o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais juntos aos registros competentes.

II.2.1.6. A equipe técnica poderá ser constituída por pesquisadores, alunos e técnicos. Outros profissionais poderão integrar a equipe na qualidade de colaboradores.

II.2.1.7. Somente deverão ser incluídos na equipe do projeto aqueles que tenham prestado anuência formal escrita, a qual deve ser mantida sob a guarda do pesquisador anfitrião.

II.2.1.8. É obrigatório que os membros da equipe técnica caracterizados como pesquisadores tenham seus currículos cadastrados na Plataforma Lattes. Essa exigência não se aplica aos pesquisadores estrangeiros, entretanto é recomendado o cadastramento do Currículo Lattes do bolsista Pesquisador Visitante Especial em até 30 (trinta) dias após o início da vigência da bolsa.

II.2.1.9. Os candidatos indicados às bolsas de doutorado sanduíche no exterior e pós-doutorado no Brasil deverão cumprir com os respectivos requisitos para cada modalidade, descritos na página do CNPq ou CAPES, executando atividades relativas ao projeto de pesquisa aprovado no âmbito desta Chamada.

II.2.2. QUANTO À PROPOSTA:

II.2.2.1. O projeto deve estar claramente caracterizado como pesquisa científica, tecnológica ou inovação enquadrada nas áreas contempladas do Programa Ciência sem Fronteiras, listadas no item 1.2.

II.2.2.2. As propostas deverão ser apresentadas na forma de projeto de pesquisa. O projeto deve apresentar obrigatoriamente, de forma a permitir sua adequada análise por parte do Comitê Julgador, as seguintes informações:

- a. resumo do projeto de pesquisa proposto, incluindo objetivos e metas a serem cumpridas, com os respectivos indicadores de desempenho;
- b. cronograma de execução do projeto e das visitas anuais do pesquisador visitante ao País;
- c. orçamento detalhado, especificando a aplicação do auxílio à pesquisa do projeto;
- d. grau de interesse e comprometimento de empresas ou instituições com o escopo da proposta, quando for o caso;
- e. descrição das atividades a serem desenvolvidas pelos demais participantes do projeto, em especial pelos beneficiários da(s) cota(s) adicional(is) de bolsa (doutorado sanduíche no exterior e pós-doutorado no Brasil);
- f. disponibilidade efetiva de infra-estrutura e de apoio técnico para o desenvolvimento do projeto; e
- g. previsão dos ganhos e benefícios para a instituição no País com a vinda do Pesquisador Visitante Especial.
- h. deverá constar da proposta, em sua capa ou contra capa, o vínculo do coordenador do projeto com o INCT, caso a instituição de execução seja vinculada ao INCT.

II.2.2.3. O projeto de pesquisa poderá ser redigido na língua portuguesa ou inglesa.

II.2.3 QUANTO À INSTITUIÇÃO DE EXECUÇÃO:

II.2.3.1. A instituição de execução do projeto é aquela onde será desenvolvido o projeto de pesquisa e será doravante denominada "Instituição de Execução do Projeto", devendo ser:

Linha 1: instituição de ensino superior, instituto ou centro de pesquisa e desenvolvimento, público ou privado, que possua programa de pós-graduação no Brasil reconhecido pela CAPES.

II.2.3.1.1. Os projetos aprovados na Linha 1 não poderão ser remanejados para outra Instituição (IES), diferente da aprovada no projeto original.

Linha 2:

- a. Unidade de Pesquisa do MCTI;
- b. Instituto Nacional de Ciência e Tecnologia (INCT) do CNPq; ou
- c. Instituição de ensino superior, instituto ou centro de pesquisa e desenvolvimento, público ou privado.

II.2.3.2. A instituição de execução do projeto deverá ser constituída sob as leis brasileiras e ter sua sede e administração no Brasil.

II.2.3.3. A instituição de origem do candidato PVE e a instituição de execução do projeto deverão estar devidamente cadastradas no Diretório de Instituições do CNPq (<http://di.cnpq.br/di/cadi/consultaInst.do>) antes da apresentação da proposta.

II.2.3.4. A instituição de execução do projeto declarada no Formulário de Proposta Online deverá ser a mesma declarada no projeto de pesquisa anexado.

II.3 - CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

II.3.1. As agências analisarão as propostas conforme item I.6. Propostas que não se enquadrem aos critérios da Chamada serão indeferidas.

II.3.2. São os seguintes os critérios para classificação das propostas quanto ao mérito técnico-científico, para os quais serão atribuídas notas de 0 (zero) a 10 (dez), podendo ser utilizadas até duas casas decimais:

Critérios de análise e julgamento			
Item	Critério	Nota	Peso
A	Experiência prévia do candidato à Pesquisador Visitante Especial na área do projeto de pesquisa, considerando sua produção científica, tecnológica ou inovadora relevante, nos últimos cinco anos.	0 a 10	4
B	Mérito, originalidade e relevância do projeto para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação do País, dentro das áreas prioritárias do Programa Ciência sem Fronteiras.	0 a 10	3
C	Coerência e adequação entre a capacitação e a experiência do coordenador no Brasil e da equipe do projeto aos objetivos, atividades e metas propostos.	0 a 10	2
D	Ações cooperativas universidade/empresa e inserção nos sistemas locais de inovação (projetos de inovação) ou posicionamento relativo à fronteira do conhecimento (projetos de pesquisa básica)	0 a 10	1

II.3.3. A pontuação final de cada projeto será aferida pela média ponderada das notas atribuídas para cada item.

II.3.4. Em caso de empate, será privilegiado o projeto com maior nota no quesito A, B, C e D, nesta ordem.

II.4. AVALIAÇÃO/PRESTAÇÃO DE CONTAS

II.4.1. Quando solicitado pelo CNPq ou CAPES, o pesquisador anfitrião deverá preencher formulário de avaliação e acompanhamento do projeto de pesquisa aprovado.

II.4.2. Avaliações e relatórios parciais, presenciais ou não, poderão ser solicitados a critério de cada uma das agências, por meio de comunicado prévio ao pesquisador anfitrião.

II.4.3. O coordenador do projeto (pesquisador anfitrião) deverá encaminhar em Formulário Online específico, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do projeto, em conformidade com o Termo de Aceitação e demais normas do CNPq e CAPES,:

II.4.3.1. a prestação de contas financeira, com apresentação de comprovantes de despesas, em conformidade com as normas de Prestação de Contas disponíveis no endereço eletrônico:

www.capes.gov.br/servicos/prestacao-de-contas (Linha 1) ou
www.cnpq.br/prestacaocontas/index.htm (Linha 2); e

II.4.3.2. o relatório técnico final, com detalhamento de todas as atividades desenvolvidas durante a execução do projeto e o registro de todas as ocorrências que afetaram o seu desenvolvimento.

II.5 - ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES ADICIONAIS ACERCA DO CONTEÚDO DA CHAMADA E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PROPOSTA ONLINE

II.5.1. Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada relacionados à Linha 1 e 2 podem ser obtidos exclusivamente encaminhando mensagem por meio do endereço <http://www.capes.gov.br/faleconosco> ou por telefone 0800 61 61 61, opção 0, subopção 1.

II.5.2. O atendimento a proponentes, **exclusivamente** com dificuldades no acesso ou no preenchimento do Formulário de Propostas Online, será feito pelo endereço suporte@cienciasemfronteiras.gov.br ou por telefone 0800 61 96 97 de segunda a sexta-feira, no horário de 8h30 as 18h30.



Ministério da Educação

Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação



ANEXO – Modelo de CV do candidato a bolsa PVE – Uso obrigatório em caso de ausência do Currículo Lattes do PVE.

SCIENCE WITHOUT BORDERS PROGRAM Foreign Researcher Curriculum Vitae - English

1. Professional data/activity			
Full name			
E-mail		Date of birth (DD/MM/YYYY)	Country of Birth
Institution			Present position
Department			Start date (month/year)
Office address			P.O. box
City	State/Province	Country of work	Zip code
Phone number ()	Extension	Fax number ()	
2. Academic background			
Degree	Field of knowledge		Start / End date (MM/YYYY) /
	Institution	city	Country
Degree	Field of knowledge		Start / End date /
	Institution	city	Country
Degree	Field of knowledge		Start / End date /
	Institution	city	Country
Degree	Field of knowledge		Start / End date /
	Institution	city	Country
Degree	Field of knowledge		Start / End date /
	Institution	city	Country
3. Research interests			
Field of Study			CNPq use
4. Current position			
Managerial and/or administrative activity			



Ministério da Educação

Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação



Research and Development	
Technical service/specialization	
Others	

5. Work experience				
5.1. Institution	Position	Activities	Local	Start/End date

6. Scientific, technological and artistic production			
	number		number
1. scientific articles in national scientific journals		6. papers presented in congresses, seminars, conferences, etc.	
2. scientific articles in international scientific journals		7. participation in expositions, presentations, etc.	
3. articles for scientific divulgement		8. motion pictures, videos, audiovisual and media production	
4. defended theses		9. patents	
5. advised theses		10. books	

7. Main publications:
Relevant publications related to the project

8. Languages							
Indicate your language proficiency: P - poor G - good E - excellent							
Language	speaking	reading	writing	Language	speaking	reading	writing



Ministério da
Educação

Ministério da
Ciência, Tecnologia
e Inovação



PROGRAMA CIÊNCIA SEM FRONTEIRAS – BOLSAS NO PAÍS MODALIDADE PESQUISADOR VISITANTE ESPECIAL – PVE

CHAMADA DE PROJETOS MEC/MCTI/CAPES/CNPq/FAPs Nº 03/2014

I. CHAMADA PARA SELEÇÃO DE PROJETOS

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq criado por meio da Lei nº 1.310/1951 e que é regido Decreto nº 7.899, de 4 de fevereiro de 2013 e a Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES no cumprimento das atribuições conferidas pela Lei nº 8405, de 9 de janeiro de 1992, e que é regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.692, de 2 de março de 2012, vinculados, respectivamente, ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação – MCTI e ao Ministério da Educação – MEC, com a participação das Fundações de Amparo à Pesquisa – FAPs, tornam pública a presente Chamada e convidam os interessados a participarem do processo de seleção à bolsa Pesquisador Visitante Especial do Programa Ciência sem Fronteiras, de acordo com as normas desta Chamada e a legislação aplicável à matéria, em especial a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, ao Decreto nº 7.642, de 13 de dezembro de 2011 e às normas internas do CNPq.

I.1. OBJETIVO

A presente Chamada, gerida exclusivamente pelo CNPq, tem como objetivo o apoio financeiro a projetos de pesquisa que visem, por meio do intercâmbio, da mobilidade internacional e da cooperação científica e tecnológica, promover a consolidação, expansão e internacionalização da ciência e tecnologia, da inovação e da competitividade do País com enfoque nas áreas contempladas do Programa Ciência sem Fronteiras, descritas a seguir.

I.2. ÁREAS CONTEMPLADAS

- a. Engenharias e demais Áreas Tecnológicas;
- b. Ciências Exatas e da Terra;
- c. Biologia, Ciências Biomédicas e da Saúde;
- d. Computação e Tecnologias da Informação;
- e. Tecnologia Aeroespacial;
- f. Fármacos;
- g. Produção Agrícola Sustentável;
- h. Petróleo, Gás e Carvão Mineral;
- i. Energias Renováveis;
- j. Tecnologia Mineral;
- k. Biotecnologia;
- l. Nanotecnologia e Novos Materiais;
- m. Tecnologias de Prevenção e Mitigação de Desastres Naturais;
- n. Biodiversidade e Bioprospecção;
- o. Ciências do Mar;
- p. Indústria Criativa (voltada a produtos e processos para desenvolvimento tecnológico e inovação);
- q. Novas Tecnologias de Engenharia Construtiva;

I.3 BOLSA PESQUISADOR VISITANTE ESPECIAL - PVE

I.3.1. Finalidade: Fomentar o intercâmbio e a cooperação internacional, por meio da atração de lideranças internacionais que tenham destacada produção científica e tecnológica nas áreas contempladas do Programa Ciência sem Fronteiras, listadas no item I.2.

I.3.2. Duração: de dois a três anos, com permanência mínima no Brasil de 30 dias e no máximo noventa dias a cada ano de projeto, em estadias contínuas ou não.



Ministério da
Educação

Ministério da
Ciência, Tecnologia
e Inovação



I.3.3. Perfil: O pesquisador indicado para a bolsa Pesquisador Visitante Especial – PVE deve ter reconhecida liderança científica e/ou tecnológica internacional nas áreas contempladas do Programa Ciência sem Fronteiras, listadas no item I.2, e ter o título de doutor ou perfil equivalente.

I.3.4. Benefícios:

- i. Mensalidade: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) a ser pago ao completar o período mínimo de 30 dias de permanência no Brasil. Este recurso será pago ao Coordenador do projeto e repassado ao bolsista mediante recibo;
- ii. Auxílio deslocamento com valor máximo correspondente a três trechos de ida e volta por ano de projeto. Eventuais despesas, além do aprovado, deverão ser custeadas por outras fontes de financiamento. Este recurso será pago ao Coordenador do projeto e repassado ao bolsista mediante recibo;
- iii. Auxílio à pesquisa, no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por ano de projeto, a ser utilizado exclusivamente na rubrica de custeio, de acordo com os itens II.1.4.1.2. Este recurso será repassado e gerenciado pelo pesquisador Coordenador do projeto;
- iv. Cota adicional de bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior – SWE de até 36 meses, para acompanhar as pesquisas do Pesquisador Visitante Especial em sua instituição de origem, desde que solicitada no Formulário de Proposta Online e prevista no projeto de pesquisa;
- v. Cota adicional de bolsa de Pós Doutorado Júnior de até 36 meses, para manter as pesquisas e o contato com o Pesquisador Visitante Especial durante a ausência deste do Brasil, desde que solicitada no Formulário de Proposta Online e prevista no projeto de pesquisa.

I.4. PROPOSTAS

I.4.1. As propostas para a bolsa Pesquisador Visitante Especial deverão estar vinculadas:

- a. às Unidades de Pesquisa do MCTI;
- b. aos Institutos Nacionais de Ciência e Tecnologia (INCT) do CNPq;
- c. aos pesquisadores bolsistas de produtividade em pesquisa (PQ) ou em desenvolvimento tecnológico e extensão inovadora (DT), categoria 1 ou 2 do CNPq ou pesquisador de perfil equivalente; ou
- d. aos laboratórios, centros e institutos de pesquisa e desenvolvimento, públicos ou privados;

I.4.2. No âmbito do Programa Ciências sem Fronteiras, as propostas submetidas nesta chamada serão gerenciadas exclusivamente pelo **CNPq**.

I.4.3. As propostas institucionais vinculadas a programas de pós-graduação no Brasil, recomendados pela CAPES, e que correspondia à Linha 1 nas chamadas anteriores, não são abrangidas por esta Chamada. Uma chamada específica para projetos vinculados de Pós-Graduação será disponibilizada no Portal do Programa Ciência sem Fronteiras.

I.5. APRESENTAÇÃO E ENVIO DE PROPOSTAS

I.5.1. Todas as propostas devem ser apresentadas sob a forma de projeto e encaminhadas exclusivamente via Internet, por intermédio do Formulário de Proposta Online, a partir da data indicada no **CRONOGRAMA** do **REGULAMENTO**, item II.1.2 desta Chamada, por meio do Portal Ciência sem Fronteiras (www.cienciasemfronteiras.gov.br).

I.5.2. As propostas deverão ser encaminhadas necessariamente pelo pesquisador coordenador do projeto no Brasil que irá acompanhar o bolsista.

I.5.3. O pesquisador coordenador do projeto no Brasil deverá apresentar proposta acompanhada de arquivo contendo o projeto de pesquisa e o Currículo Lattes ou, no caso da impossibilidade deste, o Currículo do candidato à bolsa Pesquisador Visitante Especial, conforme modelo disponível no Anexo desta Chamada. O modelo editável está disponível no Portal do Programa Ciência sem Fronteiras.

I.5.3.1. Caso o candidato à bolsa PVE seja brasileiro, deverá, necessariamente, possuir o Currículo Lattes cadastrado e atualizado, conforme item II.2.1.6 do REGULAMENTO.

I.5.3.2. Será aceita uma única proposta por proponente. Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado para envio das



Ministério da
Educação

Ministério da
Ciência, Tecnologia
e Inovação



propostas, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última proposta recebida.

I.5.3.3. No caso dos INCT, os coordenadores poderão designar outros pesquisadores da rede, bolsistas PQ/DT ou equivalentes, para submeterem propostas resguardado o item I.5.11 Uma carta de designação poderá ser apresentada na contra capa do projeto, indicando que a proposta pertence a um INCT.

I.5.4. O candidato à bolsa PVE deverá fazer parte da equipe do projeto, constando no Formulário de Proposta Online.

I.5.5. Será aceita a indicação de apenas um pesquisador PVE por proposta.

I.5.6. Somente serão analisadas as propostas que apresentarem o candidato à bolsa PVE como membro da equipe do projeto no Formulário de Propostas Online e anexarem seu respectivo Currículo. Propostas que não atenderem esses requisitos serão desclassificadas.

I.5.7. As indicações de bolsistas serão objeto de análise pelo CNPq que poderá aprovar ou indeferir a proposta.

I.5.8. As propostas devem ser apresentadas em conformidade com o descrito no subitem II.2 **CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE** – do **REGULAMENTO**, contendo todos os itens previstos nesta Chamada. O arquivo contendo o projeto de pesquisa e o Currículo *Vitae* do candidato à bolsa PVE deve ser gerado fora do Formulário de Proposta Online e anexado a este no campo “anexo”, nos formatos “doc”, “pdf” “rtf” ou “post script”, limitando-se a 1,5 Mb (um e meio megabyte) para cada documento. Caso seja necessário utilizar figuras, gráficos, etc, para esclarecer a argumentação da proposta, estes não devem comprometer a capacidade do arquivo, pois as propostas que excederem o limite de 1,5 Mb não serão recebidas pelo guichê eletrônico do CNPq.

I.5.9. As propostas devem ser transmitidas por meio do Formulário de Proposta Online do Portal Ciência sem Fronteiras (www.cienciasemfronteiras.gov.br) até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) horário de Brasília, da data limite de envio das propostas, descrita no subitem II.1.2 **CRONOGRAMA** do **REGULAMENTO**. O suporte técnico ficará disponível somente até às 18h00 de segunda a sexta-feira e poderá ser acessado conforme item II.5 do **REGULAMENTO**. O proponente receberá, após o envio, um recibo eletrônico de protocolo da sua proposta, o qual servirá como comprovante da transmissão.

I.5.10. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no subitem I.5.9 acima. Assim, recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que o CNPq não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos.

I.5.11. Em se constatando propostas idênticas por candidatos distintos, todas serão desclassificadas.

I.5.12. Ao apresentar a proposta o Coordenador do Projeto assume o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais juntos aos registros competentes.

I.5.13. O Coordenador de Pós-Graduação que apresentar proposta na Chamada gerenciada pela CAPES e que exercerá a função de coordenador técnico, não poderá apresentar proposta nesta Chamada.

I.5.14. Não serão aceitas propostas cujos Coordenadores-Técnicos, nas propostas gerenciadas pela CAPES, e Coordenadores de Projeto, nas propostas gerenciadas pelo CNPq, já possuam projetos financiados com recursos de bolsa PVE vigentes, incluindo os concedidos por esta Chamada ou por Chamadas anteriores, independente da Linha e Calendário.

I.6. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

A avaliação das propostas cumprirá as seguintes etapas: enquadramento, avaliação de mérito, classificação das propostas e aprovação pela Diretoria Executiva.



Ministério da
Educação

Ministério da
Ciência, Tecnologia
e Inovação



I.6.1. Etapa I – Enquadramento

I.6.1.1. Esta etapa, a ser realizada pela área técnica do CNPq, consiste na análise das propostas apresentadas quanto ao atendimento às disposições estabelecidas nos itens I.5. Apresentação e Envio de Propostas, II.1.4. Itens Financiáveis, II.2.1. Quanto ao Coordenador do Projeto e II.2.3. Quanto à Instituição de Execução.

I.6.2. Etapa II – Análise pelos Consultores ad hoc

I.6.2.1. Esta etapa consistirá na análise da demanda, quanto ao mérito e relevância das propostas, a ser realizada por especialistas que se manifestarão sobre os tópicos relacionados no item II.3 CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO do REGULAMENTO.

I.6.3. Etapa III – Análise, Julgamento e Classificação pelo Comitê Julgador

I.6.3.1. O CNPq nomeará Comitê Julgador específico para a presente Chamada, ao qual caberá a análise, o julgamento e a classificação das propostas. As propostas serão avaliadas e classificadas considerando a análise das etapas anteriores e os CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE, indicados no subitem II. 2.2 - QUANTO À PROPOSTA, e de JULGAMENTO, indicados no subitem II.3. do REGULAMENTO, que serão pontuados pelo Comitê Julgador.

I.6.3.2. A pontuação final de cada projeto será aferida conforme estabelecido no item II.3 – Critérios Para Julgamento.

I.6.3.3. Após a análise de mérito e relevância de cada proposta, o Comitê Julgador, dentro dos limites orçamentários estipulados pelas Agências Financiadoras, deverá indicar as propostas recomendadas ou não recomendadas à aprovação, com ou sem cortes orçamentários.

I.6.3.4. É vedado a qualquer membro do Comitê Julgar propostas de projetos em que:

- a. seja o coordenador/coordenador técnico do projeto ou membro da equipe do projeto;
- b. esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau; ou
- c. esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

I.6.3.5. O parecer do Comitê sobre as propostas, dentro dos critérios estabelecidos, será registrado em sistema informatizado, contendo a relação das propostas julgadas, recomendadas e não recomendadas, com as respectivas pontuações finais, em ordem decrescente, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes. Para propostas recomendadas, será sugerido o valor a ser financiado pelo CNPq. Para propostas não recomendadas, será emitido parecer consubstanciado contendo as justificativas para a não recomendação. O resultado final do julgamento será confirmado por meio de assinatura eletrônica dos membros do Comitê.

I.7. APROVAÇÃO PELA DIRETORIA DO CNPq

Todas as propostas recomendadas pelo Comitê Julgador e analisadas pela área técnica serão submetidas à apreciação da Diretoria Executiva, que emitirá a decisão final sobre sua aprovação, observados os limites orçamentários desta Chamada.

I.8. RESULTADO DO JULGAMENTO

I.8.1. A relação das propostas aprovadas com recursos financeiros da presente Chamada será divulgada no Portal Eletrônico do Programa (www.cienciasemfronteiras.gov.br) e publicada no Diário Oficial da União.

I.8.2. Todos os proponentes da presente Chamada poderão ter acesso ao parecer final da sua proposta.

I.9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

I.9.1. Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso em formulário eletrônico específico, disponível no Portal Ciência sem Fronteiras (www.cienciasemfronteiras.gov.br), no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da data da publicação do resultado no Diário Oficial da União e no Portal Ciência sem Fronteiras (www.cienciasemfronteiras.gov.br).



Ministério da
Educação

Ministério da
Ciência, Tecnologia
e Inovação



I.9.2. O formulário eletrônico de recurso disponibilizará um campo para apresentação da justificativa, que deverá conter no máximo 4000 caracteres, sem possibilidade de anexar arquivo. Eventuais pedidos de inclusão de documentos nesta etapa serão desconsiderados, conforme RN 06/2009 - CNPq.

I.9.3. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no subitem I.9.1 acima. Assim, recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que o CNPq não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos.

I.10. APOIO DAS PROPOSTAS APROVADAS

I.10.1. As propostas aprovadas serão apoiadas na modalidade de Auxílio, em nome do Coordenador do Projeto, mediante assinatura do TERMO DE ACEITAÇÃO. A contratação das propostas aprovadas e a implementação das bolsas obedecerá às normas previstas nessa Chamada, no Regulamento e nas normas do CNPq.

I.10.2. A existência de alguma inadimplência do Coordenador do Projeto com a Administração Pública Federal direta ou indireta constituirá fator impeditivo para o apoio ao projeto.

I.10.3. A assinatura de Termo de Aceitação de Apoio Financeiro na modalidade Auxílio Individual, assinada digitalmente conforme RN 018/2011/CNPq ficará subordinada à existência prévia de Protocolo de Cooperação Técnica, celebrado entre a instituição de execução do projeto e o CNPq, que pode ser acessado pela página ftp://ftp.cnpq.br/pub/forms/fgerais/protocolo_coop_tec.doc.

I.11. DO CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

I.11.1. A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Diretoria Executiva do CNPq, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

I.11.2. Eventual cancelamento ou desistência de projeto sem a devida justificativa após o recebimento de qualquer mensalidade ou valor referente à presente Chamada importará em restituição total ou parcial aos cofres do CNPq dos valores percebidos a qualquer título, devidamente atualizados e corrigidos.

I.11.3. Não será permitida a substituição do bolsista PVE indicado no formulário de inscrição como membro da equipe. Em caso de impossibilidade de participação do bolsista PVE no projeto, este deverá ser cancelado, conforme instruções abaixo:

I.11.3.1 o Coordenador de projeto deverá registrar a opção "Declino" no Termo de Concessão, ou, em etapa posterior, solicitar cancelamento pelo e-mail pve.csf@cnpq.br. Após o declínio, ou cancelamento do processo, o Coordenador poderá apresentar nova proposta em calendário de inscrição vigente ou em próxima Chamada.

I.12. PUBLICAÇÕES

I.12.1. As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiados pela presente Chamada, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio das entidades/órgãos financiadores.

I.12.2. As AÇÕES PUBLICITÁRIAS atinentes a projetos e obras financiadas com recursos da União deverão observar rigorosamente as disposições que regulam as espécies, conforme item II.6 do REGULAMENTO.

I.13. IMPUGNAÇÃO DO PROJETO

I.13.1. Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Ademais, não terá efeito de recurso à impugnação feita por aquele que, em o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

I.13.2. A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria Executiva do CNPq, por correspondência eletrônica, para o endereço: presidencia@cnpq.br.

I.14. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA

I.14.1. A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria Executiva do CNPq, seja por motivo de interesse



Ministério da
Educação

Ministério da
Ciência, Tecnologia
e Inovação



público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

I.15. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

I.15.1. É de exclusiva responsabilidade de cada Coordenador do Projeto adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias a execução do projeto.

I.15.2. Os projetos de pesquisa relacionados à biodiversidade devem observar a legislação em vigor (MP nº 2.186-16/2001, Decreto nº 3.945/01 e suas alterações, Decreto nº 98.830/90, Portaria MCT nº 55/90). O Coordenado do Projeto deve solicitar autorizações de acesso, coleta e remessa de amostras e concessão de vistos de entrada no país aos estrangeiros participantes do projeto, conforme legislação mencionada.

I.16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I.16.1. Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com o CNPq deverá ser realizada por meio de correspondência eletrônica à Coordenação responsável pelo projeto, conforme área prioritária escolhida pelo proponente no momento do envio da proposta.

I.16.2. Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada ao CNPq por seu coordenador, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação.

I.16.3. Ao final da vigência, o coordenador do projeto no Brasil deverá apresentar a prestação de contas financeira e os relatórios técnicos, em conformidade com o que estiver estabelecido no Termo de Aceitação e demais normas do CNPq.

I.16.4. Durante a execução, o projeto será acompanhado e avaliado, em todas as suas fases, de acordo com o estabelecido no Termo de Aceitação.

I.16.5. O CNPq reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento.

I.16.6. As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas e disponibilizadas na base de dados do CNPq serão de domínio público.

I.16.7. Caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação, nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005 e pelas normas internas do CNPq que regulam a matéria.

I.16.8. A presente Chamada regula-se pelos preceitos do direito público inseridos no caput do artigo 37 da Constituição Federal, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, e pelas normas internas do CNPq.

I.16.9. Os esclarecimentos e as informações adicionais acerca do conteúdo da Chamada e preenchimento do Formulário de Proposta Online, bem como a legislação que regula esta Chamada, poderão ser obtidos nos itens II.5 e II.6 do **REGULAMENTO**.

I.17. CLÁUSULA DE RESERVA

I.17.1. A Diretoria Executiva do CNPq reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada.

Brasília-DF, 05 de fevereiro de 2014.

Glaucius Oliva
Presidente do CNPq



Ministério da
Educação

Ministério da
Ciência, Tecnologia
e Inovação



II - REGULAMENTO

O presente REGULAMENTO tem por finalidade definir as atividades a serem apoiadas financeiramente e as condições para implementação do apoio, mediante a seleção, por meio de Chamada, de propostas para execução de projetos.

II.1. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

II.1.1. DO OBJETO

Fomentar o intercâmbio e a cooperação científica e tecnológica entre grupos de pesquisa nacionais e do exterior, por meio da atração de lideranças internacionais que tenham destacada produção científica e tecnológica nas áreas contempladas do Programa Ciência sem Fronteiras, listadas no item I.2.

II.1.2. DO CRONOGRAMA

Atividades	Data
Lançamento da Chamada no Diário Oficial da União , na página do CNPq e na página do Programa Ciência sem Fronteiras.	05/02/2014
Disponibilização do Formulário de Propostas Online.	05/02/2014

II.1.2.1 Primeiro Calendário de envio de propostas

Atividades	Data
Data limite para envio das propostas.	15/04/2014
Divulgação dos resultados no Diário Oficial da União, na página do CNPq e na página do Programa Ciência sem Fronteiras.	Primeira quinzena de junho.
Início da vigência dos projetos aprovados.	Junho a agosto de 2014.

II.1.2.2 Segundo Calendário de envio de propostas

Atividades	Data
Data limite para envio das propostas	23/06/2014
Divulgação dos resultados no Diário Oficial da União, na página do CNPq e na página do Programa Ciência sem Fronteiras.	Segunda quinzena de agosto.
Início da vigência dos projetos aprovados	Setembro a Novembro de 2014.

II.1.2.3 Terceiro Calendário de envio de propostas

Atividades	Data
Data limite para envio das propostas	15/09/2014
Divulgação dos resultados no Diário Oficial, na página do CNPq e na página do Programa Ciência sem Fronteiras.	Segunda quinzena de novembro
Início da vigência dos projetos aprovados	Dezembro de 2014 a fevereiro de 2015.



Ministério da
Educação

Ministério da
Ciência, Tecnologia
e Inovação



II.1.3. RECURSOS FINANCEIROS

II.1.3.1 - As propostas aprovadas serão financiadas com recursos no valor global estimado de R\$ 261.074.016,00 (duzentos e sessenta e um milhões setenta e quatro mil e dezesseis reais) oriundos do orçamento do CNPq. A estimativa de orçamento é baseada no valor global inicial para o fomento de 420 (quatrocentos e vinte) projetos Pesquisador Visitante Especial. **Conforme o interesse de cada um dos estados, as Fundações de Amparo a Pesquisa – FAPs, seguindo suas normativas e eventuais chamadas internas específicas para este fim, poderão dispor de recursos adicionais para financiamento de cotas de bolsas, incremento dos auxílios à pesquisa, inclusive na rubrica de custeio, de capital e/ou diárias e passagens.** Os recursos serão direcionados ao financiamento de projetos e bolsas sendo liberados em até três parcelas, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do CNPq e necessidade e interesse das FAPs.

II.1.4. ITENS FINANCIÁVEIS

II.1.4.1 Os recursos da presente Chamada serão destinados ao financiamento de bolsa e itens de custeio e deverão ser utilizados exclusivamente no projeto proposto pelo coordenador e aprovado pelo CNPq, compreendendo:

II.1.4.1.1. Bolsa Pesquisador Visitante Especial – PVE e respectivos benefícios, conforme descrito no item I.3.4, e bolsas doutorado sanduíche no exterior e pós doutorado no Brasil (desde que solicitadas no Formulário de Proposta Online e previstas no projeto de pesquisa).

II.1.4.1.1.1. Os recursos referentes às bolsas serão incluídos, automaticamente, pelo Formulário de Proposta Online, no orçamento do projeto.

II.1.4.1.1.2. A implementação das bolsas deverá ser realizada dentro dos prazos e critérios estipulados para cada uma das modalidades. A duração das bolsas não poderá ultrapassar o prazo de execução do projeto.

II.1.4.1.1.3. O candidato indicado à bolsa de doutorado sanduíche no exterior deverá realizar seu estágio no exterior na instituição de vínculo do bolsista Pesquisador Visitante Especial.

II.1.4.1.1.4. É vedado ao coordenador do projeto no Brasil indicar-se como bolsista de Pós Doutorado Júnior atrelado ao projeto.

II.1.4.1.1.5. Os candidatos à bolsa de Pós Doutorado Júnior deverão estar no Brasil no momento de sua indicação.

II.1.4.1.1.6. As bolsas não poderão ser utilizadas para pagamento de prestação de serviços, uma vez que tal utilização estaria em desacordo com a finalidade das bolsas do CNPq.

II. 1.4.1.2 Custeio:

- a. material bibliográfico;
- b. material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, software, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos;
- c. serviços de terceiros – pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual. Qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício. Assim, a mão-de-obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com o CNPq e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do Coordenador do Projeto /instituição de execução do projeto;
- d. despesas acessórias, especialmente as de importação e as de instalações necessárias ao adequado funcionamento de equipamentos (ver subitem II. 1.4.4);
- e. Passagens e diárias, de acordo com as normas das agências financiadoras, **destinadas exclusivamente aos membros da equipe** para realização de **atividades de campo, coleta de dados ou suporte de especialista para desenvolvimento do projeto.**

II.1.4.2. Não serão destinados recursos na rubrica de Capital para esta Chamada, salvo se concedidos pelas FAPs. Os recursos alocados pelo CNPq destinam-se exclusivamente a despesas de Custeio.



Ministério da
Educação

Ministério da
Ciência, Tecnologia
e Inovação



II.1.4.3. São vedadas, também, despesas com:

- a. Obras civis (ressalvadas as obras com instalações e adaptações necessárias ao adequado funcionamento de equipamentos, as quais deverão ser justificadas no orçamento detalhado da proposta - subitem II.2.2), entendidas como de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto;
- b. pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);
- c. com crachás, pastas e similares, certificados, ornamentação, coquetel, jantares, shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza;
- d. despesas de rotina como contas de luz, água, telefone, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto;
- e. pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias da União;
- f. pagamento de taxas de administração, de gerência, a qualquer título;
- g. aquisição de veículos automotores de qualquer natureza;
- h. com passagens e diárias para congressos e similares.**

II.1.4.4. As demais despesas deverão ser de responsabilidade do Coordenador do Projeto/instituição de execução do projeto, a título de contrapartida.

II.1.4.5. Para contratação ou aquisição de bens e serviços deverá ser observada a legislação vigente, bem como as normas do CNPq disponíveis nos endereços: **www.cnpq.br/web/guest/prestacao-de-contas**.

II.1.4.6. Quando aplicável, a proposta deve incluir as despesas acessórias decorrentes da importação de material de consumo, na razão de 18% (dezoito por cento) do montante previsto para tais gastos. O CNPq não responderá pela suplementação de recursos para fazer frente a despesas decorrentes de quaisquer fatores externos ao seu controle, como flutuação cambial.

II.1.5. PRAZO DE EXECUÇÃO DAS PROPOSTAS

II.1.5.1. As propostas a serem apoiadas pela presente Chamada deverão ter seu prazo de execução estabelecido no mínimo de 24 (vinte e quatro) meses e no máximo de 36 (trinta e seis) meses.

II.1.5.2. Excepcionalmente, o prazo de execução dos projetos poderá ser prorrogado, mediante pedido fundamentado do coordenador, que justifique a prorrogação pleiteada, e aceito pelas agências.

II.2. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios e seu atendimento é considerado imprescindível para o exame da proposta, sua análise, julgamento e enquadramento. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles poderá resultar na desclassificação da proposta.

II.2.1. QUANTO AO PROPONENTE E À EQUIPE DE APOIO:

II.2.1.1. O coordenador do projeto deverá atender, obrigatoriamente, aos itens abaixo:

- a. possuir o título de doutor ou perfil equivalente;
- b. ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes, **atualizado** até a data limite para envio da proposta, conforme item II.1.2. DO REGULAMENTO, e
- c. ter vínculo formal com a instituição de execução do projeto.



Ministério da
Educação

Ministério da
Ciência, Tecnologia
e Inovação



II.2.1.2. Vínculo formal é entendido como toda e qualquer forma de vinculação existente entre o proponente, pessoa física, e a instituição de execução do projeto. Na inexistência de vínculo empregatício ou funcional, o vínculo estará caracterizado **por meio de documento oficial que comprove haver concordância entre o proponente e a instituição de execução do projeto para o desenvolvimento da atividade de pesquisa e/ou ensino, documento esse expedido por autoridade competente da instituição.** Esse documento deve ficar em poder do proponente, não sendo necessária a remessa ao CNPq. São exemplos de vínculo, além do empregatício/funcional: pesquisadores visitantes, com ou sem bolsa, e jovens pesquisadores com bolsas especiais de recém-doutor, de pós-doutorado ou outras, concedidas pelas agências federais ou estaduais de fomento à ciência e tecnologia.

II.2.1.2.1. O vínculo com a Instituição de Execução do Projeto deverá estar declarado no Currículo Lattes, na seção específica para este fim.

II.2.1.3. O pesquisador aposentado poderá apresentar proposta nesta Chamada desde que possua o título de doutor ou equivalente, tenha seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes, atualizado até a data limite para envio da proposta, conforme item **II.1.2 DO REGULAMENTO**, comprove manter atividades acadêmico-científicas, e apresente declaração da instituição de pesquisa ou de pesquisa e ensino concordando com a execução do projeto. Esse documento deve ficar em poder do proponente, não sendo necessária a remessa ao CNPq.

II.2.1.4. O coordenador do projeto no Brasil e responsável pelo envio da proposta, será o proponente que irá acompanhar o bolsista e deverá ser:

- a. representante de Unidade de Pesquisa do MCTI; e/ou
- b. coordenador de Instituto Nacional de Ciência e Tecnologia (INCT) do CNPq; ou
- c. pesquisador bolsista de produtividade em pesquisa (PQ) ou em desenvolvimento tecnológico e extensão inovadora (DT), categoria 1 ou 2 do CNPq, ou pesquisador de perfil equivalente.

II.2.1.5. O candidato à bolsa Pesquisador Visitante Especial, no momento do envio da proposta, deverá:

- a. residir no exterior - para comprovação deste requisito, deverá constar no Currículo Lattes atualizado ou no modelo de Currículo (Anexo desta Chamada), o endereço residencial e profissional no exterior.
- b. apresentar, no Currículo Lattes ou no modelo de Currículo (Anexo desta Chamada), histórico de registro de patentes e/ou publicação de trabalhos científicos e tecnológicos de impacto e/ou prêmios de mérito acadêmico. Estes trabalhos devem estar relacionados às áreas contempladas do Programa Ciência sem Fronteiras, listadas no item I.2.

II.2.1.6. Será considerado atualizado, o Currículo Lattes com até um ano entre a submissão da proposta e a data de sua última modificação/criação.

II.2.1.7. Ao apresentar a proposta, o Coordenador do Projeto assume o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais juntos aos registros competentes.

II.2.1.8. A equipe técnica poderá ser constituída por pesquisadores, alunos e técnicos. Outros profissionais poderão integrar a equipe na qualidade de colaboradores.

II.2.1.9. Somente deverão ser incluídos na equipe do projeto aqueles que tenham prestado anuência formal escrita, a qual deve ser mantida sob a guarda do Coordenador do Projeto.

II.2.1.10. É obrigatório que os membros da equipe técnica caracterizados como pesquisadores tenham seus currículos cadastrados na Plataforma Lattes. Essa exigência não se aplica aos pesquisadores estrangeiros, entretanto é recomendado o cadastramento do Currículo Lattes do bolsista Pesquisador Visitante Especial em até 30 (trinta) dias após o início da vigência da bolsa.

II.2.1.11. Os candidatos indicados às bolsas de doutorado sanduíche no exterior e pós-doutorado no Brasil deverão cumprir com os respectivos requisitos para cada modalidade, descritos na página do CNPq, executando atividades relativas ao projeto de pesquisa aprovado no âmbito desta Chamada.



Ministério da
Educação

Ministério da
Ciência, Tecnologia
e Inovação



II.2.2. QUANTO À PROPOSTA:

II.2.2.1. O projeto deve estar claramente caracterizado como pesquisa científica, tecnológica ou inovação enquadrada nas áreas contempladas do Programa Ciência sem Fronteiras, listadas no item 1.2.

II.2.2.2. As propostas deverão ser apresentadas na forma de projeto de pesquisa. O projeto deve apresentar obrigatoriamente, de forma a permitir sua adequada análise por parte do Comitê Julgador, as seguintes informações:

- a. resumo do projeto de pesquisa proposto, incluindo objetivos e metas a serem cumpridas, com os respectivos indicadores de desempenho;
- b. cronograma de execução do projeto e das visitas anuais do pesquisador visitante ao país;
- c. orçamento detalhado, especificando a aplicação do auxílio à pesquisa do projeto;
- d. grau de interesse e comprometimento de empresas ou instituições com o escopo da proposta, quando for o caso;
- e. descrição das atividades a serem desenvolvidas pelos demais participantes do projeto, em especial pelos beneficiários da(s) cota(s) adicional(is) de bolsa (doutorado sanduíche no exterior e pós-doutorado júnior);
- f. disponibilidade efetiva de infra-estrutura e de apoio técnico para o desenvolvimento do projeto;
- g. previsão dos ganhos e benefícios para a instituição no País com a vinda do Pesquisador Visitante Especial (no Formulário de Propostas Online, aparecerá como "Carta de Recomendação"); e
- h. deverá constar da proposta, em sua capa ou contra capa, o vínculo do proponente do projeto com o INCT, caso a instituição de execução seja vinculada ao INCT.

II.2.2.3. O Comitê Julgador poderá sugerir cortes orçamentários aos itens não detalhados e justificados na proposta, podendo, o CNPq, acompanhar a recomendação de corte, realizando ajustes quando necessário ou restabelecer o valor original.

II.2.2.4. O projeto de pesquisa poderá ser redigido na língua portuguesa ou inglesa.

II.2.3 QUANTO À INSTITUIÇÃO DE EXECUÇÃO:

II.2.3.1. A instituição de execução do projeto é aquela onde será desenvolvido o projeto de pesquisa e será doravante denominada "Instituição de Execução do Projeto", devendo ser:

- a. às Unidades de Pesquisa do MCTI;
- b. aos Institutos Nacionais de Ciência e Tecnologia (INCT) do CNPq;
- c. aos laboratórios, centros e institutos de pesquisa e desenvolvimento, públicos ou privados;

II.2.3.2. A instituição de execução do projeto deverá ser constituída sob as leis brasileiras e ter sua sede e administração no Brasil.

II.2.3.3. A instituição de origem/vínculo do candidato PVE e a instituição de execução do projeto deverão estar devidamente cadastradas no Diretório de Instituições do CNPq (<http://di.cnpq.br/di/cadi/consultaInst.do>) antes da apresentação da proposta.

II.2.3.4. A instituição de execução do projeto declarada no Formulário de Proposta Online deverá ser a mesma declarada no projeto de pesquisa anexado e será a mesma de vínculo do coordenador do projeto, conforme item II.2.1.1., alínea 'c' deste REGULAMENTO.

II.3 - CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

II.3.1. As agências analisarão as propostas conforme item I.6. Propostas que não se enquadrem aos critérios da Chamada serão indeferidas.



Ministério da
Educação

Ministério da
Ciência, Tecnologia
e Inovação



II.3.2. São os seguintes os critérios para classificação das propostas quanto ao mérito técnico-científico, para os quais serão atribuídas notas de 0 (zero) a 10 (dez), podendo ser utilizadas até duas casas decimais:

Critérios de análise e julgamento			
Item	Critério	Nota	Peso
A	Experiência prévia do candidato à Pesquisador Visitante Especial na área do projeto de pesquisa, considerando sua produção científica, tecnológica ou inovadora relevante, nos últimos cinco anos.	0 a 10	4
B	Mérito, originalidade e relevância do projeto para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação do País, dentro das áreas prioritárias do Programa Ciência sem Fronteiras.	0 a 10	3
C	Coerência e adequação entre a capacitação e a experiência do coordenador no Brasil e da equipe do projeto aos objetivos, atividades e metas propostos.	0 a 10	2
D	Ações cooperativas universidade/empresa e inserção nos sistemas locais de inovação (projetos de inovação) ou posicionamento relativo à fronteira do conhecimento (projetos de pesquisa básica)	0 a 10	1

II.3.3. A pontuação final de cada projeto será aferida pela média ponderada das notas atribuídas para cada item.

II.3.4. Em caso de empate, será privilegiado o projeto com maior nota no quesito A, B, C e D, nesta ordem.

II.4. AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

II.4.1. Quando solicitado pelo CNPq, o Coordenador do Projeto deverá preencher formulário de avaliação e acompanhamento do projeto de pesquisa aprovado.

II.4.2. Avaliações e relatórios parciais, presenciais ou não, poderão ser solicitados a critério de cada uma das agências, por meio de comunicado prévio ao Coordenador do Projeto.

II.4.3. O coordenador do projeto (Coordenador do Projeto) deverá encaminhar em Formulário Online específico, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do projeto, em conformidade com o Termo de Aceitação e demais normas do CNPq

II.4.3.1. a prestação de contas financeira, com apresentação de comprovantes de despesas, em conformidade com as normas de Prestação de Contas disponíveis no endereço eletrônico: www.cnpq.br/web/guest/prestacao-de-contas.

II.4.3.2. o relatório técnico final, com detalhamento de todas as atividades desenvolvidas durante a execução do projeto e o registro de artigos publicados, apresentações em congressos e seminários e todas as ocorrências que afetaram o seu desenvolvimento.

II.4.3.3. o relatório técnico final deverá ser apresentado em língua portuguesa.

II.5 - ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES ADICIONAIS ACERCA DO CONTEÚDO DA CHAMADA E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PROPOSTA ONLINE

II.5.1. Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada podem ser obtidos exclusivamente encaminhando mensagem por meio do endereço <http://www.capes.gov.br/faleconosco> ou por telefone 0800 61 61 61, opção 0, subopção 1.

II.5.2. O atendimento a proponentes, **exclusivamente** com dificuldades no acesso ou no preenchimento do Formulário de Propostas Online, será feito pelo endereço suporte@cienciasemfronteiras.gov.br ou por telefone 0800 61 96 97 de segunda a sexta-feira, no horário de 8h30 as 18h00.



Ministério da
Educação

Ministério da
Ciência, Tecnologia
e Inovação



II.6 – DAS LEGISLAÇÕES MENCIONADAS:

TERMO	DISPOSITIVOS e LEGISLAÇÃO
PRINCÍPIOS LEGAIS	LEI Nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, Art. 2º http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9784.htm
AÇÕES PUBLICITÁRIAS	Caput e parágrafo 1º do art. 37 da Constituição Federal http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/ConstituicaoCompilado.htm IN/SECOM-PR nº 02 de 16 de dezembro de 2009 http://www.secom.gov.br/sobre-a-secom/institucional/legislacao/instrucoes-normativas
BOLSA DE PESQUISADOR VISITANTE ESPECIAL - PVE	CNPq: RN 016/2006 http://www.cnpq.br/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/100343
BOLSA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR – SWE	CNPq: RN 029/2012 http://www.cnpq.br/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/515690#3
BOLSA DE POS DOUTORADO JÚNIOR - PDJ	CNPq: RN 016/2006 http://www.cnpq.br/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/100343
TABELA DE VALORES BOLSAS	Portaria Conjunta CAPES e CNPq nº 01 de 28/03/2013 http://www.capes.gov.br/images/stories/download/legislacao/PortariaConjunta_1_2013_CapesCNPq_ReajusteBolsas.pdf CNPq: RN-015/2013 http://www.cnpq.br/web/guest/no-pais
AUXÍLIO DESLOCAMENTO	CNPq: RN-011/2013 combinada com RN-036/2012, para PVE e SWE. http://www.cnpq.br/web/guest/no-exterior CNPq: RN-046/2013 para PDJ. http://portal-intranet.cnpq.br/web/instrumentos-legais/normas?p_p_id=novaintranetportlet_WAR_novaintranetnormasportlet_INSTANCE_K10sXmgp0lm&norma=view&idNorma=1659816
NORMAS RECURSAIS	CNPq: RN nº 006/2009 http://www.cnpq.br/web/guest/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/25041
PROJETO INDIVIDUAL DE PESQUISA (APQ)	CNPq: RN-017/2011 http://www.cnpq.br/web/guest/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/25480
TERMO DE ACEITAÇÃO	CNPq: RN 018/2011 http://www.cnpq.br/web/guest/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/25465
MANUAL DE UTILIZAÇÃO DE RECURSOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS	CNPq: RN-018/2011 http://www.cnpq.br/documents/10157/d6b5ae87-42ab-4b4c-85f6-838fedda953d
PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA	ftp://ftp.cnpq.br/pub/forms/fgerais/protocolo_coop_tec.doc
PROJETO DE PESQUISA RELACIONADO À BIODIVERSIDADE	MP nº 2.186-16/2001: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/mpv/2186-16.htm Decreto nº 3.945/01: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2001/d3945.htm Decreto nº 98.830/90: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1990-1994/D98830.htm Portaria MCT nº 55/90: http://www.mct.gov.br/index.php/content/view/19340.html
INOVAÇÃO e PROPRIEDADE INTELECTUAL	Lei de Inovação nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2004/Lei/L10.973.htm Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/decreto/d5563.htm RN-013/2008 http://www.cnpq.br/normas/rn_08_013.htm



Ministério da
Educação

Ministério da
Ciência, Tecnologia
e Inovação



VISTO	Visto Item I ou VITEM I: LEI Nº 6.815, DE 19 DE AGOSTO DE 1980. http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/lei.6.815-1980?OpenDocument DECRETO No 86.715, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1981. http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/DEC.86.715-1981?OpenDocument DECRETO No 98.830, DE 15 DE JANEIRO DE 1990. http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/DEC.98.830-1990?OpenDocument RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 101, DE 23 DE ABRIL DE 2013. CNI/MTE http://portal.mte.gov.br/data/files/8A7C812D3DCADFC3013E55ACDEB0111B/RN.101.pdf
INSTITUIÇÃO DA AGÊNCIA	Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq Lei nº 1.310/1951 http://www.cnpq.br/web/guest/lei-1310 Estatuto e Regimento aprovados pelo Decreto nº 7.899, de 4 de fevereiro de 2013 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2013/Decreto/D7899.htm

II.7 – COORDENAÇÃO RESPONSÁVEL PELA CHAMADA

A Coordenação responsável pelo acompanhamento da presente Chamada é a Coordenação Ações Nacionais do Programa Ciência sem Fronteiras do CNPq.



Ministério da Educação

Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação



ANEXO – Modelo de CV do candidato estrangeiro a bolsa PVE – Uso obrigatório em caso de ausência do Currículo Lattes do PVE.

**SCIENCE WITHOUT BORDERS PROGRAM
Foreign Researcher Curriculum Vitae - English**

1. Professional data/activity			
Full name			
E-mail		Date of birth (DD/MM/YYYY)	Country of Birth
Institution			Present position
Department			Start date (month/year)
Office address			P.O. box
City	State/Province	Country of work	Zip code
Phone number ()	Extension	Fax number ()	
2. Academic background			
Degree	Field of knowledge		Start / End date (MM/YYYY) /
	Institution	city	Country
Degree	Field of knowledge		Start / End date /
	Institution	city	Country
Degree	Field of knowledge		Start / End date /
	Institution	city	Country
Degree	Field of knowledge		Start / End date /
	Institution	city	Country
Degree	Field of knowledge		Start / End date /
	Institution	city	Country
3. Research interests			
Field of Study			CNPq use
4. Current position			
Managerial and/or administrative activity			
Research and Development			



Ministério da Educação

Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação



Technical service/specialization	
Others	

5. Work experience

5.1. Institution	Position	Activities	Local	Start/End date

6. Scientific, technological and artistic production

	number		number
1. scientific articles in national scientific journals		6. papers presented in congresses, seminars, conferences, etc.	
2. scientific articles in international scientific journals		7. participation in expositions, presentations, etc.	
3. articles for scientific divulgement		8. motion pictures, videos, audiovisual and media production	
4. defended theses		9. patents	
5. advised theses		10. books	

7. Main publications:

Relevant publications related to the project

8. Languages

Indicate your language proficiency: P – poor G - good E - excellent

Language	speaking	reading	writing	Language	speaking	reading	writing

Anexo 1 – Normativa da Bolsa

Imprimir

BOLSAS INDIVIDUAIS NO PAÍS

RN-028/2015

Estabelece as normas gerais e específicas para as modalidades de bolsas individuais no País.

O Presidente do CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPq, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.899, de 04/02/2013, e considerando decisão da Diretoria Executiva em sua 15ª (décima quinta) reunião de 15/06/2015 e decisão do Conselho Deliberativo em sua 170ª (centésima septuagésima) reunião realizada em 09/12/2015, Revoga: RN-016/2006 e suas alterações

RESOLVE:

Estabelecer as normas gerais e específicas para as modalidades de bolsas individuais no País relacionadas no Anexo I.

I - NORMAS GERAIS

1. Solicitação

1.1. É feita por pesquisadores ou estudantes por meio do Formulário de Propostas Online, de acordo com o Calendário e as normas de cada modalidade.

1.1.1. Para a modalidade DCR as solicitações deverão ser apresentadas às entidades estaduais de amparo à pesquisa, e de acordo com suas respectivas normas.

2. Julgamento

2.1. O julgamento e a classificação das propostas são feitos nas seguintes etapas:

- a) análise pela área técnica;
- b) análise por consultores *ad hoc*;
- c) análise comparativa de mérito e classificação das propostas por Comitês de Assessoramento (CAs) específicos; e
- d) decisão final pela Diretoria, em função da disponibilidade financeira do CNPq.

2.2. O parecer emitido pelo Comitê de Assessoramento (CA) deverá levar em consideração os seguintes aspectos:

- a) os pareceres da área técnica e dos consultores *ad hoc*; e

b) as especificidades das modalidades.

2.3. A solicitação de bolsa PQ-Sr, após deliberação da Diretoria Executiva, será submetida à aprovação do Conselho Deliberativo.

3. Concessão

3.1. Os resultados dos julgamentos serão divulgados na página do CNPq na Internet e por meio de notificação ao candidato, informando o parecer final do CNPq.

3.1.1. Para as propostas aprovadas, a comunicação do resultado do julgamento incluirá o *link* de acesso ao *Termo de Aceitação de Bolsa no País* conforme modelo do Anexo II.

3.2. As concessões de bolsa no País requerem que o beneficiário possua autorização da instituição de execução do projeto para o desenvolvimento de sua proposta.

3.3. O início da vigência da bolsa deverá obedecer ao disposto no Calendário do CNPq, publicado em sua página na Internet. Expirado o prazo para implementação, a concessão estará automaticamente cancelada.

3.4. Caso o candidato tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento de sua proposta, poderá interpor recurso em formulário online específico, disponível na Plataforma Integrada Carlos Chagas (PICC), no prazo de 10 (dez) dias corridos, após a publicação do resultado no Diário Oficial da União e na página do CNPq, e, da disponibilização ao candidato do parecer do Comitê de Julgamento na PICC, conforme Resolução Normativa que regulamenta a submissão e avaliação de recursos interpostos contra decisões tomadas pelo CNPq relativas a solicitações de bolsas e/ou auxílios (RN-049/2014) ou norma que venha substituí-la. Tais pedidos serão avaliados, e quando acolhidos, as bolsas terão suas vigências definidas pela Diretoria Executiva.

3.5. Eventuais pedidos de substituição de bolsistas da modalidade Pós-Doutorado Júnior (PDJ) só poderão ser apresentados por meio do formulário online específico no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias após a implementação da bolsa. O término da vigência da bolsa permanecerá inalterado.

4. Pagamento das Bolsas

4.1. A vigência da bolsa será determinada pelo período, em meses, aprovado pelo CNPq para a modalidade.

4.2. Os valores das mensalidades serão fixados pelo CNPq em norma específica.

4.3. O pagamento aos bolsistas será processado mensalmente, obedecendo a cronograma estabelecido pelo CNPq.

4.4. O pagamento será efetuado, diretamente ao bolsista, mediante depósito em sua conta corrente ou em cartão de instituição bancária indicada pelo CNPq, ou ainda, por contra-recibo *online*, quando for o caso.

4.4.1 Quando o bolsista da modalidade pesquisador visitante for estrangeiro sem conta corrente aberta no Brasil, o pagamento do auxílio-instalação e do valor da passagem aérea será efetuado ao solicitante, que se responsabilizará pelo repasse ao visitante.

5. Obrigações do Bolsista

5.1. Dedicar-se às atividades previstas no projeto ou plano de trabalho aprovado pelo CNPq, durante a vigência da bolsa.

5.2. Se estrangeiro, estar em situação regular no País.

5.3. Atuar como consultor *ad hoc*, emitindo parecer sobre projeto de pesquisa, quando solicitado. O não cumprimento deste dispositivo implicará na suspensão da bolsa.

5.4. Comunicar imediatamente ao CNPq qualquer alteração relativa à descontinuidade do projeto de pesquisa, do plano de trabalho ou da própria bolsa.

5.5. Abrir conta corrente em banco designado pelo CNPq, quando assim solicitado.

5.6. Devolver ao CNPq eventuais benefícios pagos indevidamente. Os valores pagos a maior serão deduzidos das mensalidades devidas, quando o devedor for bolsista em curso ou serão adotados procedimentos com vistas à cobrança administrativa ou judicial, quando o devedor não for mais bolsista do CNPq.

5.7. A devolução de mensalidade ou de outro benefício recebido a maior pelo bolsista deverá ser efetuada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento. Vencido este prazo, aplica-se o disposto no item 5.6.

5.8. O não cumprimento das disposições normativas e contratuais obriga o bolsista a ressarcir integralmente o CNPq de todas as despesas realizadas em seu proveito, corrigidas monetariamente de acordo com a correção dos débitos para com a Fazenda Nacional, acrescidas de juros de 1% (um por cento) do mês-calendário ou fração, conforme disposto na legislação federal vigente.

5.9. Os trabalhos publicados em decorrência das atividades apoiadas pelo CNPq deverão, necessariamente, fazer referência ao apoio recebido, com as seguintes expressões, no idioma do trabalho:

a) se publicado individualmente:

∫O presente trabalho foi realizado com apoio do CNPq, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico ∫ Brasil (nº do processo)∫.

b) se publicado em co-autoria:

∫Bolsista do CNPq ∫ Brasil (nº do processo)∫.

6. Suspensão e Cancelamento

6.1. A suspensão temporária da bolsa, com posterior reativação, poderá ser solicitada, desde que respeitada sua data de término. A decisão, subsidiada por análise técnica, caberá ao Diretor ou ao Coordenador Geral da área.

6.2. A suspensão ou cancelamento de bolsa pode ocorrer a pedido do bolsista, do supervisor, do orientador, da instituição, ou ainda, por iniciativa do CNPq, em função de aplicação inadequada da modalidade, desempenho insatisfatório ou outros motivos pertinentes, por decisão da Diretoria.

7. Acompanhamento e Avaliação

7.1. O desempenho do pesquisador será acompanhado pelo CNPq mediante análise de relatórios ou outras formas de acompanhamento definidas de acordo com as especificidades da modalidade.

7.1.1. O relatório final de atividades, com a respectiva prestação de contas, quando for o caso, deve ser apresentado pelo bolsista no formulário online específico até, no máximo, 60 (sessenta) dias após o término da bolsa.

7.2. O encerramento do processo de bolsa ocorrerá quando o beneficiário tiver cumprido as exigências específicas de cada modalidade e não tenha pendência financeira com o CNPq.

8. Disposições Finais

8.1. As presentes normas aplicam-se a todas as modalidades de bolsas concedidas com recursos orçamentários do CNPq. Bolsas concedidas no âmbito dos Fundos Setoriais ou de convênio com outras instituições podem ter disposições diferentes.

8.1.1. O CNPq não se responsabilizará por eventuais discontinuidades ou cancelamentos de bolsas implementadas por meio de convênio com outras instituições, que não se utilizem de recursos do orçamento do CNPq.

8.1.2. As propostas submetidas ao CNPq poderão ser disponibilizadas para outras agências de fomento que manifestem interesse pela contratação de bolsas que não alcançaram prioridade para implementação com recursos orçamentários do CNPq.

8.2. É vedado aos supervisores e/ou coordenadores conceder bolsa a cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

8.3. A concessão das bolsas está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do CNPq.

8.4. É vedada a concessão de bolsa a quem esteja inadimplente com o CNPq, com outras agência de fomento federais: ou com a União.

8.5. É vedado o acúmulo de bolsas com outras do CNPq ou de quaisquer agências de fomento federais, exceto nos casos previstos em norma específica ou expressamente autorizados pela Diretoria Executiva.

8.6. O CNPq se reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais que julgar necessários.

8.7. Casos omissos ou excepcionais serão analisados pela Diretoria Executiva do CNPq.

8.8. Esta Resolução Normativa entra em vigência a partir da data da sua publicação e ficam revogadas todas as disposições em contrário, prevalecendo as normas anteriores para as concessões já em vigência.

8.8.1. É facultado ao CNPq aplicar as novas disposições nos casos em que a presente norma seja mais vantajosa aos beneficiários.

II - NORMAS ESPECÍFICAS

As Normas Específicas das modalidades de bolsas individuais no País se encontram estabelecidas a partir do Anexo III.

Brasília, 18 de dezembro de 2015.

HERNAN CHAIMOVICH

Publicada no DOU de 21/12/15, Seção 1, pág. 45.

Anexo I

Modalidades de Bolsas Individuais no País

- Produtividade em Pesquisa (PQ)
- Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão inovadora (DT)
- Pesquisador Visitante (PV)
- Pós-Doutorado Junior (PDJ)
- Pós-Doutorado Sênior (PDS)
- Doutorado-Sanduiche no País (SWP)
- Pós-Doutorado Empresarial (PDI)
- Doutorado-Sanduiche Empresarial (SWI)
- Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional (DCR)
- Produtividade Sênior (PQ-Sr)
- Atração de Jovens Talentos (BJT)
- Pesquisador Visitante Especial (PVE)

Anexo XIV

Bolsa Pesquisador Visitante Especial - PVE

1. Finalidade

Fomentar o intercâmbio e a cooperação internacional, visando o fortalecimento das pesquisas em temas prioritários por meio de parceria com lideranças internacionais, concedendo um conjunto de benefícios ao pesquisador com nível de excelência internacionalmente reconhecido, que se disponha a permanecer no Brasil por pelo menos um mês a cada ano, por um período de até três anos, na condição de Pesquisador Visitante Especial.

2. Requisitos e Condições

2.1. Para o supervisor:

- a) ser o proponente e responsável pelo encaminhamento da proposta;
- b) ser o responsável pela indicação do candidato à bolsa; e
- c) dar continuidade ao projeto durante a ausência do Pesquisador Visitante Especial.

2.2. Para o candidato:

- a) demonstrar atuação altamente relevante e liderança em pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação;
- b) dedicar-se integralmente às atividades programadas junto ao grupo de pesquisa, durante o período de estadia no Brasil;
- c) manter contato com o supervisor do projeto, de forma a acompanhar sua execução no período em que não estiver participando presencialmente;
- d) receber participantes do grupo de pesquisa brasileiro na sua instituição de origem; e
- e) não acumular a presente bolsa com outras bolsas ou rendimentos, exceto quando autorizado pela Diretoria Executiva do CNPq.

2.3. Para a instituição brasileira que receberá o pesquisador:

- a) ter grupo de pesquisa emergente ou consolidado; ou ter programa de pesquisa, desenvolvimento e inovação, quando se tratar de empresa; e
- b) dispor de instalações adequadas para a execução do projeto.

2.3.1. A instituição poderá ser empresa brasileira de base tecnológica, com ou sem fins lucrativos.

3. Duração

De dois a três anos, com permanência mínima no Brasil de um mês e máxima de três meses a cada ano, em estadias contínuas ou não.

4. Benefícios

- a) mensalidade, em conformidade com a Tabela de Valores de Bolsas no País, proporcional ao período que permanecer no Brasil;
- b) auxílio-deslocamento com valor máximo correspondente a três trechos de ida e volta por ano de projeto; e
- c) auxílio à pesquisa a ser definido pela Diretoria Executiva.

5. Documentos indispensáveis para inscrição

- Formulário de Propostas *Online*;
- Para o pesquisador visitante estrangeiro deve ser informada a *home page* ou anexado o arquivo que contém seu currículo.

6. Disposição Final

Outros critérios poderão ser previstos nas chamadas e/ou nos convênios com outras instituições, como empresas e Fundações de Amparo à Pesquisa, conforme deliberação da Diretoria Executiva do CNPq.

=X=

Nota:

[1] Nova redação dada pela RN-010/2016, de 18/04/2016, publicada no DOU de 26/04/2016, Seção 1, pág. 7

[Ler na íntegra](#)

link permanente para a norma

<http://www.cnpq.br/web/guest>
